

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1001069-49.2020.8.26.0584

EXEQUENTE: JOSE ROSELEM

EXECUTADO: RAFAELA FALSARELLI - ME

JOSÉ ROSELEN, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.048.687 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.635.148-04, residente e domiciliado à Rua Malaquias Guerra, nº 855, bairro Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, CEP.: 13.520-000, sem endereço eletrônico, neste ato representado por seu advogado que esta subscreve, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 523, *caput*, e seguintes do NCPC, requerer:

A INSTAURAÇÃO DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

de maneira que a Executada, **RAFAELA FALSARELLI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.305.535/0001-57, com endereço comercial atual à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1119, bairro Santa Cruz, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, CEP.: 13.520-000, sem endereço eletrônico conhecido, venha a adimplir a obrigação fixada na sentença de fls. 44 dos autos.

Na sentença prolatada nos autos em epígrafe, o M.M Juízo Julgou Procedentes os pedidos para que a Executada pague ao Exequente a importância de R\$41.788,97 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), haja vista a decretação da revelia da Executada:

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o[a]réu[ré] a pagar à parte autora a importância de R\$ 41.788,97, corrigida monetariamente a partir do ajuizamento da ação pela tabela prática de débitos judiciais do Egrégio Tribunal de Justiça, com juros legais de 1% ao mês, a partir da citação.

Assim, conforme se verifica na planilha de cálculo anexa, o montante a ser pago pela Executada é no montante de **R\$44.589,62 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

Tendo em vista a ausência de interposição de recurso o r. acórdão prolatado transitou em julgado e tornou-se título executivo judicial, razão pela qual é necessário sua execução para o final recebimento.

Segundo o artigo 523 e seguintes do NCPC, a presente é a via adequada para que o Exequente possa receber a quantia que lhe é devida, não havendo dúvidas quanto sua liquidez, certeza e exigibilidade.

Diante de todo o exposto e justificado, requer que Vossa Excelência se digne em receber e dar início a fase de Cumprimento de Sentença nos termos do artigo 523, *caput*, e seguintes do NCPC.

Requer-se ainda:

A intimação do Executado, para que cumpra voluntariamente os termos estipulados na sentença, a qual estipula o pagamento da quantia expressa na planilha de cálculos anexa, a qual é de **R\$44.589,62 (quarenta e**

quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser o débito acrescido de multa de 10% (dez por cento), e também de honorários advocatícios no mesmo importe, ou seja, de 10% sobre o montante.

Na hipótese de não pagamento da quantia acima descrita dentro do prazo legal, requer-se também seja determinada a penhora on-line de eventuais contas existentes em seu nome, ou ainda, caso inexistentes, a penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazerem a presente obrigação.

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Pedro, 22 de janeiro de 2021.

ERLESON AMADEU MARTINS
OAB/SP 255.126

Correção Monetária	
Valores atualizados até 01/01/2021	
Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais	

24/08/2020	R\$ 41.788,97 : 73,592966 x 76,985382	R\$ 43.715,32
	Juros moratórios [de 02/10/2020 a 01/01/2021: 1,00% simples] = 2,000000%	R\$ 874,31
	Subtotal	R\$ 44.589,62

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	43.715,32	0,00	43.715,32
Juros Moratórios	874,31	0,00	874,31
TOTAL	44.589,62	0,00	44.589,62

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO**

JOSÉ ROSOLEN, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.048.687 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.635.148-04, residente e domiciliado à Rua Malaquias Guerra, nº 855, bairro Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, CEP.: 13.520-000, sem endereço eletrônico, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador que esta subscreve (procuração anexa), com endereço eletrônico: contato@martinsmartins.adv.br, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA

em face de **RAFAELA FALSARELLI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.305.535/0001-57, com endereço comercial atual à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1119, bairro Santa Cruz, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, CEP.: 13.520-000, sem endereço eletrônico conhecido, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I) DOS FATOS

O autor celebrou contrato de locação comercial com a ré, tendo por objeto o imóvel situado à Avenida dos Imigrantes, nº 270, bairro Vale do Sol, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, pelo prazo de 3 anos (36 meses), iniciando-se em 10 de julho de 2017 e com previsão de término em 10 de julho de 2020, conforme pactuado no item 1 do incluso contrato de locação.

Pela locação, a parte ré obrigou-se a pagar aluguel mensal no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos doze primeiros meses, e R\$3.000,00 (três mil reais) nos demais meses, a serem pagos todo dia dez de cada mês, acrescidos dos encargos de ITPU, água, energia elétrica, telefone, gás e outras despesas decorrentes do uso do imóvel (Itens 2, 3 e 4 do instrumento contratado).

Cumprir informar que desde o primeiro mês de locação a ré sempre descumpriu com o pactuado, atrasando alugueres, contas de energia, e as obrigações tributárias, tendo sido rescindida unilateralmente pela ré em 20 de junho de 2019, quando esta desocupou o imóvel deixando de adimplir com as obrigações locatícias descritas na anexa memória de cálculos.

Ademais, a ré também se comprometeu a restituir o imóvel, findo ou rescindido o contrato, em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção nos termos do item 7e 8 (primeira parte) do instrumento contratual, todavia, não foi o que ocorreu quando da entrega das chaves o imóvel estava em péssimas condições, o que obrigou o autor a proceder aos reparos cujos custos seguem representados pelos documentos anexos.

Várias foram as tentativas para que os débitos advindos da locação fossem adimplidos. No entanto, diante da inércia da locatária e da necessidade de recolocação do imóvel no mercado imobiliário, a parte autora providenciou o reparo dos danos no imóvel, arcando com todos os custos.

Impende salientar que, consoante o item 14 do contrato em comento, em caso de descumprimento do contrato estipulou-se multa equivalente a dois meses de aluguel, que ora se cobra face a rescisão imotivada e antecipada do pacto locatício.

Assim, estando a parte ré em mora com o pagamento das obrigações locatícias, o autor vem pela presente requerer a condenação da ré ao pagamento da importância de **R\$41.788,97 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha de cálculo anexa.

II) DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A parte ré celebrou contrato de locação com a parte autora, obrigando-se ao pagamento dos aluguéis e encargos próprios, bem como se obrigou a entregar o imóvel em perfeitas condições tal como o recebeu.

Todavia, a ré não honrou com suas obrigações contratuais, deixando o imóvel sem o pagamento dos **alugueres com vencimento nos meses de fevereiro a junho do ano de 2019**, que com as devidas correções contratuais importa no montante de **R\$16.833,67 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme destaque da memória de cálculo abaixo:

DESCRIÇÃO DO DÉBITO	Data do Vencimento	Valor Devido	Índice Correção Inicial	Índice Correção Final	Correção Monetária Apurada	Multa 2%	Juros de 1% a.m.	Total Devido
ALUGUEL	10/02/2019	R\$ 2.473,00	70,128356	73,592966	R\$ 122,18	R\$ 49,46	R\$ 247,30	R\$ 2.891,94
ALUGUEL	10/03/2019	R\$ 3.000,00	70,507049	73,592966	R\$ 131,30	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 3.491,30
ALUGUEL	10/04/2019	R\$ 3.000,00	71,049953	73,592966	R\$ 107,38	R\$ 60,00	R\$ 360,00	R\$ 3.527,38
ALUGUEL	10/05/2019	R\$ 3.000,00	71,476252	73,592966	R\$ 88,84	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 3.448,84
ALUGUEL	10/06/2019	R\$ 3.000,00	71,583466	73,592966	R\$ 84,22	R\$ 60,00	R\$ 330,00	R\$ 3.474,22

Ainda, os consectários da locação não foram adimplidos pela ré, em especial a obrigação do pagamento de IPTU e do consumo de energia elétrica, cujos

comprovantes de pagamentos se anexam e que tem o montante atualizado de **R\$4.733,26 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**, conforme cálculo abaixo colacionado:

DESCRIÇÃO DO DÉBITO	Data do Vencimento	Valor Devido	Índice Correção Inicial	Índice Correção Final	Correção Monetária Apurada	Multa 2%	Juros de 1% a.m.	Total Devido
IPTU Atrasado	24/05/2019	R\$ 4.056,95	71,476252	73,592966	R\$ 120,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.177,09
CPFL	02/05/2019	R\$ 199,85	71,476252	73,592966	R\$ 5,92	R\$ 4,00	R\$ 25,98	R\$ 235,75
CPFL	03/06/2019	R\$ 205,04	71,583466	73,592966	R\$ 5,76	R\$ 4,10	R\$ 24,60	R\$ 239,50
CPFL	02/07/2019	R\$ 69,88	71,590624	73,592966	R\$ 1,95	R\$ 1,40	R\$ 7,69	R\$ 80,92

Portanto diante da rescisão imotivada do contrato de locação por parte da ré, cabe a aplicação da multa contratual da ordem de 2 aluguéis que correspondem a quantia de **R\$6.000,00 (seis mil reais) direito que ora também se pleiteia.**

Não bastassem os descumprimentos e o abandono do imóvel sem o pagamento das obrigações contratuais ordinárias da locação do imóvel, a ré causou dano ao objeto locado causando perdas e danos ao autor e que tem o direito de ser ressarcido por tais danos conforme previstos na Lei 8.245/91, senão veja-se:

Art. 23.O locatário é obrigado a:

(...)

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

IV - levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

VI - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

Desta feita, evidente o nexos causal entre o dano e a conduta da ré, que recebeu o imóvel em perfeitas condições e o abandonou em condições deploráveis, o que gera o dever de indenizar, conforme preconiza o Código Civil:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

Nesse mesmo sentido, é a redação do art. 402 do Código Civil que determina: "*salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar*".

Desse modo a reparação civil nasce da responsabilidade do causador do dano em face do nexo causal presente no caso concreto e consubstanciado na recuperação do patrimônio lesado por meio da indenização, já que a ré não procedeu a recuperação física do imóvel, direito que ressoa na doutrina na lição de Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade conforme lê-se a seguir:

Reparação de dano. A prática do ato ilícito coloca o que sofreu o dano em posição de recuperar, da forma mais completa possível, a satisfação de seu direito, recompondo o patrimônio perdido ou avariado do titular prejudicado. Para esse fim, o devedor responde com seu patrimônio, sujeitando-se, nos limites da lei, à penhora de seus bens. (NERY JUNIOR, Nelson. NERY, Rosa Maria de Andrade. Código Civil Comentado. 12 ed. Editora RT, 2017. Versão ebook, Art. 1.196).

Trata-se do dever de reparação ao lesado, com o objetivo de viabilizar o retorno ao *status quo ante* à lesão, como pacificamente doutrinado:

A rigor, a reparação do dano deveria consistir na reconstituição específica do bem jurídico lesado, ou seja, na recomposição in integrum, para que a vítima venha a encontrar-se numa situação tal como se o fato danoso não tivesse acontecido. (PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil. Vol. II - Contratos. 21^a ed. Editora Forense, 2017. Versão ebook, cap. 283)

Motivos pelos quais devem conduzir à indenização aos danos materiais sofridos, dever que foi aceito pela ré quando firmou o pacto locatício em item

7 que assim dispôs “Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá à LOCARÁRIA restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção”.

Dessa forma acosta-se aos autos as provas despesas para recuperação do imóvel despendidas pelo autor para a reparação do imóvel, os quais totalizam o importe de **R\$14.222,04 (catorze mil duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**, conforme colaciona-se abaixo excerto da memória de cálculos.

DESCRIÇÃO DO DÉBITO	Data do Vencimento	Valor Devido	Índice Correção Inicial	Índice Correção Final	Correção Monetária Apurada	Multa 2%	Juros de 1% a.m.	Total Devido
Caçamba de Entulho	17/07/2019	R\$ 130,00	71,590624	73,592966	R\$ 3,64	R\$ -	R\$ 13,00	R\$ 146,64
Descasque de reboco	13/08/2019	R\$ 2.000,00	71,662214	73,592966	R\$ 53,88	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 2.253,88
Pintura	10/08/2019	R\$ 3.000,00	71,662214	73,592966	R\$ 80,83	R\$ -	R\$ 270,00	R\$ 3.350,83
Reparos Hidráulicos	14/09/2019	R\$ 1.500,00	71,748208	73,592966	R\$ 38,57	R\$ -	R\$ 135,00	R\$ 1.673,57
RR Tintas e Decor - Gastos com Pintura e Reparos	06/08/2019	R\$ 4.014,00	71,662214	73,592966	R\$ 108,15	R\$ -	R\$ 280,98	R\$ 4.403,13
Com. Bertato Ltda. Gastos com Materiais Reparos	05/09/2019	R\$ 691,34	71,748208	73,592966	R\$ 17,78	R\$ -	R\$ 62,22	R\$ 771,34
Com. Bertato Ltda. Gastos com Materiais Reparos	15/08/2019	R\$ 791,75	71,662214	73,592966	R\$ 21,33	R\$ -	R\$ 79,18	R\$ 892,26
Com. Bertato Ltda. Gastos com Materiais Reparos	16/08/2019	R\$ 481,74	71,662214	73,592966	R\$ 12,98	R\$ -	R\$ 48,17	R\$ 542,89
Com. Bertato Ltda. Gastos com Materiais Reparos	16/08/2019	R\$ 154,26	71,662214	73,592966	R\$ 4,16	R\$ -	R\$ 15,43	R\$ 173,84
Com. Bertato Ltda. Gastos com Materiais Reparos	19/08/2019	R\$ 12,13	71,662214	73,592966	R\$ 0,33	R\$ -	R\$ 1,21	R\$ 13,67

Estes foram os fundamentos jurídicos que embasam a presente demanda, os quais foram devidamente atrelados as provas documentais e subsumidos a narrativa fática da situação posta *sub judice*.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a :

- A **PROCEDÊNCIA TOTAL DOS PEDIDOS**, condenando a parte ré a pagar a quantia de R\$41.788,97 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativo de débito anexo;
- a citação da ré no endereço declinado por carta registrada e, caso não seja possível dada a iminência de que os trabalhadores dos Correio entrem em greve por tempo indeterminado, requer a citação do réu por intermédio de Oficial de Justiça para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, do Código de Processo Civil), sob pena de serem considerados verdadeiros todos os fatos aqui

alegados (art. 344 do Código de Processo Civil), facultando-se ao Oficial de Justiça encarregado da diligência proceder nos dia e horários de exceção (CPC, art. 212, § 2º).

b) Requer provar o alegado por todos os meios permitidos em lei, especialmente pela prova documental, depoimento pessoal da representante da ré, sob pena de confissão, prova testemunhal, bem como pela juntada de documentos anexos.

Dá-se à causa o valor de **R\$41.788,97 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

Termos em que, pede e espera deferimento.

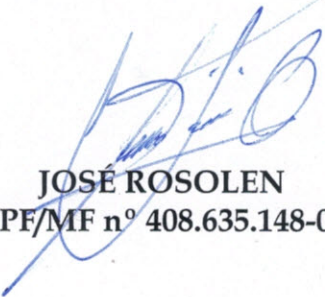
São Pedro, 24 de agosto de 2020.

ERLESON AMADEU MARTINS
OAB/SP 255.126

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

JOSÉ ROSOLEN, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.048.687 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.635.148-04, residente e domiciliado à Rua Malaquias Guerra, nº 855, bairro Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, CEP.: 13.520-000, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **ERLESON AMADEU MARTINS**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o número 255.126, com endereço profissional sito a Rua Valentin Amaral, 880 - sala 13- São Pedro - São Paulo, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia*", em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. **ESPECIALMENTE PARA PROPOR AÇÃO DE COBRANÇA.**

São Pedro, 24 de agosto de 2020.


JOSÉ ROSOLEN
CPF/MF nº 408.635.148-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1606701700

PROIBIDO PLASTIFICAR
1606701700

NOME
JOSE ROSELEN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5048687 SSP/SP

CPF
408.635.148-04

DATA NASCIMENTO
15/03/1944

FILIAÇÃO
AUGUSTO ROSELEN
HENRIQUETA CIA ROSELEN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03226673003

VALIDADE
15/03/2021

1ª HABILITAÇÃO
31/07/1969

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PEDRO, SP

DATA EMISSÃO
16/03/2018

58054884553
SP893204501

Manoel Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Sr. **JOSÉ ROSELEM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na R: Malaquias Guerra, 855- Centro – São Pedro - SP, portador do RG nº 5.048.687 SSP/SP, CPF nº 408.635.148-04, doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado **RAFAELA FALSARELLI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.535/0001-57, neste ato representado por **RAFAELA FALSARELLI**, portador do RG nº 22.783.551-7 SSP/SP, CPF nº 160.750.558-43, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. O **LOCADOR**, por este instrumento, dá em locação à **LOCATÁRIA** o imóvel de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de higiene e conservação, de uso comercial, sito **AV: IMIGRANTES, 370 – VALE DO SOL – SÃO PEDRO - SP**, pelo prazo de **03 anos**, a partir de **10./07/2017**, com término previsto para **10/07/2020**.
2. O aluguel ajustado entre as partes, nos 12 primeiros meses de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) mensais, e nos demais meses o valor será de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) será reajustado de acordo com as normas legais que vigorarem na época.
 - 2.1 O pagamento dos aluguéis será feito ao **LOCADOR**, nesta cidade, até o dia 10 de cada mês, sob pena de incorrer a **LOCATÁRIA** em multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do aluguel mensal, mais correção monetária e juros de mora pelo período em atraso.
3. A **LOCATÁRIA** arcará com o pagamento de todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, gás, IPTU e outras ligadas ao imóvel.
4. Ficarão a cargo da **LOCATÁRIA** as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio. A locatária poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com prévia anuência do **LOCADOR**, não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das mesmas.
5. Como forma de propagação de suas atividades comerciais, são permitidos à **LOCATÁRIA** fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem.
6. A **LOCATÁRIA** se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.

RF

7. Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá à **LOCATÁRIA** restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção.

8. Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no imóvel, a **LOCATÁRIA** deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, o **LOCADOR** poderá mandar executá-los a expensas da **LOCATÁRIA**, que, enquanto não concluídos esses serviços, continuará obrigada ao pagamento dos aluguéis e encargos que se vencerem, mesmo que não esteja ocupando o imóvel.

9. O presente contrato obriga também os sucessores das partes e os adquirentes do imóvel.

10. As benfeitorias eventualmente realizadas pela **LOCATÁRIA** no imóvel serão cedidas gratuitamente ao **LOCADOR**, sem qualquer reembolso ou compensação no aluguel.

11. Findo o prazo da locação, não havendo interesse da **LOCATÁRIA** em permanecer no imóvel, deverá comunicar ao **LOCADOR** sua intenção em dar por finda a locação e desocupar o imóvel, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias. Contrariamente se ambos, **LOCATÁRIA** e **LOCADOR**, não se manifestarem, o contrato será renovado automaticamente, cujos termos e condições serão de acordo com a Lei vigente da ocasião.

12. A presente locação destina-se exclusivamente para ocupação do estabelecimento comercial da **LOCATÁRIA**, vedada qualquer alteração desta destinação. À **LOCATÁRIA** também não será permitido emprestar, ceder ou sublocar o imóvel objeto da presente locação, sem prévia e expressa anuência do **LOCADOR**.

13. O **LOCADOR** fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprouver, em horário comercial e mediante prévio aviso.

14. Fica estipulada a multa equivalente a 2 (dois) meses de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente de considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer notificação.

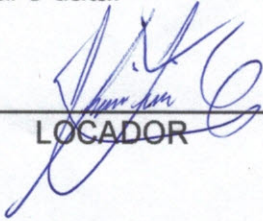
15. A tolerância das partes a respeito do descumprimento ou inobservância do disposto no presente instrumento não poderá ser considerada como novação ou alteração das cláusulas contratuais.

16. As partes elegem o foro da Comarca em São Pedro para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

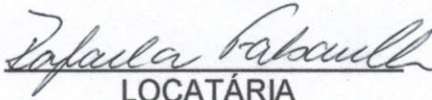


E por estarem **LOCADOR** e **LOCATÁRIA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Local e data:



LOCADOR



LOCATÁRIA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

DISK ENTULHO TUIM

FONE (19) 3481-2320

CEL (19) 99705-4599 - Tuim / CEL (19) 99705-8840 - Eliete
Rua Olavo Bilac, 383 - São Benedito - São Pedro - SP

Nome Pegor (Imobiliária)

End. Av. Imigrantes s/nº

17.10.2019

Data

Ass. do Locador ou Responsável

ORDEM DE SERVIÇO	PREÇO
1 saca de	8000
descarte	5000
RECEBI	
30/1/2019	
0061 TOTAL R\$	13000

Data da Retirada 1/1/

Assinatura

ATENÇÃO: PROIBIDO JOGAR LIXO DOMÉSTICO

Nº **RECIBO** R\$

Receb i do Sr. Jose Rosolem

Endereço R. Malaguinhas Guerra, 855

a quantia de (Dois mil reais)

Correspondente a descasque de reboco, impermeabilizacão e reboco para maior clareza firm o o presente.

13 de Agosto de 2019

Dinair Correa Lillo

RG. 45 900 825 - 5 Dinair Correa Lillo

CNPJ / CPF / RG Assinatura

TAMOIÓ
Cód. 1076

Nº **RECIBO** R\$

Receb i do Sr. Jose Rosolem

Endereço R. Malaguinhas Guerra - 855

a quantia de (Um mil e quinhentos reais)

Correspondente a reparos hidráulicos

_____ e para maior clareza firm _____ o presente.

14 de setembro de 2019

Luiz Carlos Pereira

CPF nº 093.636928-10 x Luiz

CNPJ / CPF / RG Assinatura

TAMOIÓ
Cód. 1076

RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE BARROS, 483 Cep: 13520000-SAO PEDRO-SP Fone: (19)34811098 - 99785670

Nr 0000074458

05/08/2019 15:28:49

Cliente.: 000356 JOSE ROSOLEN / PASSARINHO Fone:
 AV, DOS IMIGRANTES (BARRACUJO - - Cep:
 Vendedor: GABRIEL

Qtde	Descricao dos Produtos	Unid./Tam.	VL. Unit.	VLr. Total
2,000	PARAFUSO P/ BACIA B 10 (PR)	PR	11,58	23,16
1,000	PIA MARMORE SINTETICO 1.50 MT (GARÇA)	PC	190,71	190,71
2,000	SIFUO SANFONA 1 1/2 X 1 UNIVERSAL	PC	7,36	14,72
1,000	VALVULA AMERICANA MUNDI	PC	20,18	20,18
1,000	BACIA ACOPLADA LOGASA BRANCA	PC	211,48	211,48
1,000	LAVATORIO C/ COLLUNA BRANCO LOGASA	PC	92,50	92,50
1,000	TORNEIRA MUNDI B.MOVEL PAREDE 3170	PC	42,82	42,82
1,000	VEDA ROSCA 50MT	PC	8,88	8,88
1,000	TORNEIRA MUNDI B.MOVEL LAVATORIO C70 3171	PC	43,56	43,56
1,000	ANEL VEDAÇÃO P/ BACIA SANITARIA	50	11,02	11,02
1,000	VALVULA LAVATORIO C/ LADRILHO MUNDI	PC	11,97	11,97
2,000	FLEXIVEL 40 CM	PC	3,93	7,86
1,000	TUBO LIGAÇÃO AJUSTAVEL CROMADO BACIA 25 CM ASTRA	PC	12,48	12,48

Total da Venda.....: 691,34
 Total Geral.....: 691,34

Cond.Pagto.: CRED 30D 05/09/2019
 CREDIARIO -> 691,34 691,34

COMERCIAL BERTATO LTDA

RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE BARROS, 483 Cep: 13520000-SAO PEDRO-SP Fone: (19)34811098 - 99785670

Nr 0000093277

15/07/2019 11:30:31

Cliente.: 000356 JOSE ROSOLEN / PASSARINHO Fone:
 AV, DOS IMIGRANTES (BARRACUJO - - Cep:
 Vendedor: GABRIEL

Qtde	Descricao dos Produtos	Unid./Tam.	VL. Unit.	VLr. Total
1,000	AREIA FINA 1 M3	M3	80,92	80,92
1,000	AREIA GROSSA 1/2 M3	M3	61,21	61,21
7,000	CIMENTO - CSN CP II 50 KG	SC	23,49	164,43
1,000	BIANCO 3,6 KG	GL	67,65	67,65
1,000	VEDACIT 18 KG	BD	96,54	96,54
6,000	VEDATOP CX 12 KG	CX	51,42	308,52
2,000	BROCHA P/PINTURA RETANGULAR	PC	6,24	12,48

Total da Venda.....: 791,75
 Total Geral.....: 791,75

Cond.Pagto.: CRED 30D 15/08/2019
 CREDIARIO -> 791,75 791,75

POR FAVOR, CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DA ENTREGA,
 POIS NAO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES

JOSE ROSOLEN / PASSARINHO

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital ou abra o processo 0000069-89.2020 em 8.26.0584 e código 88043232.

Mr. 0080095372

16/07/2019 14:01:28

[illegible]

Cond. Pagto.: CRED 300 16/08/2019
CREDIARID -> 481,74 481,74

Elmer J. Vitaranton
JOE ROSEN / PASSENGER

QUESTIONS AND ANSWERS

AV. JOAQUIM TEIXEIRA DE BARROS, 483 - Cep: 13520000 - SÃO PEDRO - SP Fone: (19) 34811098 - 997856780

00007358

16/07/2019 15:20:29

Qtd	Descricao dos Produtos	Unid./Tam.	VL. Unit.	VLr. Total
3,000	VEDATOP CX 12 KG	CX	51,42	154,26

Total da Venda.....:	154,26
Total Geral.....:	154,26

Cond. Pagto.: CRED 30D	16/08/2019
CREDITARIO	→ 154,26 154,26

FOR FAVOR, CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DA ENTREGA,
POIS NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES

TEXT ENIGMA / PASSPHRASE

COMERCIAL BERTATO LTDA

UA JOAQUIM TEIXEIRA DE BARROS, 483 Cep: 13520000-SAO PEDRO-SP Fone: (19)34811078 - 997856760

fls. 27

r 0000093560

19/07/2019 14:07:17

Cliente.: 000356 JOSE ROSOLEN / PASSARINHO Fone:
V, DOS IMIGRANTES (BARRACÃO - - Cep:
Vendedor: BRUNO

Qtde	Descricao dos Produtos	Unid./Tam.	VL. Unit.	VLr. Total
1,000	PREÇO 15 X 15	KG	12,13	12,13
Total da Venda.....:			12,13	
Total Geral.....:			12,13	

Cond. Pagto.: CRED 30D 19/08/2019
CREDIARIO -> 12,13 12,13

FOR FAVOR, CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DA ENTREGA,
POIS NAO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES

JOSE ROSOLEN / PASSARINHO

Este documento é um pdf original, assinado digitalmente por JOSE ROSOLEN / PASSARINHO em 19/07/2019 às 14:07:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000069-89.2020.8.26.0584 e código 9909320.

Nº <u>1</u>	RECIBO	R\$ <u>3.000,00</u>
Receb <u>do Sr. José Rosário</u>		
Endereço <u>Rua Domingos Guerra 855</u>		
a quantia de <u>(TREMIL REAIS)</u>		
Correspondente a <u>Platua do Predio</u>		
e para maior clareza firm _____ o presente.		
<u>João Pedro</u> , 10 de <u>Agosto</u> de <u>2019</u>		
<u>R.G. 8.450.444</u>		
CNPJ / CPF / RG		
Assinatura <u>Francisco Franco Filho</u>		

TAMOIO
Cód. 1076

Recibo de Pagamento - Nº: 400055180

Cliente: JOSE ROSOLEM (PASSARINHO)

Fatura	Nota	Dt Emissão	Dt Vencdo	Vlr Original	Vlr Devido	Vlr Acr	Vlr Desc	Vlr Parcelas
219333-1/1	0	22/07/2019	19/08/2019 ✓	251,55 ✓	0,00	0,00	22,46	229,09
219420-1/1	0	23/07/2019	20/08/2019 ✓	150,34 ✓	0,00	0,00	13,42	136,92
219694-1/1	0	25/07/2019	22/08/2019 ✓	307,41 ✓	0,00	0,00	27,45	279,96
219805-1/1	0	26/07/2019	23/08/2019 ✓	630,00 ✓	0,00	0,00	56,25	573,75
219905-1/1	0	29/07/2019	26/08/2019 ✓	630,00 ✓	0,00	0,00	56,25	573,75
219962-1/1	0	29/07/2019	26/08/2019 ✓	441,40 ✓	0,00	0,00	39,41	401,99
220017-1/1	0	30/07/2019	27/08/2019 ✓	19,85 ✓	0,00	0,00	1,77	18,08
220019-1/1	0	30/07/2019	27/08/2019 ✓	15,60 ✓	0,00	0,00	1,39	14,21
220014-1/1	0	30/07/2019	27/08/2019 ✓	146,05 ✓	0,00	0,00	13,04	133,01
220065-1/1	0	30/07/2019	27/08/2019 ✓	360,33 ✓	0,00	0,00	32,17	328,16
220252-1/1	0	01/08/2019	29/08/2019 ✓	1.039,60 ✓	0,00	0,00	92,82	946,78
220544-1/1	0	05/08/2019	02/09/2019	-71,20	0,00	0,00	0,00	-71,20
400097419-1/1	0	06/08/2019	03/09/2019	-464,30	0,00	0,00	-0,01	-464,29
400097417-1/1	0	06/08/2019	03/09/2019	464,30	0,00	0,00	41,45	422,85
400097421-1/1	0	06/08/2019	03/09/2019	539,07	0,00	0,00	48,13	490,94

Demonstrativo do pagamento acima:

Forma de Pagto	Dt Pagamento	Vlr Pago	Vlr Juros	Vlr Acr	Vlr Desc	Vlr Desc Esp
Cheque	06/08/2019	4.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desconto especial	06/08/2019	0,00	0,00	0,00	446,00	0,00
Crédito	06/08/2019	-535,49	0,00	0,00	0,00	0,00

Vlr Desc Especial: 446,00

Total Geral Pago: 4.014,00

SAO PEDRO, _____ de _____ de _____

PAGO
06/08/19

Buenos Aires

Consulta de Contas a Receber - Detalhada

RR DECOR - SÃO PEDRO

EXTRATO DE CLIENTES

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEM (PASSARINHO)

Parcela: 1/1	Data Emissão: 22/07/2019		Valor Original: 251,55		Valor Efetivo: 0,00	
Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devido
219333	22/07/2019	19/08/2019				251,55
Código	Produto			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63305433	SELADOR ACRILICO 18L PRIMER RENOVE			3	71,20	213,60
10600157	CORANTE PRETO 50ML			3	2,95	8,85
10101069	LIXA FERRO N.60 3M 221T			10	2,91	29,10

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEM (PASSARINHO)

Parcela: 1/1		Data Emissão: 23/07/2019		Valor Original: 150,34		Valor Efetivo: 0,00	
Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devido	
219420	23/07/2019	20/08/2019				150,34	
Código	Produto				Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63303954	ROLO DE LA 23CM 25MM EXTRA ATLAS				2	49,33	98,66
10101701	PINCEL 419 X 2 ATLAS				1	10,58	10,58
63304379	FITA CREPE - 32 X 50 MTS REF.2352 3M				2	20,55	41,10

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEM (PASSARINHO)

Parcela: 1/1		Data Emissão: 25/07/2019		Valor Original: 307,41		Valor Efetivo: 0,00	
Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devido	
219694	25/07/2019	22/08/2019				307,41	
Código	Produto				Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63305433	SELADOR ACRILICO 18L PRIMER RENOVE				3	71,20	213,60
20105590	MASSA ACRILICA 18L EUCATEX				1	93,81	93,81

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEM (PASSARINHO)

Parcela: 1/1		Data Emissão: 26/07/2019		Valor Original: 630,00		Valor Efetivo: 0,00	
Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devido	
219805	26/07/2019	23/08/2019				630,00	
Código	Produto			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
63305166	LATEX PREMIUM 18L BRANCO IMPACTA RENOVE			3	210,00	630,00	

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEM (PASSARINHO)

Parcela: 1/1		Data Emissão: 29/07/2019		Valor Original: 630,00		Valor Efetivo: 0,00	
Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devido	
219905	29/07/2019	26/08/2019				630,00	
Código	Produto				Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63305166	LATEX PREMIUM 18L BRANCO IMPACTA RENOVE				3	210,00	630,00

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEM (PASSARINHO)

Parcela: 1/1		Data Emissão: 29/07/2019		Valor Original: 441,40		Valor Efetivo: 0,00	
Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devido	
219962	29/07/2019	26/08/2019				441,40	
Código	Produto			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
20500582	ESMALTE BRIL.GL PLATINA SUVINIL			3	102,40	307,20	
20107291	AGUA RAZ 01 LITRO LUKSCOLOR INOVATION			5	21,83	109,15	
20103964	FITA CREPE - 48 X 50 MTS EUROCEL			3	8,35	25,05	

RR DECOR - SÃO PEDRO

Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devolvido
220017	30/07/2019	27/08/2019				19,85
Código	Produto			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63305355	CABO DE ROLO 23CM PROFIMAX ATLAS			1	19,85	19,85

Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devolvido
220019	30/07/2019	27/08/2019				15.60
Código	Produto			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10102356	ROLO ANTI GOTA 23CM 1374 TIGRE			1	15.60	15.60

Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devolução
220014	30/07/2019	27/08/2019				146,05
Código	Produto			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10101799	VERNIZ F.SOLAR ACET.GL SPARLACK AKZO N.			1	123,80	123,80
63305353	ROLO ANTI GOTA 23CM PROFIMAX ATLAS			1	22,25	22,25

Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devolvido
220065	30/07/2019	27/08/2019				360,00
Código	Produto			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20500582	ESMALTE BRIL.GL PLATINA SUVINIL			3	102,40	307,20
20104931	AGUA RAZ 05 LITROS EUCATEX			1	53,13	53,13

Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devolvido
220252	01/08/2019	29/08/2019				1.039,00
Código	Produto			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20500582	ESMALTE BRIL.GL PLATINA SUVINIL			4	102,40	409,60
63305166	LATEX PREMIUM 18L BRANCO IMPACTA RENOVE			3	210,00	630,00

Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devolução
220544	05/08/2019	02/09/2019				-71,20
Código	Produto			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63305433	SELADOR ACRILICO 18L PRIMER RENOVE			-1	71.20	-71.20

Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devidor
0097419	06/08/2019	03/09/2019				-464,30
Código	Produto			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Consulta de Contas a Receber - Detalhada

RR DECOR - SÃO PEDRO

63307617	ARM.COZINHA IBIZA 1,5M BRANCO MGM	-1	464,30	-464,30
----------	-----------------------------------	----	--------	---------

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEM (PASSARINHO)

Parcela: 1/1 Data Emissão: 06/08/2019 Valor Original: 464,30 Valor Efetivo: 0,00

Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devido
400097417	06/08/2019	03/09/2019				464,30
Código	Produto					Valor Total
63307617	ARM.COZINHA IBIZA 1,5M BRANCO MGM					464,30
					Quantidade	Valor Unitário
					1	464,30

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEM (PASSARINHO)

Parcela: 1/1 Data Emissão: 06/08/2019 Valor Original: 539,07 Valor Efetivo: 0,00

Pedido	Data Cadastro	Data Vencimento	Nota Fiscal	Série	ECF	Valor Devido
400097421	06/08/2019	03/09/2019				539,07
Código	Produto					Valor Total
400000705	GABINETE AÇO 1.50 MT MARROART					539,07
					Quantidade	Valor Unitário
					1	539,07

Total Devido: 4.460,00

Este documento é um produto original, não deve ser reproduzido ou utilizado para fins comerciais. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada é considerada uma violação dos direitos autorais e pode resultar em ações legais. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000069-89.2020.8.26.0584 e código 99999999.

RUA VERISSIMO PRADO, 602 - CENTRO - SAO PEDRO/SP - Fone: 1934813051 - 1934813041

FAT. FUTURO No. 219420

Data: 23/07/2019 07:56:26 Vendedor: VERISSIMO

VENCIMENTOS

20/08/2019 150,34

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEN (PASSARINHO)

Fone: 4811227

CPF/CNPJ: 408.635.148-04 RG/IE: 5048687

Indicador: 17 - FRANCISCO FRANCO FILHO #

Endereço: PCA.GUSTAVO TEIXEIRA, 775, 775

Bairro: CENTRO

CEP: 13520-000

Cidade: SAO PEDRO

Ponto Referencial:

Código	Descrição	Localização	Quantidade	UN	Unitário
63304379	FITA CREPE - 32 X 50 MTS REF.2352 3M		2	PC	20,350
10101701	PINCEL 419 X 2 ATLAS		1	PC	10,580
63303954	ROLO DE LA 23CM 25MM EXTRA ATLAS		2	PC	49,330

Forma de Pagamento: FECHAMENTO 10 DIAS

Obs: VAVA RETIROU

Cliente

Total da Venda: R\$:

1

*** NA TROCA OU NA DEVOLUCAO E OBRIGATORIO A APRESENTACAO DO PEDIDO ***

*** NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE TINTAS PERSONALIZADAS ***

*** ESTOU ADQUIRINDO OS PRODUTOS E CONCORDO COM OS PRAZOS E CONDICAOES ESTIPULADOS ACIMA ***

22/07/2019 09:24

Desenvolvido por - New Standard Software

Página: 1

RUA VERISSIMO PRADO, 602 - CENTRO - SAO PEDRO/SP - Fone: 1934813051 - 1934813041

FAT. FUTURO No. 219333

Data: 22/07/2019 09:27:40 Vendedor: VERISSIMO

VENCIMENTOS

19/08/2019 251,55

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEN (PASSARINHO)

Fone: 4811227

CPF/CNPJ: 408.635.148-04 RG/IE: 5048687

Indicador: 17 - FRANCISCO FRANCO FILHO #

Endereço: PCA.GUSTAVO TEIXEIRA, 775, 775

Bairro: CENTRO

CEP: 13520-000

Cidade: SAO PEDRO

Ponto Referencial:

Código	Descrição	Localização	Quantidade	UN	Unitário
10600157	CORANTE PRETO 50ML		3	PC	2,950
10101069	LIXA FERRO N.60 3M 221T		10	PC	2,910
63303433	SELADOR ACRILICO 18L PRIMER RENOVE		3	LT	71,200

Forma de Pagamento: FECHAMENTO 10 DIAS

Obs: VAVA RETIROU - DORA BARRACAO INTEGRANTES

Cliente

Total da Venda: R\$:

25

*** NA TROCA OU NA DEVOLUCAO E OBRIGATORIO A APRESENTACAO DO PEDIDO ***

*** NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE TINTAS PERSONALIZADAS ***

*** ESTOU ADQUIRINDO OS PRODUTOS E CONCORDO COM OS PRAZOS E CONDICAOES ESTIPULADOS ACIMA ***

RR TINTAS DE SAO PEDRO EIRELI - EFF

RUA VERISSIMO PRADO. 602 - CENTRO - SAO PEDRO/SP - Fone: 1934813051 - 1934813041

FAT. FUTURO No. 219694

Data: 25/07/2019 10:19:33 Vendedor: VERISSIMO

VENCIMENTOS
22/08/2019 367,41

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEM (PASSARINHO)

Fone: 4811227

CPF/CNPJ: 408.635.148-04 RG/IE: 5048687

Indicador: 17 - FRANCISCO FRANCO FILHO #

Endereco: PCA.SUSTAVO TEIXEIRA.775. 775

Bairro: CENTRO

CEP: 13520-000

Cidade: SAO PEDRO

Ponto Referencia:

Codigo	Descricao	Localizacao	Quantidade	UN	Unitario
20105599	MASSA ACRILICA 18L EUCATEX		1	LT	27.810
63305437	SELADOR ACRILICO 18L PRIMER REMOVE		3	LT	71.200

Forma de Pagamento: FECHAMENTO 10 DIAS

Obs: VAVA PEDIU P/ ENTREGAR NO BARRACAO AO LADO DA ANTI
DA BUONA MASSA NA AV. INDIANTES

Total da Venda: R\$: 367,41

*** NA TROCA OU NA DEVOLUCAO E OBRIGATORIO A APRESENTACAO DO PEDIDO ***

*** NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE TINTAS PERSONALIZADAS ***

*** ESTOU ADQUIRINDO OS PRODUTOS E CONCORDO COM OS PRAZOS E CONDICIONES ESTIPULADOS ACIMA ***

RR TINTAS DE SAO PEDRO EIRELI - EFF

RUA VERISSIMO PRADO. 602 - CENTRO - SAO PEDRO/SP - Fone: 1934813051 - 1934813041

FAT. FUTURO No. 219805

Data: 26/07/2019 12:21:17 Vendedor: VERISSIMO

VENCIMENTOS
23/08/2019 630,00

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEM (PASSARINHO)

Fone: 4811227

CPF/CNPJ: 408.635.148-04 RG/IE: 5048687

Indicador: 17 - FRANCISCO FRANCO FILHO #

Endereco: PCA.SUSTAVO TEIXEIRA.775. 775

Bairro: CENTRO

CEP: 13520-000

Cidade: SAO PEDRO

Ponto Referencia:

Codigo	Descricao	Localizacao	Quantidade	UN	Unitario
63305166	LATEX PREMIUM 18L BRANCO IMPACTA RENO		3	LT	210.000

Forma de Pagamento: FECHAMENTO 10 DIAS

Obs: VAVA PEDIU P/ ENTREGAR NO BARRACAO DA AV. INDIANTES

Total da Venda: R\$: 630,00

*** NA TROCA OU NA DEVOLUCAO E OBRIGATORIO A APRESENTACAO DO PEDIDO ***

*** NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE TINTAS PERSONALIZADAS ***

*** ESTOU ADQUIRINDO OS PRODUTOS E CONCORDO COM OS PRAZOS E CONDICIONES ESTIPULADOS ACIMA ***

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/ Pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000069-89.2020.8.26.0584 e código 800443285. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/ Pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000069-89.2020.8.26.0584 e código 800443285.

RESULTS

25/09/2019	630.00
------------	--------

Page: 49112327

DATE: 5A0407
TIME: 004000Z

Indicator: 17 - FRANCISCO FRANCES FILHO 8

W. W. C. CENTER

REF: 13525-000

04/04/2015 12:33 PM

Part 2: Abstracts

3	LT	OK	210.00
---	----	----	--------

05:11: PROFISSIONAL VAMA E MARABOLIA PERMAN PARA ENTREGAR
10:11: PREPARADO DA AL. INMIGRANTES

01/01/12

[illegible][illegible]

*** ESTOU ADQUIRINDO OS PRODUTOS E CONCORDO COM OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS ACIMA

REFERENCES

76/05/1995 441.46

Form: 4811227

05/15: 5459.07

[illegible]

DAIRY: CENTRA

CP: 1357-000

Case No.	Age	Sex	Referral
1	24	M	Referral
2	25	F	Referral
3	26	M	Referral
4	27	F	Referral
5	28	M	Referral
6	29	F	Referral
7	30	M	Referral
8	31	F	Referral
9	32	M	Referral
10	33	F	Referral
11	34	M	Referral
12	35	F	Referral
13	36	M	Referral
14	37	F	Referral
15	38	M	Referral
16	39	F	Referral
17	40	M	Referral
18	41	F	Referral
19	42	M	Referral
20	43	F	Referral
21	44	M	Referral
22	45	F	Referral
23	46	M	Referral
24	47	F	Referral
25	48	M	Referral
26	49	F	Referral
27	50	M	Referral
28	51	F	Referral
29	52	M	Referral
30	53	F	Referral
31	54	M	Referral
32	55	F	Referral
33	56	M	Referral
34	57	F	Referral
35	58	M	Referral
36	59	F	Referral
37	60	M	Referral
38	61	F	Referral
39	62	M	Referral
40	63	F	Referral
41	64	M	Referral
42	65	F	Referral
43	66	M	Referral
44	67	F	Referral
45	68	M	Referral
46	69	F	Referral
47	70	M	Referral
48	71	F	Referral
49	72	M	Referral
50	73	F	Referral
51	74	M	Referral
52	75	F	Referral
53	76	M	Referral
54	77	F	Referral
55	78	M	Referral
56	79	F	Referral
57	80	M	Referral
58	81	F	Referral
59	82	M	Referral
60	83	F	Referral
61	84	M	Referral
62	85	F	Referral
63	86	M	Referral
64	87	F	Referral
65	88	M	Referral
66	89	F	Referral
67	90	M	Referral
68	91	F	Referral
69	92	M	Referral
70	93	F	Referral
71	94	M	Referral
72	95	F	Referral
73	96	M	Referral
74	97	F	Referral
75	98	M	Referral
76	99	F	Referral
77	100	M	Referral
78	101	F	Referral
79	102	M	Referral
80	103	F	Referral
81	104	M	Referral
82	105	F	Referral
83	106	M	Referral
84	107	F	Referral
85	108	M	Referral
86	109	F	Referral
87	110	M	Referral
88	111	F	Referral
89	112	M	Referral
90	113	F	Referral
91	114	M	Referral
92	115	F	Referral
93	116	M	Referral
94	117	F	Referral
95	118	M	Referral
96	119	F	Referral
97	120	M	Referral
98	121	F	Referral
99	122	M	Referral
100	123	F	Referral
101	124	M	Referral
102	125	F	Referral
103	126	M	Referral
104	127	F	Referral
105	128	M	Referral
106	129	F	Referral
107	130	M	Referral
108	131	F	Referral
109	1		

Pagina Referencia:

3	92	8.35
---	----	------

Obj: VAVA PEDIN = MEYER ESCOLHEU A COR DO ESMALTE E LEV

Client:

$\frac{1}{2} \text{H}_2$
 $\frac{1}{2} \text{O}_2$
 $\frac{1}{2} \text{N}_2$
 $\frac{1}{2} \text{CO}_2$
 $\frac{1}{2} \text{H}_2\text{O}$
 $\frac{1}{2} \text{CH}_4$
 $\frac{1}{2} \text{C}_2\text{H}_6$
 $\frac{1}{2} \text{C}_3\text{H}_8$
 $\frac{1}{2} \text{C}_4\text{H}_{10}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_5\text{H}_{12}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_6\text{H}_{14}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_7\text{H}_{16}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_8\text{H}_{18}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_9\text{H}_{20}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{10}\text{H}_{22}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{11}\text{H}_{24}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{12}\text{H}_{26}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{13}\text{H}_{28}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{14}\text{H}_{30}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{15}\text{H}_{32}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{16}\text{H}_{34}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{17}\text{H}_{36}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{18}\text{H}_{38}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{19}\text{H}_{40}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{20}\text{H}_{42}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{21}\text{H}_{44}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{22}\text{H}_{46}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{23}\text{H}_{48}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{24}\text{H}_{50}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{25}\text{H}_{52}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{26}\text{H}_{54}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{27}\text{H}_{56}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{28}\text{H}_{58}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{29}\text{H}_{60}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{30}\text{H}_{62}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{31}\text{H}_{64}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{32}\text{H}_{66}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{33}\text{H}_{68}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{34}\text{H}_{70}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{35}\text{H}_{72}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{36}\text{H}_{74}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{37}\text{H}_{76}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{38}\text{H}_{78}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{39}\text{H}_{80}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{40}\text{H}_{82}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{41}\text{H}_{84}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{42}\text{H}_{86}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{43}\text{H}_{88}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{44}\text{H}_{90}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{45}\text{H}_{92}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{46}\text{H}_{94}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{47}\text{H}_{96}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{48}\text{H}_{98}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{49}\text{H}_{100}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{50}\text{H}_{102}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{51}\text{H}_{104}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{52}\text{H}_{106}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{53}\text{H}_{108}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{54}\text{H}_{110}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{55}\text{H}_{112}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{56}\text{H}_{114}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{57}\text{H}_{116}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{58}\text{H}_{118}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{59}\text{H}_{120}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{60}\text{H}_{122}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{61}\text{H}_{124}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{62}\text{H}_{126}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{63}\text{H}_{128}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{64}\text{H}_{130}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{65}\text{H}_{132}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{66}\text{H}_{134}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{67}\text{H}_{136}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{68}\text{H}_{138}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{69}\text{H}_{140}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{70}\text{H}_{142}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{71}\text{H}_{144}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{72}\text{H}_{146}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{73}\text{H}_{148}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{74}\text{H}_{150}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{75}\text{H}_{152}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{76}\text{H}_{154}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{77}\text{H}_{156}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{78}\text{H}_{158}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{79}\text{H}_{160}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{80}\text{H}_{162}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{81}\text{H}_{164}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{82}\text{H}_{166}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{83}\text{H}_{168}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{84}\text{H}_{170}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{85}\text{H}_{172}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{86}\text{H}_{174}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{87}\text{H}_{176}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{88}\text{H}_{178}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{89}\text{H}_{180}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{90}\text{H}_{182}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{91}\text{H}_{184}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{92}\text{H}_{186}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{93}\text{H}_{188}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{94}\text{H}_{190}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{95}\text{H}_{192}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{96}\text{H}_{194}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{97}\text{H}_{196}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{98}\text{H}_{198}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{99}\text{H}_{200}$
 $\frac{1}{2} \text{C}_{100}\text{H}_{202}$

origin

2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	1867	1866	1865	1864	1863	1862	1861	1860	1859	1858	1857	1856	1855	1854	1853	1852	1851	1850	1849	1848	1847	1846	1845	1844	1843	1842	1841	1840	1839	1838	1837	1836	1835	1834	1833	1832	1831	1830	1829	1828	1827	1826	1825	1824	1823	1822	1821	1820	1819	1818	1817	1816	1815	1814	1813	1812	1811	1810	1809	1808	1807	1806	1805	1804	1803	1802	1801	1800	1799	1798	1797	1796	1795	1794	1793	1792	1791	1790	1789	1788	1787	1786	1785	1784	1783	1782	1781	1780	1779	1778	1777	1776	1775	1774	1773	1772	1771	1770	1769	1768	1767	1766	1765	1764	1763	1762	1761	1760	1759	1758	1757	1756	1755	1754	1753	1752	1751	1750	1749	1748	1747	1746	1745	1744	1743	1742	1741	1740	1739	1738	1737	1736	1735	1734	1733	1732	1731	1730	1729	1728	1727	1726	1725	1724	1723	1722	1721	1720	1719	1718	1717	1716	1715	1714	1713	1712	1711	1710	1709	1708	1707	1706	1705	1704	1703	1702	1701	1700	1699	1698	1697	1696	1695	1694	1693	1692	1691	1690	1689	1688	1687	1686	1685	1684	1683	1682	1681	1680	1679	1678	1677	1676	1675	1674	1673	1672	1671	1670	1669	1668	1667	1666	1665	1664	1663	1662	1661	1660	1659	1658	1657	1656	1655	1654	1653	1652	1651	1650	1649	1648	1647	1646	1645	1644	1643	1642	1641	1640	1639	1638	1637	1636	1635	1634	1633	1632	1631	1630	1629	1628	1627	1626	1625	1624	1623	1622	1621	1620	1619	1618	1617	1616	1615	1614	1613	1612	1611	1610	1609	1608	1607	1606</
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------

*** ESTOU ADQUIRINDO OS PRODUTOS E CONCORDO COM OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS ACIMA.

Estes documentos foram produzidos por meio de uma ferramenta de automação de documentos, sendo que a mesma não possui a finalidade de substituir a assinatura manuscrita, sendo apenas uma ferramenta de automação de documentos. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000059-89.2020.8.26.0584 e código 90249385.

RR TINTAS DE SAO PEDRO EIRELI - EPP
RUA VERISSIMO PRADO, 602 - CENTRO - SAO PEDRO/SP - Fone: 1934813051 - 1934813041 fls. 26

FAT. FUTURO No. 220017
Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEN (PASSARINHO)
CPF/CNPJ: 408.635.148-04 RG/IE: 5040687
Endereço: PCA.GUSTAVO TEIXEIRA, 775, 775
Cidade: SAO PEDRO

Data: 30/07/2019 08:35:46 Vendedor: VERISSIMO
Fone: 4811227
Indicador: 17 - FRANCISCO FRANCO FILHO #
Bairro: CENTRO CEP: 13520-000
Ponto Referencial:

27/08/2019 19,05

Código	Descrição	Localização	Quantidade	UN	Unitário
63309355	CABO DE ROLO 23CM PROFIMAX ATLAS		1	PC	19,05

Forma de Pagamento: FECHAMENTO 10 DIAS

Obs: VAVA RETIROU

.....
Total da Venda: R\$:

*** NA TROCA OU NA DEVOLUCAO E OBRIGATORIO A APRESENTACAO DO PEDIDO ***
*** NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE TINTAS PERSONALIZADAS ***
*** ESTOU ADQUIRINDO OS PRODUTOS E CONCORDO COM OS PRAZOS E CONDICoes ESTIPULADOS ACIMA ***

RR TINTAS DE SAO PEDRO EIRELI - EPP

RUA VERISSIMO PRADO, 602 - CENTRO - SAO PEDRO/SP - Fone: 1934813051 - 1934813041

FAT. FUTURO No. 220019
Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEN (PASSARINHO)
CPF/CNPJ: 408.635.148-04 RG/IE: 5040687
Endereço: PCA.GUSTAVO TEIXEIRA, 775, 775
Cidade: SAO PEDRO

Data: 30/07/2019 08:39:46 Vendedor: VERISSIMO
Fone: 4811227
Indicador: 17 - FRANCISCO FRANCO FILHO #
Bairro: CENTRO CEP: 13520-000
Ponto Referencial:

27/08/2019 15,60

Código	Descrição	Localização	Quantidade	UN	Unitário
10102356	ROLO ANTI GOTA 23CM 1374 TIGRE		1	PC	15,60

Forma de Pagamento: FECHAMENTO 10 DIAS

Obs: VAVA RETIROU

.....
Total da Venda: R\$:

*** NA TROCA OU NA DEVOLUCAO E OBRIGATORIO A APRESENTACAO DO PEDIDO ***
*** NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE TINTAS PERSONALIZADAS ***
*** ESTOU ADQUIRINDO OS PRODUTOS E CONCORDO COM OS PRAZOS E CONDICoes ESTIPULADOS ACIMA ***

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000069-89.2020.8.26.0584 e código 99999385. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000069-89.2020.8.26.0584 e código 99999385.

RR TINTAS DE SAO PEDRO EIRELI - EPP

RUA VERISSIMO PRADO, 602 - CENTRO - SAO PEDRO/SF - Fone: 1934813051 - 1934813041

fls. 27

FAT. FUTURO No. 220014

Data: 30/07/2019 00:27:57 Vendedor: VERISSIMO

27/08/2019 144,05

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEN (PASSARINHO)

Fone: 4811227

CPF/CNPJ: 408.635.148-04 RG/IE: 5048687

Indicador: 17 - FRANCISCO FRANCO FILHO #

Endereco: PCA.GUSTAVO TEIXEIRA, 775, 775

Bairro: CENTRO

CEP: 13520-000

Cidade: SAO PEDRO

Ponto Referencia:

Codigo	Descricao	Localizacao	Quantidade	UN	Unitario
63305333	ROLO ANTI GOTA 23CM PROFIMAX ATLAS		1	PC	22,250
10101799	VERNIZ F.SOLAR ACET.BL SPARLACK AKZO		1	LT	121,800

Forma de Pagamento: FECHAMENTO 10 DIAS

Obs: VAVA RETIROU

Cliente

Total da Venda: R\$:

*** NA TROCA OU NA DEVOLUCAO E OBRIGATORIO A APRESENTACAO DO PEDIDO ***

*** NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE TINTAS PERSONALIZADAS ***

*** ESTOU ADQUIRINDO OS PRODUTOS E CONCORDO COM OS PRAZOS E CONDICoes ESTIPULADOS ACIMA ***

RR TINTAS DE SAO PEDRO EIRELI - EPP

RUA VERISSIMO PRADO, 602 - CENTRO - SAO PEDRO/SF - Fone: 1934813051 - 1934813041

FAT. FUTURO No. 220065

Data: 30/07/2019 13:52:44 Vendedor: VERISSIMO

27/08/2019 360,33

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEN (PASSARINHO)

Fone: 4811227

CPF/CNPJ: 408.635.148-04 RG/IE: 5048687

Indicador: 17 - FRANCISCO FRANCO FILHO #

Endereco: PCA.GUSTAVO TEIXEIRA, 775, 775

Bairro: CENTRO

CEP: 13520-000

Cidade: SAO PEDRO

Ponto Referencia:

Codigo	Descricao	Localizacao	Quantidade	UN	Unitario
20104971	AGUA RAZ 05 LITROS EUCATEX		1	LT	33,130
20500502	ESMALTE BRIL.GL PLATINA SUVINIL		3	LT	102,400

Forma de Pagamento: FECHAMENTO 10 DIAS

Obs: VAVA PEDIU PARA ENTREGAR EM FRENTE A BORRACHARIA D
O FABIANO AV. DOS INTEGRANTES

Cliente

Total da Venda: R\$:

360,33

*** NA TROCA OU NA DEVOLUCAO E OBRIGATORIO A APRESENTACAO DO PEDIDO ***

*** NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE TINTAS PERSONALIZADAS ***

*** ESTOU ADQUIRINDO OS PRODUTOS E CONCORDO COM OS PRAZOS E CONDICoes ESTIPULADOS ACIMA ***

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente pelo vendedor. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tst.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000069-89.2020.8.26.0584 e código 9043385. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tst.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000069-89.2020.8.26.0584 e código 9043385.

RUA VERISSIMO PRADO, 602 - CENTRO - SAO PEDRO/SP - Fone: 1934813051 - 1934813041

VENCIMENTOS

27/8/2019 1.039,60

FAT. FUTURO No. 220252

Data: 1/8/2019 10:45:34 Vendedor: VERISSIMO

Cliente: 40000457 - JOSE ROSOLEN (PASSARINHO)

Fone: 4811227

CPF/CNPJ: 400.635.140-04 RG/IE: 5048687

Indicador: 17 - FRANCISCO FRANCO FILHO 8

Endereco: PCA.GUSTAVO TEIXEIRA, 775, 775

Bairro: CENTRO

CEP: 13520-000

Cidade: SAO PEDRO

Ponto Referencial:

Codigo	Descricao	Localizacao	Quantidade	UN	Unitario
20500502	ESMALTE BRIL-GL PLATINA SUVINIL		4	LT <i>m</i>	102,400
63305166	LATEX PREMIUM 18L BRANCO IMPACTA REND		3	LT <i>m</i>	210,000

Forma de Pagamento: FEEVAMENTO 10 DIAS

Obs: VAVA PEDIU P/ ENTREGAR NO BARRACAO DA AV. INIGRANT
ES

Total da Venda: R\$: 1.

*** NA TROCA OU NA DEVOLUCAO E OBRIGATORIO A APRESENTACAO DO PEDIDO ***

*** NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE TINTAS PERSONALIZADAS ***

*** ESTOU ADQUIRINDO OS PRODUTOS E CONCORDO COM OS PRAZOS E CONDICAOES ESTIPULADOS ACIMA ***

Este documento é o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000069-89.2020.8.26.0584 e código 99493285. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000069-89.2020.8.26.0584 e código 99493285.



Prefeitura da Estância Turística de São Pedro
Estado de São Paulo

fls. 29

GUIA DE RECOLHIMENTO DE DÉBITOS

Nr. 24030/2019

DATA DE EMISSÃO: 23/05/2019

DATA DE VALIDADE: 24/05/2019

Contribuinte: JOSE ROSOLEM

Cadastro: 18516-9

Tipo Imposto: PREDIAL

CGC/CPF: 408.635.148-04

Endereço: AV. DOS IMIGRANTES

370

Bairro...: IMIGRANTES

Quadra: 00

Lote: 0015

valor total corrigido

4056,95

T	CADASTRO	ANO	CD	SD	PARC.	Vlr. Parc.	Vencimento	Juros	Multa	Correção	VL CORRIGID
1	18516-9	2019	2	0	3	171,17	10/04/2019	3,42	17,12	0,00	191,71
1	18516-9	2019	2	0	4	171,17	10/05/2019	1,72	7,34	0,00	180,23
1	18516-9	2019	2	0	5	171,17	10/06/2019	0,00	0,00	0,00	171,17
1	18516-9	2019	2	0	6	171,17	10/07/2019	0,00	0,00	0,00	171,17
1	18516-9	2019	2	0	7	171,17	12/08/2019	0,00	0,00	0,00	171,17
1	18516-9	2019	2	0	8	171,17	10/09/2019	0,00	0,00	0,00	171,17
1	18516-9	2019	2	0	9	171,17	10/10/2019	0,00	0,00	0,00	171,17
1	18516-9	2019	2	0	10	171,11	11/11/2019	0,00	0,00	0,00	171,11
1	18516-9	2019	20	0	3	206,32	24/05/2019	0,00	0,00	0,00	206,32

Totais 3557,95 229,14 205,74 64,12 4056,95

Total a recolher R\$: 4056,95 até: 24/05/2019

Valores expressos em REAIS e calculados nos termos da Lei Complementar 102/2013.

VÁLIDA SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA.

BANCO DO BRASIL

Vencimento (Até) 24/05/2019

Especie R\$	Carteira 17/019
-------------	-----------------

(=) Valor do Documento (R\$) 4056,95

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Outros Acrecimos

(+) Mora/Multa

Nosso Número 28160380240300999 24030 2019

Sacado: 0018516-9

Agência / Cód. Cedente 2656-5/8452-2

Prefeitura da Estância Turística de São Pedro
Estado de São Paulo

fls. 30

GUIA DE RECOLHIMENTO DE DÉBITOS

Nr. 24030/2019

DATA DE EMISSÃO: 23/05/2019

DATA DE VALIDADE: 24/05/2019

Contribuinte: JOSE ROSELEM

Cadastro: 18516-9

Tipo Imposto: PREDIAL

CGC/CPF: 408.635.148-04

Endereço: AV. DOS IMIGRANTES

370

Bairro...: IMIGRANTES

Quadra: 00

Lote: 0015

valor total corrigido

4056,95

T	CADASTRO	ANO	CD	SD	PARC.Vlr.Parc.	Vencimento	Juros	Multa	Correção	VL CORRIGID	
1	18516-9	2018	2	1	1	164,00	10/02/2018	26,24	17,32	9,18	216,74
1	18516-9	2018	2	1	2	164,00	10/03/2018	24,60	17,27	8,64	214,51
1	18516-9	2018	2	1	3	164,00	10/04/2018	22,97	17,25	8,48	212,70
1	18516-9	2018	2	1	4	164,00	10/05/2018	21,31	17,21	8,10	210,62
1	18516-9	2018	2	1	5	164,00	10/06/2018	19,68	17,15	7,42	208,25
1	18516-9	2018	2	1	6	164,00	10/07/2018	18,05	16,94	5,29	204,28
1	18516-9	2018	2	1	7	164,00	10/08/2018	16,40	16,88	4,73	202,01
1	18516-9	2018	2	1	8	164,00	10/09/2018	14,76	16,89	4,89	200,54
1	18516-9	2018	2	1	9	164,00	10/10/2018	13,12	16,80	4,08	198,00
1	18516-9	2018	2	1	10	163,99	10/11/2018	11,48	16,73	3,31	195,51
1	18516-9	2019	2	0	1	171,17	11/02/2019	6,85	17,12	0,00	195,14
1	18516-9	2019	2	0	2	171,17	11/03/2019	5,14	17,12	0,00	193,43
Totais					3557,95		229,14	205,74	64,12	4056,95	

Total a recolher R\$: 4056,95 até: 24/05/2019

Valores expressos em REAIS e calculados nos termos da Lei Complementar 102/2013.

VÁLIDA SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA.

BANCO DO BRASIL

Vencimento (Até) 24/05/2019

Espécie R\$ Carteira 17/019

(=) Valor do Documento (R\$) 4056,95

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Outros Acréscimos

(+) Mora/Multa

Nosso Número 28160380240300999 24030 2019

Sacado: 0018516-9

Agência / Cód. Cedente 2656-5/8452-2

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.

Vencimento (Até) 24/05/2019

Cedente PREFEITURA DE SÃO PEDRO

Agência / Cód. Cedente

Data do Documento Notificação-Recibo Espécie Dólar RC Aceite N Data Process. Nosso Número 28160380240300999

Uso do Banco Carteira 17/019 Espécie R\$ Unid. de Valor Valor da Unidade (=) Valor do Documento (R\$) 4056,95

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Outros Acréscimos

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Não receber após o vencimento.

Sacado: 0018516-9 JOSE ROSELEM

MALAQUIAS GUERRA 855 SAO PEDRO SP

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Nº Cadastro/Proprietario: 1-85169 JOSE ROSOLEM
 CPD/Compromissario: 932/J
 Endereço: AV. DOS IMIGRANTES 370
 CPF/Zona/Setor/Quadra/Lote/Sublote: 408.635.148/ 1/ 1 / /0015/00

Pr. Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
2018 2 - PREDIAL		Subdivida: 1 Aliquota: 0,00				
1 Ativa/CDA	10/02/2018	164,00	9,18	17,32	26,24	216,74
Aguardando Distribuicao						
2 Ativa/CDA	10/03/2018	164,00	8,64	17,27	24,60	214,51
Aguardando Distribuicao						
3 Ativa/CDA	10/04/2018	164,00	8,48	17,25	22,97	212,70
Aguardando Distribuicao						
4 Ativa/CDA	10/05/2018	164,00	8,10	17,21	21,31	210,62
Aguardando Distribuicao						
5 Ativa/CDA	10/06/2018	164,00	7,42	17,15	19,68	208,25
Aguardando Distribuicao						
6 Ativa/CDA	10/07/2018	164,00	5,29	16,94	18,05	204,28
Aguardando Distribuicao						
7 Ativa/CDA	10/08/2018	164,00	4,73	16,88	16,40	202,01
Aguardando Distribuicao						
8 Ativa/CDA	10/09/2018	164,00	4,89	16,89	14,76	200,54
Aguardando Distribuicao						
9 Ativa/CDA	10/10/2018	164,00	4,08	16,80	13,12	198,00
Aguardando Distribuicao						
10 Ativa/CDA	10/11/2018	163,99	3,31	16,73	11,48	195,51
Aguardando Distribuicao						
Subtotal:		1.639,99	64,12	170,44	188,61	2.063,16
Total Parcial:		1.639,99	64,12	170,44	188,61	2.063,16

2019 2 - PREDIAL		Subdivida: 0 Aliquota: 0,00				
1 Do Ano	11/02/2019	171,17	0,00	17,12	6,85	195,14
2 Do Ano	11/03/2019	171,17	0,00	17,12	5,14	193,43
3 Do Ano	10/04/2019	171,17	0,00	17,12	3,42	191,71
4 Do Ano	10/05/2019	171,17	0,00	5,65	1,72	178,54
5 Do Ano	10/06/2019	171,17	0,00	0,00	0,00	171,17
6 Do Ano	10/07/2019	171,17	0,00	0,00	0,00	171,17
7 Do Ano	12/08/2019	171,17	0,00	0,00	0,00	171,17
8 Do Ano	10/09/2019	171,17	0,00	0,00	0,00	171,17
9 Do Ano	10/10/2019	171,17	0,00	0,00	0,00	171,17
10 Do Ano	11/11/2019	171,11	0,00	0,00	0,00	171,11
Subtotal:		1.711,64	0,00	57,01	17,13	1.785,78
Total Parcial:		3.351,63	64,12	227,45	205,74	3.848,94

Total apurado :	3.848,94	Total do principal :	3.351,63
Honorarios :	0,00	Total das correcoes:	64,12
Desconto :	0,00	Total das multas :	227,45
Debitos com CDA :	2.063,16	Total dos juros :	205,74
A reparcelar :	1.785,78	Total corrigido :	3.848,94
Data de referencia :	20/05/2019		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

fls. 38

Imposto Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos

Nº DE CADASTRO: 18516-9

ZONA	CATEGORIA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	SETOR	SERVIÇOS	TIPO DE IMPOSTO	EXERCÍCIO	Nº CPD
001	3		0015	00	1	01	PREDIAL	2019	932/J

PROPRIETÁRIO / CONTRIBUINTE

JOSE ROSOLEM

LOCAL DO IMÓVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 370 IMIGRANTES

LOCAL PARA ENTREGA

MALAQUIAS GUERRA, 855 CENTRO

13520000 SAO PEDRO - SP

CÓDIGO ENTREGA

000001

Área do Terreno 358,25	Valor Venal Terreno - R\$ 87.983,12	Valor Imposto Territorial - R\$ 659,87
Área do Prédio 569,82	Valor Venal Prédio - R\$ 233.762,82	Valor Imposto Predial - R\$ 876,61
COSIP - R\$ 0,00	Taxa de Coleta de Resíduo Domiciliar - R\$ 175,16	Valor Total - R\$ 1.711,64

COLABORE COM SEU MUNICÍPIO, PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA, EVITANDO COBRANÇA JUDICIAL.

C/P/G 13344 / 274 / 11 Q 11

Este documento é o original e não pode ser reproduzido sem a autorização da Prefeitura Municipal de São Pedro. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000069-89.2020.8.26.0584 e código 99999933.



Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - Jd Profª Tarcília - CEP: 13087-397 -
Campinas - SP
CNPJ 33.050.196/0001-88
Inscrição Estadual 244.163.955.115

Pagamento via código de barras
Sem valor fiscal
Emissão: 11/07/2018
Não dá direito ao Crédito de ICM

DADOS CADASTRAIS

Seu Código
|4001160954

Cliente
|703073552

Conta Contrato
|310083096538

Nome do Cliente
RAFAELA

Endereço
AV IMIGRANTES, 370 FT CX1 - VAL DO SOL - SAO PEDRO, SP - CEP: 13520-000

DADOS DA CONTA

Mês Referência
2019/04

Período de Consumo
20/03/2019 até 16/04/2019

Número da Conta de Energia
0201904069900727

Data de Faturamento
17/04/2019

Data de Vencimento
02/05/2019

Valor Total a Pagar (R\$)
R\$199,85

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÕES

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

192-626004257-8

11/JuI/2019 HORA DF 16:54:55

EST. 21,022487-8 TERM 047346

LOCALIDADE: SAO PEDRO

AG. VINCULADA: 1200

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CPFL CIA PAULISTA DE FORCA LUZ

VALOR DO PAGAMENTO: 199,85

836900000016 998500403005

573038849036 100830965388

192-626004257-8

VIA

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Não deve ser divulgado publicamente. Qualquer uso não autorizado é proibido e pode resultar em sanções legais. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000559-49/2020, 8.26.0584 e código 99093B6.

11/07/2019



Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, 1632 - Jd Profª Tarcília - CEP: 13087-397 -
Campinas - SP
CNPJ 33.050.196/0001-88
Inscrição Estadual 244.163.955.115

Pagamento via boleto
Sem valor fiscal
Emissão: 11/07/2019
Não dá direito ao Crédito de ICMS

DADOS CADASTRAIS

Seu Código 4001160954
Nome do Cliente RAFAELA
Endereço AV IMIGRANTES, 370 FT CX1 - VAL DO SOL - SAO PEDRO, SP - CEP: 13520-000

Cliente 703073552

Conta Contrato 310083096538

DADOS DA CONTA

Mês Referência 2019/05
Data de Faturamento 17/05/2019
Período de Consumo 17/04/2019 até 17/05/2019
Data de Vencimento 03/06/2019
Número da Conta de Energia 0201905074581206
Valor Total a Pagar (R\$) R\$205,04

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÕES

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
192-626004255-1
11/Jul/2019 HORA DE 16:54:34
T. 21.022487-8 TERM 047346
LOCALIDADE: SAO PEDRO
VINCULADA: 1200
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CPFL CIA PAULISTA DE FORÇA LUZ
VALOR DO PAGAMENTO: 205,04
836600000027 050400403171
633532937032 100830965388
192-626004255-1
VIA

Este documento é o comprovante original e não pode ser usado para fins de comprovação de pagamento. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000069-89.2020.8.26.0584 e código 99003286.

DADOS CADASTRAIS		
Seu Código	Cliente	Conta Contrato
4001160954	703073552	310083096538
Nome do Cliente		
RAFAELA		
Endereço		
AV IMIGRANTES, 370 FT CX1 - VAL DO SOL - SAO PEDRO, SP - CEP: 13520-000		
DADOS DA CONTA		
Mês Referência	Período de Consumo	Número da Conta de Energia
2019/06	18/05/2019 até 17/06/2019	0201906079128036
Data de Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
18/06/2019	02/07/2019	R\$69,88
ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
OBSERVAÇÕES		



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.305.535/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2004
NOME EMPRESARIAL RAFAELA FALSARELLI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARMELLO'S		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NUMERO 1119	COMPLEMENTO *****
CEP 13.520-000	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICIPIO SAO PEDRO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCNEGRI@UOL.COM.BR	TELEFONE (19) 3481-6404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 11:25:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001069-49.2020.8.26.0584**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações**
 Requerente: **Jose Rosolem**
 Requerido: **Rafaela Falsarelli - Me**
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Maeyama Martins**

Vistos,

Em princípio, considerando se tratar de matéria unicamente de direito, sem a necessidade de produção de prova oral, em situação onde a audiência de conciliação tem se mostrado, por vezes, suficiente, a parte requerida fica, desde já, intimada a apresentar defesa, através de peticionamento eletrônico, no prazo de quinze dias, contados da citação, sob pena de revelia, sendo que eventual proposta de acordo deverá integrar a defesa como preliminar.

A designação de audiência conciliatória, se o caso, excepcionalmente, fica postergada para momento futuro, ante a vigência das medidas preventivas em relação à pandemia.

Cite-se e intemem-se, com celeridade, se o caso.

24/08/2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PEDRO

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praca Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n - São Pedro-SP - CEP 13520-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA DE CITACÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001069-49.2020.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações**
 Requerente: **Jose Rosolem**
 Requerido: **Rafaela Falsarelli - Me**

Destinatário:
Rafaela Falsarelli - Me
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1119, Santa Cruz
São Pedro-SP
CEP 13520-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão a seguir transcrita :*"Vistos, Em princípio, considerando se tratar de matéria unicamente de direito, sem a necessidade de produção de prova oral, em situação onde a audiência de conciliação tem se mostrado, por vezes, suficiente, a parte requerida fica, desde já, intimada a apresentar defesa, através de peticionamento eletrônico, no prazo de quinze dias, contados da citação, sob pena de revelia, sendo que eventual proposta de acordo deverá integrar a defesa como preliminar. A designação de audiência conciliatória, se o caso, excepcionalmente, fica postergada para momento futuro, ante a vigência das medidas preventivas em relação à pandemia.Cite-se e intímem-se, com celeridade, se o caso."*

Endereço eletrônico [saopedroiec@tjsp.jus.br] WhatsApp[19]3481-1067

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

2- Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. São Pedro, 28 de agosto de 2020. Carlos Afonso Gonçalves - Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0265/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Em princípio, considerando se tratar de matéria unicamente de direito, sem a necessidade de produção de prova oral, em situação onde a audiência de conciliação tem se mostrado, por vezes, suficiente, a parte requerida fica, desde já, intimada a apresentar defesa, através de peticionamento eletrônico, no prazo de quinze dias, contados da citação, sob pena de revelia, sendo que eventual proposta de acordo deverá integrar a defesa como preliminar. A designação de audiência conciliatória, se o caso, excepcionalmente, fica postergada para momento futuro, ante a vigência das medidas preventivas em relação à pandemia. Cite-se e intemem-se, com celeridade, se o caso."

Do que dou fé.
São Pedro, 1 de setembro de 2020.

Carlos Afonso Gonçalves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0265/2020, foi disponibilizado na página 2042/2045 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/09/2020 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Teor do ato: "Vistos, Em princípio, considerando se tratar de matéria unicamente de direito, sem a necessidade de produção de prova oral, em situação onde a audiência de conciliação tem se mostrado, por vezes, suficiente, a parte requerida fica, desde já, intimada a apresentar defesa, através de peticionamento eletrônico, no prazo de quinze dias, contados da citação, sob pena de revelia, sendo que eventual proposta de acordo deverá integrar a defesa como preliminar. A designação de audiência conciliatória, se o caso, excepcionalmente, fica postergada para momento futuro, ante a vigência das medidas preventivas em relação à pandemia. Cite-se e intem-se, com celeridade, se o caso."

São Pedro, 3 de setembro de 2020.

Carlos Afonso Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 02/09/2020
 LOTE: 88972

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

02 OUT 2020

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

 Andon...
 Motorista (L...)
 Matrícula (L...)
 C.T.P. F...

DESTINATÁRIO

Rafaela Falsarelli - Me

Avenida Presidente Getulio Vargas, 1119, -, Santa Cruz

Sao Pedro, SP

13520-000
AR210290775JF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Rafaela Falsarelli

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

2, 10, 10

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

23835517

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001069-49.2020.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações**
 Requerente: **Jose Rosolem**
 Requerido: **Rafaela Falsarelli - Me**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de 15 dias sem que a requerida apresenta-se sua defesa. A requerida foi citada em 02/10/2020[fls. 42] Nada Mais. São Pedro, 18 de novembro de 2020. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067,
São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Reclamação: **1001069-49.2020.8.26.0584 - Procedimento do Juizado Especial Cível**
Data da Audiência: Data e Hora da Audiência Selecionada << Informação indisponível >>
Requerente: **Jose Rosolem**
Requerido: **Rafaela Falsarelli - Me**

Juiz de Direito: Luis Carlos Maeyama Martins

Vistos,

Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei 9099/95.

I – FUNDAMENTAÇÃO

Julgo antecipadamente a lide com esteio no artigo 355, inciso II, do Código de Processo Civil.

O[A] réu[ré] foi citado[a] [fls. 42] e não apresentou defesa no prazo de 15 dias [certidão de fls. 43].

Forçoso reconhecer a revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial [art. 20 da Lei 9.099/95].

Observo, outrossim, que a inicial foi instruída com documentos [fls. 10/35] que conferem solidez à versão pela parte autora apresentada.

Inexistem, assim, nos autos, quaisquer provas que possam abalar a presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial.

II – DISPOSITIVO

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para condenar o[a] réu[ré] a pagar à parte autora a importância de R\$ 41.788,97, corrigida monetariamente a partir do ajuizamento da ação pela tabela prática de débitos judiciais do Egrégio Tribunal de Justiça, com juros legais de 1% ao mês, a partir da citação.

P.I.C.

São Pedro, 18 de novembro de 2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0385/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "II DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o[a] réu[ré] a pagar à parte autora a importância de R\$ 41.788,97, corrigida monetariamente a partir do ajuizamento da ação pela tabela prática de débitos judiciais do Egrégio Tribunal de Justiça, com juros legais de 1% ao mês, a partir da citação. P.I.C."

Do que dou fé.
São Pedro, 25 de novembro de 2020.

Carlos Afonso Gonçalves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0385/2020, foi disponibilizado na página 2297/2299 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Teor do ato: "II DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o[a] réu[ré] a pagar à parte autora a importância de R\$ 41.788,97, corrigida monetariamente a partir do ajuizamento da ação pela tabela prática de débitos judiciais do Egrégio Tribunal de Justiça, com juros legais de 1% ao mês, a partir da citação. P.I.C."

São Pedro, 27 de novembro de 2020.

Carlos Afonso Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001069-49.2020.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações**
 Requerente: **Jose Rosolem**
 Requerido: **Rafaela Falsarelli - Me**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 44 transitou em julgado em 17 de dezembro de 2020. Nada Mais. São Pedro, 18 de dezembro de 2020. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Pedro
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min
DESPACHO

Processo: **1001069-49.2020.8.26.0584 - Procedimento do Juizado Especial Cível**
 Requerente: **Jose Rosolem**
 Requerido: **Rafaela Falsarelli - Me**

Juiz de Direito: Luis Carlos Maeyama Martins

O cumprimento de sentença de processo digital tramitará em apartado. Para o cumprimento de sentença, a petição deverá ser endereçada ao processo de conhecimento: a) no peticionamento eletrônico, acessar o menu "Petição Intermediária de 1º Grau"; b) preencher o número do processo principal; c) o sistema completará os campos "Foro" e "Classe do Processo"; d) no campo "Categoria", selecionar o item "156 – Cumprimento de Sentença" ou "157 – Cumprimento Provisório de Sentença" ou "12078 – Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública", conforme o caso.

Não sobrevindo o peticionamento regular do cumprimento de sentença, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado e na omissão da parte interessada, o processo será arquivado provisoriamente nas hipóteses de procedência ou parcial procedência, lançando a serventia a movimentação "Cód. 61614 – Arquivado Provisoriamente". Sendo improcedente a ação principal, decorrido aquele prazo de 30 dias, o processo será arquivado com a movimentação "61615 – Arquivado Definitivamente".

Sobrevindo o cumprimento da sentença em 30 dias, o processo de conhecimento será arquivado definitivamente, lançando a serventia a movimentação "61615 – Arquivado Definitivamente". No mais, observe a serventia o disposto no Comunicado CG nº 1789/2017¹.

Int. São Pedro, 18 de dezembro de 2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

¹Comunicado CG nº 1789/2017 - QUADRO-RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES:

Processo de Conhecimento (Havendo expectativa de prosseguimento com o cumprimento da sentença)			
1] TRÂNSITO EM JULGADO DO PROCESSO DE CONHECIMENTO			
Tipo de processo	Tipo de provimento	Movimentação	Situação do Processo
Físico e Digital	Procedência	60698	Em andamento
Físico e Digital	Improc. p/uma Parte	60698	Em andamento
Físico e Digital	Improcedência	60690	Extinto
2] DECORRIDO O PRAZO DE 30 DIAS SEM PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA			
Tipo de processo	Tipo de Provimento	Movimentação	Situação do processo
Físico e Digital	Procedência	61614	Suspensão
Físico e Digital	Improc. p/uma Parte	61614	Suspensão
Físico e Digital	Improcedência	61615	Extinto
3] REQUERIDO E CADASTRADO O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA			
Tipo de processo	Tipo de Provimento	Movimentação	Situação do Processo
Físico e Digital	Procedência	61615	Extinto
Físico e Digital	Improc. p/uma Parte	61615	Extinto
Físico e Digital	Improcedência	61615	Extinto
Cumprimento de Sentença			
1]EXECUÇÃO FRUSTRADA			
Tipo de processo	Movimentação		Situação do Processo
Físico e Digital	61613		Suspensão
2]SATISFEITA A OBRIGAÇÃO			
Tipo de processo	Certidão e Movimentação		Situação do Processo
Físico	Certidão 1000138 + Movimentações 60690 e 61615		Extinto
Digital	Certidão 701 + Movimentação 61615		Extinto

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "O cumprimento de sentença de processo digital tramitará em apartado. Para o cumprimento de sentença, a petição deverá ser endereçada ao processo de conhecimento: a] no peticionamento eletrônico, acessar o menu "Petição Intermediária de 1º Grau"; b] preencher o número do processo principal; c] o sistema completará os campos "Foro" e "Classe do Processo"; d] no campo "Categoria", selecionar o item "156 Cumprimento de Sentença" ou "157 Cumprimento Provisório de Sentença" ou "12078 Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública", conforme o caso. Não sobrevindo o peticionamento regular do cumprimento de sentença, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado e na omissão da parte interessada, o processo será arquivado provisoriamente nas hipóteses de procedência ou parcial procedência, lançando a serventia a movimentação "Cód. 61614 Arquivado Provisoriamente". Sendo improcedente a ação principal, decorrido aquele prazo de 30 dias, o processo será arquivado com a movimentação "61615 Arquivado Definitivamente". Sobrevindo o cumprimento da sentença em 30 dias, o processo de conhecimento será arquivado definitivamente, lançando a serventia a movimentação "61615 Arquivado Definitivamente". No mais, observe a serventia o disposto no Comunicado CG nº 1789/2017¹. Int."

Do que dou fé.
São Pedro, 18 de janeiro de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

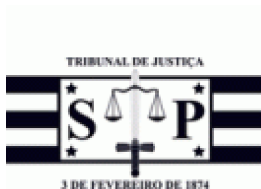
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2021, foi disponibilizado na página 1058/1060 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Teor do ato: "O cumprimento de sentença de processo digital tramitará em apartado. Para o cumprimento de sentença, a petição deverá ser endereçada ao processo de conhecimento: a) no peticionamento eletrônico, acessar o menu "Petição Intermediária de 1º Grau"; b) preencher o número do processo principal; c) o sistema completará os campos "Foro" e "Classe do Processo"; d) no campo "Categoria", selecionar o item "156 Cumprimento de Sentença" ou "157 Cumprimento Provisório de Sentença" ou "12078 Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública", conforme o caso. Não sobrevivendo o peticionamento regular do cumprimento de sentença, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado e na omissão da parte interessada, o processo será arquivado provisoriamente nas hipóteses de procedência ou parcial procedência, lançando a serventia a movimentação "Cód. 61614 Arquivado Provisoriamente". Sendo improcedente a ação principal, decorrido aquele prazo de 30 dias, o processo será arquivado com a movimentação "61615 Arquivado Definitivamente". Sobrevindo o cumprimento da sentença em 30 dias, o processo de conhecimento será arquivado definitivamente, lançando a serventia a movimentação "61615 Arquivado Definitivamente". No mais, observe a serventia o disposto no Comunicado CG nº 1789/2017¹. Int."

São Pedro, 19 de janeiro de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

 Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone:
 (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – Ato Ordinatório

Nos termos da alínea “e”, item 24, da Portaria nº 01/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte executada para pagar a quantia de R\$ 44.589,62 no prazo de 15 (quinze), sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 523 do CPC, bem como de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do CPC, sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 [quinze] dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos autos, sua impugnação nos termos do artigo 525 do mesmo Código de Processo Civil. Nada Mais. São Pedro, 25 de janeiro de 2021. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n - São Pedro-SP - CEP 13520-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Destinatário(a):
 Rafaela Falsarelli - Me
 Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1119, Santa Cruz
 São Pedro-SP
 CEP 13520-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor do ato ordinatório a seguir transcrito: "*Nos termos da alínea "e", item 24, da Portaria nº 01/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte executada para pagar a quantia de R\$ 44.589,62 no prazo de 15 (quinze), sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 523 do CPC, bem como de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do CPC, sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 [quinze] dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos autos, sua impugnação nos termos do artigo 525 do mesmo Código de Processo Civil.*"

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br] WhatsApp[19]3481-1067

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). São Pedro, 25 de janeiro de 2021. Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0013/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Nos termos da alínea e, item 24, da Portaria nº 01/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte executada para pagar a quantia de R\$ 44.589,62 no prazo de 15 (quinze), sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 523 do CPC, bem como de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do CPC, sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 [quinze] dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos autos, sua impugnação nos termos do artigo 525 do mesmo Código de Processo Civil. Nada Mais"

Do que dou fé.
São Pedro, 27 de janeiro de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2021, foi disponibilizado na página 2494/2496 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Teor do ato: "Nos termos da alínea e, item 24, da Portaria nº 01/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte executada para pagar a quantia de R\$ 44.589,62 no prazo de 15 (quinze), sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 523 do CPC, bem como de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do CPC, sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 [quinze] dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos autos, sua impugnação nos termos do artigo 525 do mesmo Código de Processo Civil. Nada Mais"

São Pedro, 28 de janeiro de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

**Digital**29/01/2021
LOTE: 97743

fls. 59

DESTINATÁRIO

Rafaela Falsarelli - Me

Avenida Presidente Getulio Vargas, 1119, -, Santa Cruz

Sao Pedro, SP

13520-000

AR271269652JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA1ª 22/01/2021 10h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO☒ 1 Mudou-se☐ 2 Endereço insuficiente☐ 3 Não existe o número☐ 4 Desconhecido☐ 9 Outros _____☐ 5 Recusado☐ 6 Não procurado☐ 7 Ausente☐ 8 Falecido**ATENÇÃO:**Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Daniel de Menezes Silva

Mat.: 8.927.151-3

Agente de Correios

DATA DE ENTREGA 22/01/2021

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por v-postal.com.br. Liberado nos autos em 09/02/2021 às 16:02. Para conferir o original, acesse o site www.tstj.sp.gov.br, informe o processo 0000057-80/2021 e o código 986430.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Nos termos do item 35, da Portaria nº 04/2013 que complementa as Portarias nº 01/2012 e 02/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte autora para indicar novo endereço do(s) réu(s) não encontrado(s), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de caracterização de abandono e consequente extinção do processo sem resolução de mérito. Nada Mais. São Pedro, 09 de fevereiro de 2021. Eu, _____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0033/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do item 35, da Portaria nº 04/2013 que complementa as Portarias nº 01/2012 e 02/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte autora para indicar novo endereço do(s) réu(s) não encontrado(s), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de caracterização de abandono e consequente extinção do processo sem resolução de mérito. Nada Mais"

Do que dou fé.
São Pedro, 15 de fevereiro de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0033/2021, foi disponibilizado na página 2435/2439 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2021. Considera-se a data de publicação em 18/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Teor do ato: "Nos termos do item 35, da Portaria nº 04/2013 que complementa as Portarias nº 01/2012 e 02/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte autora para indicar novo endereço do(s) réu(s) não encontrado(s), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de caracterização de abandono e consequente extinção do processo sem resolução de mérito. Nada Mais"

São Pedro, 17 de fevereiro de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO**

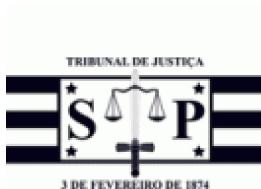
Processo nº 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSÉ ROSOLEN, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 60, **informar novo endereço para intimação da Executada, qual seja: Rua Valentim Amaral, nº 348, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de São Pedro, Estado de São Paulo. (salão comercial de cor azul, ao lado da Farmácia “Essência”).**

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Pedro, 17 de Fevereiro de 2021.

ERLESON AMADEU MARTINS
OAB/SP 255.126



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PEDRO

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

EXPEDIR CARTA DE INTIMAÇÃO

Nada Mais. São Pedro, 18 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n - São Pedro-SP - CEP 13520-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Destinatário(a):
 Rafaela Falsarelli - Me
 RUA VALENTIM AMARAL, 348, SALÃO AZUL AO LADO DA FARMÁCIA ESSÊNCIA, SANTA CRUZ
 São Pedro-SP
 CEP 13520-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor do ato ordinatório a seguir transcrito: "*Nos termos da alínea "e", item 24, da Portaria nº 01/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte executada para pagar a quantia de R\$ 44.589,62 no prazo de 15 (quinze), sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 523 do CPC, bem como de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do CPC, sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 [quinze] dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos autos, sua impugnação nos termos do artigo 525 do mesmo Código de Processo Civil.*"

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br] WhatsApp[19]3481-1067

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). São Pedro, 18 de fevereiro de 2021. Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

01/03/2021
LOTE: 99922



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Rafaela Falsarelli - Me

RUA VALENTIM AMARAL, 348, SALAO AZUL AO LADO DA
FARMACIA ESSENCIA, SANTA CRUZ

Sao Pedro, SP

13520-000

AR271272047JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

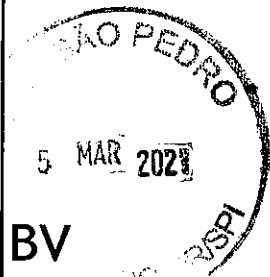
ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Carteiro Andre
Matrícula: 81128510



Marcos A. Aranha Borges OAB/SP nº. 391.445.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL COMARCA DE SÃO PEDRO ESTADO DE SÃO PAULO.



0000057-80.2021.8.26.0584

Autos do processo nº0000057-80.2021.8.26.0584

RAFAELA FALSARELLI-ME, empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº06.305.535/0001-57, estabelecida na Rua Valentim Amaral, nº348, Bairro Santa Cruz, São Pedro, estado de São Paulo, CEP 13520-000, neste ato representada por sua proprietária por RAFAELA FALSARELLI, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 22.783.551 SSP/SP e do CPF nº 160.750.558-43, residente e domiciliado na Rua João Storani, nº475, Bairro Altos do Botânico, Cidade São Pedro, Estado São Paulo, CEP nº: 13.520-000, por intermédio de seu advogado e bastante procurador (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua Verissimo Prado, nº 941, sala 03- Bairro Centro, Cidade de São Pedro Estado de São Paulo, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência com fundamento

no artigo 525 do NCPC, apresentar IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em prejuízo de JOSE ROSOLEM brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.048.687 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.635.148-04, residente e domiciliado à Rua Malaquias Guerra, nº 855, bairro Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, CEP.: 13.520-000, nos seguintes termos

I. DOS FATOS

A petição inicial trata-se de cumprimento de sentença definitivo de sentença contra RAFAELA FALSARELLI

O exequente/impugnada requereu a intimação dos ora executados/impugnantes para proceder ao pagamento do “*débito executado R\$ 44.589,62 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme memória de cálculos (doc. n. 04), até o limite da responsabilidade que lhes alcança, sob as penas do art. 523, § 1º do CPC:*

Ocorre que as partes, de forma extrajudicial formalizaram acordo, sendo pago pelo executados/ impugnantes ao exequente/ impugnada a quantia de R\$ 36.226,62 (trinta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), restando saldo devedor do importe de R\$ 8.363,00 (oito mil trezentos e sessenta e três reais). Valor este reconhecido pelo executado.

Ocorre Nobre julgador, que diante da amizade pessoal entre as partes, fora apenas efetuada anotações de próprio punho do exequente informando o saldo devedor. (que nesta oportunidade apresenta).

Assim, diante de todo exposto, requer a intimação do exequente para que se manifeste em relação aos pagamentos efetuados pelo executado, conforme suas anotações.

Reconhecido o pagamento parcial do débito pelo requerido, requer a intimação do exequente para que apresente novo cálculo deduzindo os valores pagos, sob pena de enriquecimento ilícito conforme dispõe o artigo 884 do C.C.

Por fim, manifesta o interesse em audiência de conciliação.

2. DO EFEITO SUSPENSIVO

O Código de Processo Civil, em seu artigo 525, § 6º, NCPC, indica que o Juiz poderá conceder efeito suspensivo à Impugnação, desde que relevantes seus fundamentos e o prosseguimento da execução seja manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação.

A continuidade da presente execução poderá acarretar graves prejuízos ao impugnante, na medida em que poderá ter o bloqueio de seus ativos financeiros de sua empresa a qual depende única e exclusivamente para subsistência da Micro Empresa.

3. DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer:

-
- a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação, sendo a mesma processada nos próprios autos;
 - b) A Intimação do exequente para que se manifeste em relação as anotações de pagamento efetuadas pelo executado.
 - c) A possibilidade de tentativa de audiência de conciliação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Piracicaba/SP, 09 de Abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ARANHA BORGES

OAB/SP nº 391.445



BORGES ADVOCACIA

Marcos A. Aranha Borges OAB/SP nº 391.445.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: RAFAELA FALSARELLI-ME, empresa privada, inscrito no CNPJ sob o nº 06.305.535/0001-57, estabelecida na Rua Valentim Amaral, nº348, Bairro Santa Cruz, São Pedro/Estado de São Paulo, CEP13520-000 neste ato apresentada por sua proprietária a **SRA RAFAELA FALSARELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 22.783.551 SSP/SP e CPF/MF nº160.750.558-43, residente e domiciliada na Rua João Storani, nº 475, Bairro Altos do Botânico, São Pedro/Estado de São Paulo, CEP 13520-000. **OUTORGADO: MARCOS ANTONIO ARANHA BORGES**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo sob o nº 391.445, CPF. Sob nº. 371.525.668-01 com escritório à Rua Verissimo Prado, nº 941 Sala 03 – Bairro Centro – São Pedro / SP – CEP 13.520-000.

Pelo presente instrumento particular de procuração, o Outorgante nomeia e constitui o Outorgado seu procurador, à quem confere *amplios poderes para o foro em geral*, inclusive os da cláusula “*ad judicia*” e “*et extra*”, para representá-lo perante pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, repartições de qualquer natureza autarquias, entidades paraestatais, pessoas jurídicas de direito privado, sociedade de economia mista, pessoas jurídicas em geral e, *em qualquer juízo, instância ou tribunal*, podendo propor contra quem de direito for as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as, *conferindo-lhe, ainda, poderes especiais*, contidos no artigo 105 do Código de Processo Civil, *para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação*, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Pedro, 18 de Março de 2021.

OUTORGANTE:

1720128



DANIEL JOSE SEPULVIDA
R VALENTIM AMARAL, 348
STA CRUZ
13520-000 SAO PEDRO/SP

Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica
Nº 173751410 série C
Data de Emissão 22/02/2021
Data de Apresentação: 25/02/2021
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310087908995



Leitura Próximo Mês 24/03/2021

Lote Roteiro de Leitura **Nº. Medidor** **PN**
15 SPEBU057-00000056 216187150 713745679

Reservado ao Fisco
892A.4E81.B94B.4D31.13AD.5184.33A2.8933

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

DANIEL JOSE SEPULVIDA
R VALENTIM AMARAL, 348
STA CRUZ
13520-000 - SAO PEDRO - SP

CPF: 192.050.758-25

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	713745679	INSTALAÇÃO 4000078258	FEV/2021	15/03/2021	426,14

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 116	Descrição da Operação N° 900453346322	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,80%	COFINS 3,70%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0805	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	FEV/21	505,000	kWh	0,38138614	192,60	192,60	25,00	48,15	192,60	1,54	7,13	Amarela
0801	Consumo - TE	FEV/21	505,000	kWh	0,38602871	201,51	201,51	25,00	50,38	201,51	1,61	7,46	06 Dias
0801	Adicional de Bandeira Amarela	FEV/21				9,63	9,63	25,00	2,41	9,63	0,08	0,36	Amarela
	Total Distribuidora					403,74							22 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV/21				22,40							

TOTAL CONSOLIDADO

HISTÓRICO DE CONSUMO			kWh Dias		TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2021	FEV		505	28	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura 22/02/2021	Leitura 25/01/2021	Fator Multipl.	Consumo [KWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mes
	JAN		608	33	Consumo kWh	0,26888000	0,28132000	216187150	Ativa	50319	49814	1,00	505		24/03/2021
2020	DEZ		43	28											
	NOV		1	32											
	OUT		0	30											
	SET		24	33											
	AGO		64	30											
	JUL		91	28											
	JUN		185	28											
	MAI		202	31											
	ABR		215	31											
	MAR		266	33											
	FEV		276	28											
INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA															
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br															

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conforme Art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.
Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor

13/01/2021 R\$ 36,40
13/01/2021 R\$ 33,91
17/02/2021 R\$ 533,08

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
17/02/21 R\$ 533,08

DO DIA 12/03/2021. APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES -ART 99 E 70- RES 414/10.
DOCTO VENCIDO PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT.CRÉDITO.CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

REGULARIZE SEU PAGAMENTO, EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO À PARTIR

Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica
Nº 173751410 série C

CódDébAut-Banco
310087908995

Total a Pagar (R\$)
426,14

Data de Vencimento
15/03/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

CASAS BAHIA LOJA 1817
DANI & FRANCIS RESTAURANTE
FARMACIA FARMVIP

R. VERISSIMO PRADO 351 - SANTA CRUZ
RODOVIA SP 308 KM 188,8 S/N - CORREGO DA ONCA
PRACA ANTONIO D ALPRAT 112 - CENTRO

836900000040 261400403141 834555410036 100879089959



Autenticação Mecânica

cpfl paulista
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

multa de

8.890,00 20/1
 - 8.363,00
 527,00 haver

aluguel atrasado:

março fevereiro 2020

maio 2020

abril 2020

maio 2020

- entrega dos chaves.

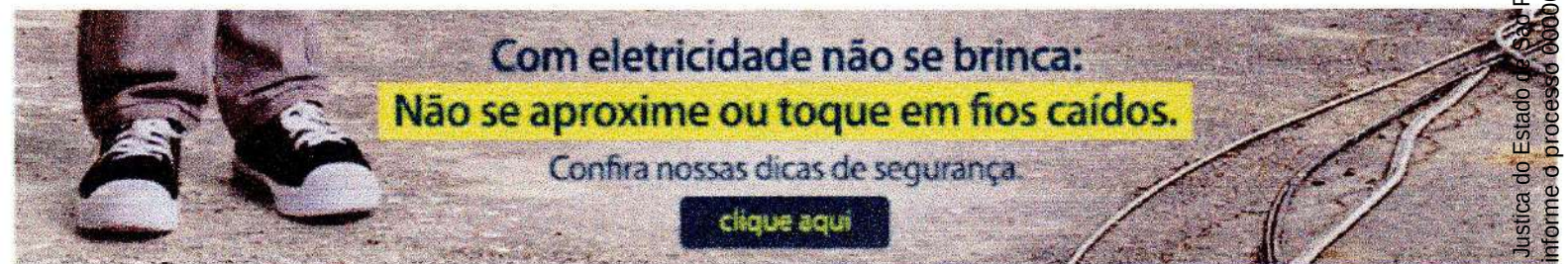
I.P.T. V. 2019

Conto água - Votamentos -
 incidente.

DADOS CADASTRAIS		
Seu Código	Cliente	Conta Contrato
36522139	703073552	310017477952
Nome do Cliente		
RAFAELA		
Endereço		
R JOAO		
DADOS DA CONTA		
Mês Referência	Período de Consumo	Número da Conta de Energia
2021/01	16/12/2020 até 13/01/2021	0202101167082247
Data de Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
13/01/2021	21/01/2021	R\$134,37

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÕES



Atendimento CPFL

0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ouvidoria CPFL

0800 770 27 35

ARSESP

0800 727 01 67

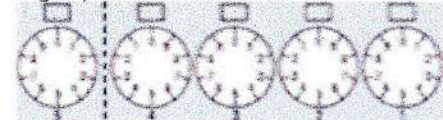
Ligação gratuita de telefones fixos.

ANEEL Agência Nacional de Energia

Elétrica

167

Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



www.cpfl.com.br

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)

FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)

EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO

(volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	108	122
120	108	132
127	116	138
220	201	239
230	216	246
240	216	255
380	348	399

Resolução ANEEL nº 395
de 15/12/2009

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta no site www.cpf1.com.br e em todas as agências de atendimento.

autenticação mecânica



Cód. Déb. Automático-Banco
310017477952

Número da Conta de Energia
0202101167082247

Data de Vencimento
21/01/2021

Valor Total a Pagar (R\$)
R\$134,37

836500000010 343700403110 134512769032 100174779526

autenticação mecânica





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



fls. 76
JUCESP PROTOCOLO
0.272.892/20-8

S. M. P. M.



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512001192-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAELA FALSARELLI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itai		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Divorciado(a)		REGIME DE BENS (se casado)	COR OU RAÇA Branca
FILIAÇÃO (Pai) JOSE WILLIAM FALSARELLI		FILIAÇÃO (Mãe) VERA MARIA DAS GRAÇAS JIANINI FALSARELLI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/04/1973	IDENTIDADE (número) 22783551	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/2012
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) 160.750.558-43
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA JOÃO STORANI		CEP 13520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5434
BAIRRO/DISTRITO ALTOS DO BOTANICO		COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO São Pedro		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL RAFAELA FALSARELLI		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS		NÚMERO 1119	
BAIRRO/DISTRITO SÃO BENEDITO		CEP 13520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5434
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São Pedro	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4721104 Atividade(s) Secundária(s) 4637107 4686902 4712100 4789099	DESCRIÇÃO DE OBJETO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DOCES EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS E MERCEARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.305.535/0001-57	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO RAFAELA FALSARELLI		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 30/05/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) RAFAELA FALSARELLI (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027512185-2



140.001/20-7



JUCESP

Rafael de

$$\begin{array}{r} \rightarrow 8.890,00 \quad 30/1 \\ - 8.363,00 \\ \hline 527,00 \text{ haver} \end{array}$$

$$\begin{array}{r} \text{Reste} \rightarrow 1934,00 \rightarrow 6/78 \\ + 2.500,00 \rightarrow 7/18 \\ \hline 4434,00 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} \text{Dei} - 4.000,00 \rightarrow 18/8 \\ \hline 434,00 \\ + 2.500,00 \rightarrow 8/18 \\ \hline 2934,00 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 2.500,00 - 9/18 \\ \hline 5.434,00 \\ \text{ch.} \quad 4.500,00 \\ \hline 934,00 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 2.500,00 \quad 10/10 \\ \hline 3.434,00 \\ - 3.041,00 \quad 10/11 \\ \hline 393,00 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 363,00 \\ + 2.500,00 \quad 10/11 \\ \hline 2.863,00 \\ + 2.500,00 \quad 10/12 \\ \hline 5363,00 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 5363,00 \quad 10/11 \\ + 3.000,00 \\ \hline 8.363,00 \end{array}$$


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Pedro
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N
DESPACHO

Processo: 0000057-80.2021.8.26.0584 - **Cumprimento de sentença**
Exequente: **Jose Rosolem**
 Malaquias Guerra, 0000855, Centro - CEP 13520-000, São Pedro-SP
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
 RUA VALENTIM AMARAL, 348, SALÃO AZUL AO LADO DA
 FARMÁCIA ESSÊNCIA, SANTA CRUZ - CEP 13520-000, São Pedro-SP

Juiz de Direito: Luis Carlos Maeyama Martins

Vistos,

Manifeste-se o exequente com relação a impugnação ao Cumprimento de
 Sentença, no prazo de 10 dias, decorridos no silêncio, conclusos para deliberações.
 Int.

São Pedro, 13 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0098/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Manifeste-se o exequente com relação a impugnação ao Cumprimento de Sentença, no prazo de 10 dias, decorridos no silêncio, conclusos para deliberações. Int."

Do que dou fé.
São Pedro, 21 de abril de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0098/2021, foi disponibilizado na página 2636/2638 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2021. Considera-se a data de publicação em 26/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Vistos, Manifeste-se o exequente com relação a impugnação ao Cumprimento de Sentença, no prazo de 10 dias, decorridos no silêncio, conclusos para deliberações. Int."

São Pedro, 23 de abril de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo digital nº 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSÉ ROSOLEM, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que este subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 78, apresentar sua manifestação a respeito da impugnação ao cumprimento de sentença ofertada pela Executada, pelos fundamentos abaixo transcritos:

Após ser devidamente intimada (fls. 66), a Executada sustentou que as partes, de forma extrajudicial, formalizaram acordo, sendo pago parcialmente o débito e restando a quantia de R\$ 8.363,00 (oito mil trezentos e sessenta e três reais), pugnando pela concessão de efeito suspensivo e a tentativa de audiência de conciliação (fls. 68/70).

Entretanto, Excelência, tais argumentos não merecem acolhimento, uma vez que não foi apresentado nenhum recibo ou qualquer outra prova documental que comprove a forma de pagamento. As meras anotações às fls. 77, por si só, não comprovam o acordo extrajudicial realizado entre as partes, tampouco faz prova capaz de ilidir a responsabilidade da Executada.

Dessa forma, as alegações perpetradas na impugnação ao cumprimento de sentença carecem de plausibilidade, não merecendo qualquer crédito em suas alegações.

Assim, diante de todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência que seja rejeitada a impugnação apresentada pela Executada, dando prosseguimento aos autos executórios, com a realização das pesquisas e penhora nos autos.

Nada a opor quanto a audiência na tentativa de conciliação entre as partes.

Termos em que, pede deferimento.

São Pedro, 5 de maio de 2021.

ERLESON AMADEU MARTINS
OAB/SP 255.126


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Maeyama Martins**

Vistos.

Trata-se de impugnação aduzindo excesso de execução, pois as partes teriam realizado acordo extrajudicial com consequente pagamento da quantia de R\$ 36.226,62.

Caberia à executada comprovar documentalmente referida transação extrajudicial, ônus do qual não se incumbiu, sendo insuficiente o documento de fls. 74, o qual se trata de escrita sem referência a eventual acordo, sem data e apócrifa. Extraí-se do referido documento apenas meras anotações, não havendo segurança jurídica para as relacionar ao crédito exequendo.

Desta feita, **rejeito** a impugnação, cabendo ao credor manifestar em termos de prosseguimento, atualizando o cálculo, se o o caso.

Intime-se.

São Pedro, 05 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0122/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de impugnação aduzindo excesso de execução, pois as partes teriam realizado acordo extrajudicial com consequente pagamento da quantia de R\$ 36.226,62. Caberia à executada comprovar documentalmente referida transação extrajudicial, ônus do qual não se incumbiu, sendo insuficiente o documento de fls. 74, o qual se trata de escrita sem referência a eventual acordo, sem data e apócrifa. Extrai-se do referido documento apenas meras anotações, não havendo segurança jurídica para as relacionar ao crédito exequendo. Desta feita, rejeito a impugnação, cabendo ao credor manifestar em termos de prosseguimento, atualizando o cálculo, se o o caso. Intime-se."

Do que dou fé.
São Pedro, 11 de maio de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2021, foi disponibilizado na página 2222/2225 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/05/2021. Considera-se a data de publicação em 14/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de impugnação aduzindo excesso de execução, pois as partes teriam realizado acordo extrajudicial com consequente pagamento da quantia de R\$ 36.226,62. Caberia à executada comprovar documentalmente referida transação extrajudicial, ônus do qual não se incumbiu, sendo insuficiente o documento de fls. 74, o qual se trata de escrita sem referência a eventual acordo, sem data e apócrifa. Extrai-se do referido documento apenas meras anotações, não havendo segurança jurídica para as relacionar ao crédito exequendo. Desta feita, rejeito a impugnação, cabendo ao credor manifestar em termos de prosseguimento, atualizando o cálculo, se o o caso. Intime-se."

São Pedro, 13 de maio de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo digital nº 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSÉ ROSOLEM, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que este subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 83, requerer a juntada da planilha de cálculo devidamente atualizada, com o débito no valor de R\$48.828,22 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte oito reais e vinte e dois centavos).

No mais, considerando que a impugnação foi rejeitada e que a Executada não realizou o pagamento do montante devido, requer a Vossa Excelência que sejam realizadas as pesquisas de bens (RENAJUD) e valores (SISBAJUD) em nome da Executada, para os fins de tentativa de satisfação do débito da presente ação. Em sendo deferidas, pleiteia pela concessão de prazo para juntada das guias de recolhimento com o comprovante de depósito.

Termos em que, pede deferimento.

São Pedro, 17 de maio de 2021.

ERLESON AMADEU MARTINS
OAB/SP 255.126

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

JOSÉ ROSELEM X RAFAELA FALSARELLI ME
Data de atualização dos valores: abril/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 25/01/2021
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Valor da Dívida	25/01/2021	44.589,62	45.464,29	0,00	1.363,93	0,00	46.828,22
Sub-Total							R\$ 46.828,22	
TOTAL GERAL							R\$ 46.828,22	

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210002074170
Data/hora de protocolamento: 27/05/2021 14:43
Número do processo: 0000057-80.2021.8.26.0584
Juiz solicitante do bloqueio: LUCIANO FRANCISCO BOMBARDIERI
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: JOSE ROSOLEM
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
06305535000157: RAFAELA FALSARELLI - ME	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 MAI 2021 14:43	Bloqueio de Valores	LUCIANO FRANCISCO BOMBARDIERI	R\$ 46.828,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 MAI 2021 04:11

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 MAI 2021 14:43	Bloqueio de Valores	LUCIANO FRANCISCO BOMBARDIERI	R\$ 46.828,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 MAI 2021 20:09

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 MAI 2021 14:43	Bloqueio de Valores	LUCIANO FRANCISCO BOMBARDIERI	R\$ 46.828,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 MAI 2021 19:03

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 MAI 2021 14:43	Bloqueio de Valores	LUCIANO FRANCISCO BOMBARDIERI	R\$ 46.828,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 MAI 2021 20:38



Seja bem vindo,

[Sair](#)Restrições Judiciais Sobre
Veículos Automotores

TJSP

17/06/2021 • 15h 24' 27" • 09:55

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

06305535000157

Mostrar somente
veículos sem
restrição RENAJUD☐

Pesquisar

Limpar

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEPSecretaria de
Defesa do JudiciárioMinistério da
Justiça

70700-010 - Brasília-DF

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO

Autos do processo n.º 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSE ROSELEM, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador constituído, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informa que o valor atualizado do débito corresponde a **R\$49.327,27 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilha de cálculo:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: junho/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1% ao mês

	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	TOTAL
1	Débito	25/01/2021	44.589,62	46.075,17	2.303,76	48.378,93
2	Conta Saaesp	12/11/2018	157,38	178,97	55,48	234,45
3	Conta Saaesp	12/12/2018	481,70	549,15	164,74	713,89
TOTAL GERAL						R\$ 49.327,27

Termos em que pede deferimento.

São Pedro, 18 de junho de 2021.

ERLESON AMADEU MARTINS

OAB/SP n.º 255.126

Empresa: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO PEDRO
Prestador de Serviço: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO PEDRO
Data Pagamento:
Com Multa: S

Inscrição Municipal:	Equipamento: HD-A14K03871	Última Leitura: 952	Certidão de Dívida Ativa: /
----------------------	---------------------------	---------------------	-----------------------------

Cliente Proprietário:	1478066	JOSE ROSOLEM
Cliente Usuário:	1478066	JOSE ROSOLEM
Totalizador de Contas a Receber:		

Débito do Exercício Atual (em Aberto)		Crédito do Exercício Atual (em Aberto)		Débito do Exercício Anterior (em Aberto)		Crédito do Exercício Anterior (em Aberto)	
Valor	Sts	Valor	Sts	Valor	Sts	Valor	Sts
1	2	3	4	5	6	7	8

Documento	Origem/ Situação	Cliente Usuário	Mes/ Ano	Vencimento	Valor Fatura	Atualização Juros	Indice Monetária	Utilizado	Postagem	Crédito	Desconto	Total Div	Div Processo	Restr	Certidão	Parcel
202129580733 - 83	FAT AB	1478066	06/2021	07/07/2021	49,67	0,00	0,00	IPCA/AN	0,00	0,00	0,00	49,67				
	Total:				49,67	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	49,67				

Divida Ativa Ano: 2018		N. Processo (CND):				Atualização			Honorario		Valor		Sta		Número	
Documento	Origem/ Situação	Cliente Usuário	Mês/ Ano Vencimento	Valor Fatura	Multa	Juros Monetária	Índice Utilizado	Taxa Postagem	Crédito Desconto		Total	Sta Div	Sit Processo	Restr	Certidão	Númer Parcel
190034504980 - 10	NEV AB	1478066	10/2018 12/11/2018	136,24	3,15	50,36	21,14 IPCAAN	0,00	0,00	0,000	210,89		S 457,38			
190034504981 - 91	NEV AB	1478066	11/2018 12/12/2018	417,00	9,63	149,33	64,70 IPCAAN	0,00	0,00	0,000	640,66		S 4284,70			
								0,00	0,00	0,000						

Divida Ativa Ano: 2020		N. Processo (C.N.J):															
Documento	Origem/ Situação	Cliente Usuário	Mês/ Ano Vencimento	Valor Fatura	Multa	Juros	Atualização Monetária	Índice Utilizado	Taxa Postagem	Crédito	Desconto	Honorário	Valor Total	Sit Div	Sit Processo	Número Número	Númer Parcel
202031675047 - 88	FAT AB	1478066	08/2020	368,56	8,02	40,11	32,52	IPC/AN	0,00	0,00	0,00	0,000	449,21	S			
202035711226 - 47	FAT AB	1478066	09/2020	126,16	2,75	12,36	11,13	IPC/AN	0,00	0,00	0,00	0,000	152,40	S			
Total:				494,72	10,77	52,47	43,65		0,00	0,00	0,00	0,000	601,61				
Total:				553,24	12,78	199,09	85,84		0,00	0,00	0,00	0,000	601,61				

Pendências Futuras (Débitos e Créditos)					
Documento	Origem/ Situação	Cliente Usuário	Mes/ Ano	Valor Vencimento	Descrição da Conta Fatura
202131171305 - 42	PDA L.F.	1478066	05/2021	09/06/2021	0,50 JUROS FATURA ANTERIOR
202131171304 - 80	PDA L.F.	1478066	05/2021	09/06/2021	0,99 MULTA FATURA ANTERIOR
Total:				1,49	

Total do Débito	R\$	1.097,63	Total Créditos	R\$	0,00
Total da Multa	R\$	23,55	Total Descontos	R\$	0,00
Total dos Juros	R\$	252,16	Total Honorário Advogado	R\$	0,00
Total da Atualização Monetária	R\$	129,49	Total Pendências Futuras	R\$	1,49
Total Taxa Postal	R\$	0,00	Valor Total	R\$	1.504,32

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Pedro

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N

DESPACHO

Processo: **0000057-80.2021.8.26.0584 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **Jose Rosolem**
Malaquias Guerra, 0000855, Centro - CEP 13520-000, São Pedro-SP
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
RUA VALENTIM AMARAL, 348, SALÃO AZUL AO LADO DA
FARMÁCIA ESSÊNCIA, SANTA CRUZ - CEP 13520-000, São Pedro-SP

Juiz de Direito: Luis Carlos Martins

Vistos,

Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, tendo em vista o resultado negativo das penhoras pelos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, Decorridos no silêncio, tornem os autos conclusos para deliberações.

Int.

São Pedro, 18 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0166/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, tendo em vista o resultado negativo das penhoras pelos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, Decorridos no silêncio, tornem os autos conclusos para deliberações. Int."

Do que dou fé.
São Pedro, 22 de junho de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0166/2021, foi disponibilizado na página 2268/2270 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2021. Considera-se a data de publicação em 24/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Vistos, Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, tendo em vista o resultado negativo das penhoras pelos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, Decorridos no silêncio, tornem os autos conclusos para deliberações. Int."

São Pedro, 23 de junho de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Autos do processo n.º 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSE ROSOLEM, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador constituído, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 93, manifestar em termos de prosseguimento do feito:

Tem-se conhecimento de que a Requerida é **proprietária de um imóvel situado na Rua João Storani, n.º 475, bairro Altos do Jardim Botânico, CEP.: 13.520-000, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo.**

Tanto é verdade que o Município pleiteia a cobrança de IPTU em desfavor da Requerida nos autos da Execução Fiscal n.º 1504263-63.2021.8.26.0584 (certidão de dívida ativa anexa).

Assim, indica referido bem de propriedade da devedora à penhora, devendo ser lavrado o respectivo termo.

Termos em que pede deferimento.

São Pedro, 1 de julho de 2021.

ERLESON AMADEU MARTINS

OAB/SP n.º 255.126

 Prefeitura da Estância Turística de São Pedro Estado de São Paulo	Certidão de Dívida Ativa 2021/11575	
	Data de Emissão 11/02/2021 09:15:10	Versão 1
	Data de Atualização 11/02/2021 09:15:10	Página Atual / Total de Páginas 1 de 5
	Valor Total da CDA R\$ 4.363,41	
Quatro Mil Trezentos E Sessenta E Três Reais E Quarenta E Um Centavos		

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição da dívida ativa, abaixo mencionados, os dados da presente certidão.

Identificação do Contribuinte

CPF/CNPJ 160.750.558-43	RG/IDENTIDADE 22.783.551-7	Responsável RAFAELA FALSARELLI
Logradouro JOAO STORANI	Número 475	Complemento
Bairro ALTOS DO JARDIM BOTANICO	Cidade - UF SAO PEDRO-SP	CEP 13.520-000
		País Brasil

Chefe da Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de São Pedro CERTIFICA conforme extrato de conta, que o contribuinte acima mencionado, deve aos cofres do município a(s) importância(s) abaixo discriminada(s):

Origem do Débito: Endereço Localização / Domicílio Fiscal / Ligação do Hidrômetro

Logradouro: JOAO STORANI	Número: 0	Complemento:
Bairro: ALTOS DO JARDIM BOTANICO	Lote: B-18	Quadra: B
	Cidade: São Pedro - SP	
Inscrição Cadastral: 19778-7	Nº do CPD: 1058/Q	

Valores da CDA

Total Original: 3.538,31	Total de Correção: 240,59	Total de Multa: 374,81	Total de Juros: 209,70	Total Geral: 4.363,41
------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Valor Total por Extenso:
Quatro Mil Trezentos E Sessenta E Três Reais E Quarenta E Um Centavos

Com data válida até 30 (Trinta) dias após a expedição desta.

Fórmula da apuração dos valores devidos:

Total original = soma dos valores originais de todas as parcelas
Total de Correção = a soma das correções de todas as parcelas.
Total de multas = a soma das multas incidentes sobre todas as parcelas
Total de juros = a soma dos juros incidentes sobre todas as parcelas
Total Geral = total original + total de correção + total de multa + total de juros

Informação Complementar do Contribuinte

Tipo	Descrição
Número de Processo	
Compromissário	

Demonstrativo dos Lançamentos

Ano	Natureza	Dt.Lanc	Dt.Venc	Dt.Inscr	Livro	Folha	Inscrição	VI.Orig	Juros	Multa	Correção	Valor Total
2020	IMPOSTO TERRITORIAL	02/01/2020	10/02/2020	31/12/2020	36	1302	37672	52,91	6,88	5,89	5,97	71,65
2020	IMPOSTO PREDIAL	02/01/2020	10/02/2020	31/12/2020	36	1302	37672	282,77	36,76	31,47	31,90	382,90
2020	Taxa Coleta Resíduo Domiciliar	02/01/2020	10/02/2020	31/12/2020	36	1302	37672	18,15	2,36	2,02	2,05	24,58
2020	IMPOSTO TERRITORIAL	02/01/2020	10/03/2020	31/12/2020	36	1302	37673	52,91	6,35	5,87	5,79	70,92
2020	IMPOSTO PREDIAL	02/01/2020	10/03/2020	31/12/2020	36	1302	37673	282,77	33,93	31,37	30,94	379,01
2020	Taxa Coleta Resíduo Domiciliar	02/01/2020	10/03/2020	31/12/2020	36	1302	37673	18,15	2,18	2,01	1,99	24,33
2020	IMPOSTO TERRITORIAL	02/01/2020	20/11/2020	31/12/2020	36	1302	37674	52,91	1,59	5,29	0,00	59,79
2020	IMPOSTO PREDIAL	02/01/2020	20/11/2020	31/12/2020	36	1302	37674	282,77	8,48	28,28	0,00	319,53
2020	Taxa Coleta Resíduo Domiciliar	02/01/2020	20/11/2020	31/12/2020	36	1302	37674	18,15	0,54	1,82	0,00	20,51
2020	IMPOSTO TERRITORIAL	02/01/2020	20/12/2020	31/12/2020	36	1302	37675	52,91	1,06	5,29	0,00	59,26
2020	IMPOSTO PREDIAL	02/01/2020	20/12/2020	31/12/2020	36	1302	37675	282,77	5,66	28,28	0,00	316,71

 Prefeitura da Estância Turística de São Pedro Estado de São Paulo	Certidão de Dívida Ativa 2021/11575											
	Data de Emissão 11/02/2021 09:15:10							Versão 1				
	Data de Atualização 11/02/2021 09:15:10							Página Atual / Total de Páginas 2 de 5				
	Valor Total da CDA R\$ 4.363,41 Quatro Mil Trezentos E Sessenta E Três Reais E Quarenta E Um Centavos											
Demonstrativo dos Lançamentos												
Ano	Natureza	Dt.Lanc	Dt.Venc	Dt.Inscr	Livro	Folha	Inscrição	VI.Orig	Juros	Multa	Correção	Valor Total
2020	Taxa Coleta Resíduo Domiciliar	02/01/2020	20/12/2020	31/12/2020	36	1302	37675	18,15	0,36	1,82	0,00	20,33
2020	IMPOSTO TERRITORIAL	02/01/2020	10/06/2020	31/12/2020	36	1302	37676	52,91	4,76	5,91	6,15	69,73
2020	IMPOSTO PREDIAL	02/01/2020	10/06/2020	31/12/2020	36	1302	37676	282,77	25,45	31,56	32,86	372,64
2020	Taxa Coleta Resíduo Domiciliar	02/01/2020	10/06/2020	31/12/2020	36	1302	37676	18,15	1,63	2,03	2,11	23,92
2020	IMPOSTO TERRITORIAL	02/01/2020	10/07/2020	31/12/2020	36	1302	37677	52,91	4,23	5,87	5,79	68,80
2020	IMPOSTO PREDIAL	02/01/2020	10/07/2020	31/12/2020	36	1302	37677	282,77	22,62	31,37	30,94	367,70
2020	Taxa Coleta Resíduo Domiciliar	02/01/2020	10/07/2020	31/12/2020	36	1302	37677	18,15	1,45	2,01	1,99	23,60
2020	IMPOSTO TERRITORIAL	02/01/2020	10/08/2020	31/12/2020	36	1302	37678	52,91	3,70	5,83	5,43	67,87
2020	IMPOSTO PREDIAL	02/01/2020	10/08/2020	31/12/2020	36	1302	37678	282,77	19,79	31,18	29,05	362,79
2020	Taxa Coleta Resíduo Domiciliar	02/01/2020	10/08/2020	31/12/2020	36	1302	37678	18,15	1,27	2,00	1,86	23,28
2020	IMPOSTO TERRITORIAL	02/01/2020	10/09/2020	31/12/2020	36	1302	37679	52,91	3,17	5,44	1,49	63,01
2020	IMPOSTO PREDIAL	02/01/2020	10/09/2020	31/12/2020	36	1302	37679	282,77	16,97	29,07	7,97	336,78
2020	Taxa Coleta Resíduo Domiciliar	02/01/2020	10/09/2020	31/12/2020	36	1302	37679	18,15	1,09	1,87	0,51	21,62
2020	IMPOSTO TERRITORIAL	02/01/2020	13/10/2020	31/12/2020	36	1302	37680	52,91	2,12	5,36	0,73	61,12
2020	IMPOSTO PREDIAL	02/01/2020	13/10/2020	31/12/2020	36	1302	37680	282,77	11,31	28,67	3,93	326,68
2020	Taxa Coleta Resíduo Domiciliar	02/01/2020	13/10/2020	31/12/2020	36	1302	37680	18,15	0,73	1,84	0,25	20,97
2020	IMPOSTO TERRITORIAL	02/01/2020	10/11/2020	31/12/2020	36	1302	37681	52,86	2,11	5,29	0,00	60,26
2020	IMPOSTO PREDIAL	02/01/2020	10/11/2020	31/12/2020	36	1302	37681	282,79	11,31	28,28	0,00	322,38
2020	Taxa Coleta Resíduo Domiciliar	02/01/2020	10/11/2020	31/12/2020	36	1302	37681	18,19	0,73	1,82	0,00	20,74
TOTAL:								3.538,31	240,59	374,81	209,70	4.363,41
Siglas constantes no Demonstrativo de débito												
Ano = exercício fiscal de referência de lançamento do tributo Natureza = Espécie da Dívida. Par = fração em que o tributo fora dividido para pagamento Dt. Lanc. = data de lançamento do tributo Dt. Venc. = data de vencimento do tributo ou parcela do mesmo Dt. Inscr. = data de inscrição do tributo no livro de dívida ativa Livro = número de controle do livro de dívida ativa Folha = número da folha do livro de dívida ativa Inscrição = número de inscrição da dívida ativa VI. Orig. = Valor da parcela inscrito no ano da dívida Correção = Valor Original da Parcela, dividido pelo valor de referência do mês de vencimento da parcela, multiplicado pelo valor de referência atual, subtraído do valor principal (Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei Federal 6.830/80). Multa = resultado obtido pela incidência de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do crédito atualizado monetariamente, até o percentual máximo de 10% (dez por cento). Juros = resultado obtido pela incidência do percentual de 1% (um por cento) sobre o valor principal ao mês ou fração. Valor Total = VI. Orig. + Correção + Multa + Juro												

A multa, os juros de mora e a correção monetária, previstos pela legislação tributária, já calculados até a data da emissão da CDA, deverão ser recalculados quando da efetiva liquidação da dívida, pelo IPCA, até 31/03/14, após, pelo IGPM, até 09/11/14 e, após, pelo IPCA, em vigor.

Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe
01/01/1990	0,5911	01/01/1991	0,5911	01/01/1992	0,5911	01/01/1993	0,5911	01/01/1994	0,5911
01/02/1990	0,5911	01/02/1991	0,5911	01/02/1992	0,5911	01/02/1993	0,5911	01/02/1994	0,5911
01/03/1990	0,5911	01/03/1991	0,5911	01/03/1992	0,5911	01/03/1993	0,5911	01/03/1994	0,5911
01/04/1990	0,5911	01/04/1991	0,5911	01/04/1992	0,5911	01/04/1993	0,5911	01/04/1994	0,5911
01/05/1990	0,5911	01/05/1991	0,5911	01/05/1992	0,5911	01/05/1993	0,5911	01/05/1994	0,5911
01/06/1990	0,5911	01/06/1991	0,5911	01/06/1992	0,5911	01/06/1993	0,5911	01/06/1994	0,5911
01/07/1990	0,5911	01/07/1991	0,5911	01/07/1992	0,5911	01/07/1993	0,5911	01/07/1994	0,5911

 Prefeitura da Estância Turística de São Pedro Estado de São Paulo						Certidão de Dívida Ativa 2021/11575			
						Data de Emissão 11/02/2021 09:15:10		Versão 1	
						Data de Atualização 11/02/2021 09:15:10		Página Atual / Total de Páginas 3 de 5	
						Valor Total da CDA R\$ 4.363,41 Quatro Mil Trezentos E Sessenta E Três Reais E Quarenta E Um Centavos			
01/08/1990	0,5911	01/08/1991	0,5911	01/08/1992	0,5911	01/08/1993	0,5911	01/08/1994	0,5911
01/09/1990	0,5911	01/09/1991	0,5911	01/09/1992	0,5911	01/09/1993	0,5911	01/09/1994	0,6207
01/10/1990	0,5911	01/10/1991	0,5911	01/10/1992	0,5911	01/10/1993	0,5911	01/10/1994	0,6308
01/11/1990	0,5911	01/11/1991	0,5911	01/11/1992	0,5911	01/11/1993	0,5911	01/11/1994	0,6428
01/12/1990	0,5911	01/12/1991	0,5911	01/12/1992	0,5911	01/12/1993	0,5911	01/12/1994	0,6618
Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe
01/01/1995	0,6767	01/01/1996	0,8287	01/01/1997	0,9108	01/01/1998	0,9611	01/01/1999	0,9770
01/02/1995	0,6767	01/02/1996	0,8287	01/02/1997	0,9108	01/02/1998	0,9611	01/02/1999	0,9770
01/03/1995	0,6767	01/03/1996	0,8287	01/03/1997	0,9108	01/03/1998	0,9611	01/03/1999	0,9770
01/04/1995	0,7061	01/04/1996	0,8287	01/04/1997	0,9108	01/04/1998	0,9611	01/04/1999	0,9770
01/05/1995	0,7061	01/05/1996	0,8287	01/05/1997	0,9108	01/05/1998	0,9611	01/05/1999	0,9770
01/06/1995	0,7061	01/06/1996	0,8287	01/06/1997	0,9108	01/06/1998	0,9611	01/06/1999	0,9770
01/07/1995	0,7564	01/07/1996	0,8847	01/07/1997	0,9108	01/07/1998	0,9611	01/07/1999	0,9770
01/08/1995	0,7564	01/08/1996	0,8847	01/08/1997	0,9108	01/08/1998	0,9611	01/08/1999	0,9770
01/09/1995	0,7564	01/09/1996	0,8847	01/09/1997	0,9108	01/09/1998	0,9611	01/09/1999	0,9770
01/10/1995	0,7952	01/10/1996	0,8847	01/10/1997	0,9108	01/10/1998	0,9611	01/10/1999	0,9770
01/11/1995	0,7952	01/11/1996	0,8847	01/11/1997	0,9108	01/11/1998	0,9611	01/11/1999	0,9770
01/12/1995	0,7952	01/12/1996	0,8847	01/12/1997	0,9108	01/12/1998	0,9611	01/12/1999	0,9770
Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe
01/01/2000	1,0641	01/01/2001	1,0641	01/01/2002	1,1459	01/01/2003	1,2895	01/01/2004	1,9092
01/02/2000	1,0641	01/02/2001	1,0702	01/02/2002	1,1519	01/02/2003	1,3185	01/02/2004	1,4199
01/03/2000	1,0641	01/03/2001	1,0751	01/03/2002	1,1560	01/03/2003	1,3392	01/03/2004	1,4286
01/04/2000	1,0641	01/04/2001	1,0792	01/04/2002	1,1926	01/04/2003	1,3557	01/04/2004	1,4353
01/05/2000	1,0641	01/05/2001	1,0855	01/05/2002	1,1722	01/05/2003	1,3687	01/05/2004	1,4406
01/06/2000	1,0641	01/06/2001	1,0900	01/06/2002	1,1747	01/06/2003	1,3770	01/06/2004	1,4480
01/07/2000	1,0641	01/07/2001	1,0957	01/07/2002	1,1796	01/07/2003	1,3749	01/07/2004	1,4583
01/08/2000	1,0641	01/08/2001	1,1103	01/08/2002	1,1936	01/08/2003	1,3777	01/08/2004	1,4715
01/09/2000	1,0641	01/09/2001	1,1181	01/09/2002	1,2014	01/09/2003	1,3824	01/09/2004	1,4817
01/10/2000	1,0641	01/10/2001	1,1212	01/10/2002	1,2101	01/10/2003	1,3932	01/10/2004	1,4866
01/11/2000	1,0641	01/11/2001	1,1305	01/11/2002	1,2260	01/11/2003	1,3972	01/11/2004	1,4931
01/12/2000	1,0641	01/12/2001	1,1385	01/12/2002	1,2630	01/12/2003	1,4019	01/12/2004	1,5034
Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe
01/01/2005	1,5163	01/01/2006	1,6026	01/01/2007	1,6459	01/01/2008	1,7193	01/01/2009	1,8207
01/02/2005	1,5251	01/02/2006	1,6121	01/02/2007	1,6532	01/02/2008	1,7286	01/02/2009	1,8295
01/03/2005	1,5341	01/03/2006	1,6187	01/03/2007	1,6604	01/03/2008	1,7370	01/03/2009	1,8395
01/04/2005	1,5435	01/04/2006	1,6257	01/04/2007	1,6666	01/04/2008	1,7454	01/04/2009	1,8432
01/05/2005	1,5569	01/05/2006	1,6291	01/05/2007	1,6707	01/05/2008	1,7550	01/05/2009	1,8521
01/06/2005	1,5646	01/06/2006	1,6307	01/06/2007	1,6754	01/06/2008	1,7688	01/06/2009	1,8608
01/07/2005	1,5642	01/07/2006	1,6307	01/07/2007	1,6801	01/07/2008	1,7819	01/07/2009	1,8675
01/08/2005	1,5682	01/08/2006	1,6338	01/08/2007	1,6841	01/08/2008	1,7914	01/08/2009	1,8720
01/09/2005	1,5708	01/09/2006	1,6346	01/09/2007	1,6921	01/09/2008	1,7964	01/09/2009	1,8748
01/10/2005	1,5763	01/10/2006	1,6381	01/10/2007	1,6951	01/10/2008	1,8011	01/10/2009	1,8793
01/11/2005	1,5881	01/11/2006	1,6381	01/11/2007	1,7002	01/11/2008	1,8092	01/11/2009	1,8845
01/12/2005	1,5969	01/12/2006	1,6381	01/12/2007	1,7067	01/12/2008	1,8157	01/12/2009	1,8923
Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe
01/01/2010	1,8993	01/01/2011	2,0115	01/01/2012	2,1423	01/01/2013	2,2674	01/01/2014	2,4014
01/02/2010	1,9135	01/02/2011	2,0282	01/02/2012	2,1543	01/02/2013	2,2869	01/02/2014	2,4129
01/03/2010	1,9284	01/03/2011	2,0444	01/03/2012	2,1640	01/03/2013	2,3006	01/03/2014	2,4221
01/04/2010	1,9385	01/04/2011	2,0606	01/04/2012	2,1685	01/04/2013	2,3114	01/04/2014	2,4626
01/05/2010	1,9495	01/05/2011	2,0764	01/05/2012	2,1824	01/05/2013	2,3241	01/05/2014	2,4818
01/06/2010	1,9579	01/06/2011	2,0862	01/06/2012	2,1903	01/06/2013	2,3327	01/06/2014	2,4785
01/07/2010	1,9579	01/07/2011	2,0893	01/07/2012	2,1920	01/07/2013	2,3388	01/07/2014	2,4602
01/08/2010	1,9581	01/08/2011	2,0927	01/08/2012	2,2015	01/08/2013	2,3395	01/08/2014	2,4452
01/09/2010	1,9589	01/09/2011	2,1004	01/09/2012	2,2105	01/09/2013	2,3451	01/09/2014	2,4386
01/10/2010	1,9677	01/10/2011	2,1115	01/10/2012	2,2231	01/10/2013	2,3533	01/10/2014	2,4435
01/11/2010	1,9824	01/11/2011	2,1206	01/11/2012	2,2362	01/11/2013	2,3667	01/11/2014	2,4503
01/12/2010	1,9989	01/12/2011	2,1316	01/12/2012	2,2496	01/12/2013	2,3795	01/12/2014	2,4743
Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe
01/01/2015	2,4897	01/01/2016	2,7554	01/01/2017	2,9286	01/01/2018	3,0150	01/01/2019	3,1279
01/02/2015	2,5205	01/02/2016	2,7904	01/02/2017	2,9398	01/02/2018	3,0237	01/02/2019	3,1379

 Prefeitura da Estância Turística de São Pedro Estado de São Paulo						Certidão de Dívida Ativa 2021/11575					
						Data de Emissão 11/02/2021 09:15:10			Versão 1		
						Data de Atualização 11/02/2021 09:15:10			Página Atual / Total de Páginas 4 de 5		
						Valor Total da CDA R\$ 4.363,41 Quatro Mil Trezentos E Sessenta E Três Reais E Quarenta E Um Centavos					
01/03/2015	2,5513	01/03/2016	2,8155	01/03/2017	2,9495	01/03/2018	3,0334	01/03/2019	3,1514		
01/04/2015	2,5850	01/04/2016	2,8276	01/04/2017	2,9568	01/04/2018	3,0361	01/04/2019	3,1750		
01/05/2015	2,6033	01/05/2016	2,8448	01/05/2017	2,9610	01/05/2018	3,0428	01/05/2019	3,1931		
01/06/2015	2,6226	01/06/2016	2,8670	01/06/2017	2,9702	01/06/2018	3,0550	01/06/2019	3,1973		
01/07/2015	2,6433	01/07/2016	2,8771	01/07/2017	2,9633	01/07/2018	3,0934	01/07/2019	3,1976		
01/08/2015	2,6597	01/08/2016	2,8920	01/08/2017	2,9704	01/08/2018	3,1037	01/08/2019	3,2037		
01/09/2015	2,6655	01/09/2016	2,9048	01/09/2017	2,9761	01/09/2018	3,1009	01/09/2019	3,2072		
01/10/2015	2,6799	01/10/2016	2,9071	01/10/2017	2,9808	01/10/2018	3,1157	01/10/2019	3,2059		
01/11/2015	2,7019	01/11/2016	2,9146	01/11/2017	2,9934	01/11/2018	3,1298	01/11/2019	3,2091		
01/12/2015	2,7292	01/12/2016	2,9199	01/12/2017	3,0017	01/12/2018	3,1232	01/12/2019	3,2255		
Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe	Data	VIRefe		
01/01/2020	3,2626	01/01/2021	3,6500		0,0000		0,0000		0,0000		
01/02/2020	3,2800	01/02/2021	3,6500		0,0000		0,0000		0,0000		
01/03/2020	3,2900		0,0000		0,0000		0,0000		0,0000		
01/04/2020	3,2800		0,0000		0,0000		0,0000		0,0000		
01/05/2020	3,2700		0,0000		0,0000		0,0000		0,0000		
01/06/2020	3,2700		0,0000		0,0000		0,0000		0,0000		
01/07/2020	3,2900		0,0000		0,0000		0,0000		0,0000		
01/08/2020	3,3100		0,0000		0,0000		0,0000		0,0000		
01/09/2020	3,5500		0,0000		0,0000		0,0000		0,0000		
01/10/2020	3,6000		0,0000		0,0000		0,0000		0,0000		
01/11/2020	3,6500		0,0000		0,0000		0,0000		0,0000		
01/12/2020	3,6500		0,0000		0,0000		0,0000		0,0000		
Fundamento Legal											
Obrigação Principal: Imposto Predial e Territorial Urbano Tributos lançados até 26/03/2014 Fato gerador = Lei Municipal nº 869/70, artigo 145 e 157; Lei Municipal nº 1.725/90, Art. 3º, caput e §§ 1º e 2º, este com a redação que lhe deu a Lei nº 2.192/98; Correção = Lei municipal nº 2.281/01, Art. 1º, Parágrafo único Multa = Lei Complementar Municipal nº 21/03, Art. 1º Juros = Lei Complementar Municipal nº 21/03, Art. 2º Tributos lançados após 26/03/2014 Fato Gerador = Lei Complementar Municipal nº 102/2013, Art. 247, caput e §§ 1º e 2º, Art. 251, caput e §§ 1º, 2º e 3º c.c. caput art. 264. Correção = Lei Complementar Municipal nº 102/2013, Art. 58, caput, Multa = Lei Complementar Municipal nº 102/2013, Art. 58, Parágrafo único e Art. 62, Inciso I, Juros = Lei Complementar Municipal nº 102/2013 Art. 58, Parágrafo único e Art. 62, Inciso II,											
Obrigação Principal: Imposto Territorial Tributos lançados até 26/03/2014 Fato gerador = Lei Municipal nº 869/70, Artigo 145 - Lei Municipal nº 1.725/90, Art. 3º, caput e § 1º, este com a redação que lhe deu a Lei nº 2.192/98; Correção = Lei municipal nº 2.281/01, Art. 1º, Parágrafo único Multa = Lei Complementar Municipal nº 21/03, Art. 1º Juros = Lei Complementar Municipal nº 21/03, Art. 2º Tributos lançados após 26/03/2014 Fato Gerador = Lei Complementar Municipal nº 102/2013, Art. 220, caput e Parágrafo único, Art. 226, caput e §§ 1º e 2º Correção = Lei Complementar Municipal nº 102/2013, Art. 58, caput, Multa = Lei Complementar Municipal nº 102/2013, Art. 58, Parágrafo único e Art. 62, Inciso I, Juros = Lei Complementar Municipal nº 102/2013, Art. 58, Parágrafo único e Art. 62, Inciso II,											

 Prefeitura da Estância Turística de São Pedro Estado de São Paulo	Certidão de Dívida Ativa 2021/11575																																								
	Data de Emissão 11/02/2021 09:15:10	Versão 1																																							
	Data de Atualização 11/02/2021 09:15:10	Página Atual / Total de Páginas 5 de 5																																							
	Valor Total da CDA R\$ 4.363,41 Quatro Mil Trezentos E Sessenta E Três Reais E Quarenta E Um Centavos																																								
Fundamento Legal																																									
Obrigação Principal: Tributos lançados após 26/03/2014 Natureza: Taxa Coleta Resíduo Domiciliar Fato Gerador = Lei Complementar Municipal nº 102/2013, Art.384, I, Art.385, Art.386 e Tabela A do Anexo XII. Correção= Lei Compl. Municipal nº 102/2013, Art. 58, caput, Multa=Lei Compl. Mun. nº 102/2013,Art.58, Parágrafo Único e Art. 62, Inciso I, juros=Lei Compl. Mun. nº 102/2013 Art.58, Parágrafo Único e Art. 62, Inciso II O valor total original da dívida será atualizado monetariamente na data do seu pagamento, incidindo sobre ele os encargos legais e correção do período, nos termos dos artigos 58 e 62 da LC 102/2013.																																									
O valor total original da dívida será atualizado monetariamente na data do seu pagamento, incidindo sobre ele os encargos legais e correção do período, nos termos dos artigos 58 e 62 da LC 102/2013. <table border="1"> <thead> <tr> <th>IPJU</th> <th>ISS</th> <th>CCSIP</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1997 - Decreto 3552/96</td> <td>2008 - Decreto 4689/07</td> <td>2016 - Decreto 6110/15</td> </tr> <tr> <td>1998 - Decreto 3648/97</td> <td>2009 - Decreto 4805/08</td> <td>2017 - Decreto 6301/16</td> </tr> <tr> <td>1999 - Decreto 3716/98</td> <td>2010 - Decreto 4944/09</td> <td>2018 - Decreto 6516/17</td> </tr> <tr> <td>2000 - Decreto 3784/99</td> <td>2011 - Decreto 5070/10</td> <td>2019 - Decreto 6688/18</td> </tr> <tr> <td>2001 - Decreto 3866/00</td> <td>2012 - Decreto 5214/11</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2002 - Decreto 3955/01</td> <td>2013 - Decreto 5395/12</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2003 - Decreto 4095/02</td> <td>2014 - Decreto 5657/14</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2004 - Decreto 4197/03</td> <td>2015 - Decreto 5859/14</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2005 - Decreto 4377/05</td> <td>2016 - Decreto 6111/15</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2006 - Decreto 4464/05</td> <td>2017 - Decreto 6302/16</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2007 - Decreto 4569/06</td> <td>2018 - Decreto 6514/17</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2019 - Decreto 6681/18</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			IPJU	ISS	CCSIP	1997 - Decreto 3552/96	2008 - Decreto 4689/07	2016 - Decreto 6110/15	1998 - Decreto 3648/97	2009 - Decreto 4805/08	2017 - Decreto 6301/16	1999 - Decreto 3716/98	2010 - Decreto 4944/09	2018 - Decreto 6516/17	2000 - Decreto 3784/99	2011 - Decreto 5070/10	2019 - Decreto 6688/18	2001 - Decreto 3866/00	2012 - Decreto 5214/11		2002 - Decreto 3955/01	2013 - Decreto 5395/12		2003 - Decreto 4095/02	2014 - Decreto 5657/14		2004 - Decreto 4197/03	2015 - Decreto 5859/14		2005 - Decreto 4377/05	2016 - Decreto 6111/15		2006 - Decreto 4464/05	2017 - Decreto 6302/16		2007 - Decreto 4569/06	2018 - Decreto 6514/17			2019 - Decreto 6681/18	
IPJU	ISS	CCSIP																																							
1997 - Decreto 3552/96	2008 - Decreto 4689/07	2016 - Decreto 6110/15																																							
1998 - Decreto 3648/97	2009 - Decreto 4805/08	2017 - Decreto 6301/16																																							
1999 - Decreto 3716/98	2010 - Decreto 4944/09	2018 - Decreto 6516/17																																							
2000 - Decreto 3784/99	2011 - Decreto 5070/10	2019 - Decreto 6688/18																																							
2001 - Decreto 3866/00	2012 - Decreto 5214/11																																								
2002 - Decreto 3955/01	2013 - Decreto 5395/12																																								
2003 - Decreto 4095/02	2014 - Decreto 5657/14																																								
2004 - Decreto 4197/03	2015 - Decreto 5859/14																																								
2005 - Decreto 4377/05	2016 - Decreto 6111/15																																								
2006 - Decreto 4464/05	2017 - Decreto 6302/16																																								
2007 - Decreto 4569/06	2018 - Decreto 6514/17																																								
	2019 - Decreto 6681/18																																								

São Pedro, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Talita Santos Freitas
Chefe de Arrecadação e
Fiscalizações Tributárias
Matrícula 13285/1



Thiago Silvério da Silva
Prefeito Municipal


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Pedro
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N
DESPACHO

Processo: 0000057-80.2021.8.26.0584 - **Cumprimento de sentença**
Exequente: **Jose Rosolem**
 Malaquias Guerra, 0000855, Centro - CEP 13520-000, São Pedro-SP
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
 RUA VALENTIM AMARAL, 348, SALÃO AZUL AO LADO DA
 FARMÁCIA ESSÊNCIA, SANTA CRUZ - CEP 13520-000, São Pedro-SP

Juiz de Direito: Luis Carlos Martins

Vistos,

Fls. 96: providencia o exequente a juntada de matricula atualizada do imóvel, após proceda-se a penhora do imóvel pelo sistema ARISP intimado-se a executada da penhora realizada.

Int.

São Pedro, 02 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0178/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 96: providencia o exequente a juntada de matrícula atualizada do imóvel, após proceda-se a penhora do imóvel pelo sistema ARISP intimado-se a executada da penhora realizada. Int."

Do que dou fé.
São Pedro, 8 de julho de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2021, foi disponibilizado na página 2203/2205 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/07/2021. Considera-se a data de publicação em 13/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 96: providencia o exequente a juntada de matrícula atualizada do imóvel, após proceda-se a penhora do imóvel pelo sistema ARISP intimado-se a executada da penhora realizada. Int."

São Pedro, 12 de julho de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Autos do processo n.º 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSE ROSOLEM, qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador constituído, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 102, **requer a juntada da matrícula atualizada do imóvel indicado à penhora onde consta que a Executada é compromissária compradora do bem.**

Considerando que os direitos sobre o imóvel foram penhorados em favor do compromissário vendedor para garantia do crédito, requer a intimação deste para que se manifeste nos autos acerca do cumprimento do pacto compromissário e, em caso de não estar integralmente cumprido, que este informe o percentual de adimplemento a fim de que se possa penhorar parcela desimpedida para garantir o presente crédito.

Dados do compromissário vendedor para citação:

Orlando Baltieri, residente na Rua Campos Sales, n.º 835, bairro Santa Cruz, nesta cidade de São Pedro/SP.

Termos em que pede deferimento.

São Pedro, 19 de julho de 2021.

ERLESON AMADEU MARTINS

OAB/SP n.º 255.126

*Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica*
da Comarca de São Pedro - Estado de São Paulo

01

MATRÍCULA N.º 24.112

REGISTRO GERAL

FOLHAS 01

LIVRO N.º 2

DATA 03/11/2004

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO localizado no perímetro urbano desta cidade e comarca de São Pedro, designado sob o n.º B-18 (dezoito) da Quadra B, do loteamento Altos do Jardim Botânico, com a área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), e as medidas de 20,00 m (vinte metros) de frente para a Rua 2 (dois); igual medida de largura no fundo, onde divisa com o Lote B-12; por 50,00 m (cinquenta metros) da frente ao fundo em cada face lateral, divisando pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel com uma viela, e pelo lado esquerdo com o Lote B-17; Lote esse sem benfeitorias, de formato retangular.

PROPRIETÁRIA: COBRASCO S/A., com sede na cidade de São Paulo, Capital, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.982, 6º andar, conjunto 603, inscrita no CNPJ 51.226.967/0001-27;

REGISTRO ANTERIOR: Havido do seu loteamento registrado em 12/08/2002, sob o n.º 2 na Matrícula 22.513, aberta em 10/07/2001, com origem do unificado das Matrículas 19.970 e 22.511.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: cadastrado na Prefeitura Municipal de São Pedro sob n.º 1.058/Q.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Quenlor* (ELMER NICODEMO FLOR)

R. 1, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2004. (VENDA E COMPRA)

Pela Escritura de Venda e Compra datada de 05 de março de 2004 (Livro 140, págs. 379/381), instruída da Ata Notarial datada de 21 de setembro de 2004 (Livro 146, pág. 273), ambas lavradas pelo Tabelião de Notas e Anexos de São Pedro, a proprietária, COBRASCO S/A, já qualificada, pelo valor declarado de R\$6.220,00, vendeu o imóvel desta matrícula a ROSANA BALDUSSI, brasileira, separada judicialmente, securitária, RG 12.972.943-7-SSP/SP, CPF 086.324.088-79; e a GERALDO DE ARAUJO ALVES DE LIMA, brasileiros, divorciado, autônomo, RG 16.854.050-2-SSP/SP, CPF 118.452.698-29, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Campelo, 270, Vila Mazel.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Quenlor* (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 2, EM 08 DE OUTUBRO DE 2013. (DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO)

Pela Lei Municipal n.º 2.611 de 20 de setembro de 2006, procedo a esta averbação para ficar constando que a Rua 02 (dois), mencionada nesta matrícula, denomina-se atualmente Rua João Storani.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Quenlor* (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 3, EM 08 DE OUTUBRO DE 2013. (DIVÓRCIO)

Pela Certidão da Escritura de Compra e Venda de 08 de maio de 2007 (Livro 171, págs. 250/252), expedida em 29 de janeiro de 2013 e Ata Retificativa de 24 de setembro de 2013 (Livro 218, pág. 12), ambas lavradas pelo Tabelião de Notas e Anexo de São Pedro, instruídas com a Certidão de Casamento assinada eletronicamente em 03 de junho de 2013 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Moóca, cidade e comarca de São Paulo/SP e expedida em 05 de junho de 2013 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade e comarca de São Pedro (matrícula n.º 115295 01

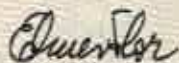
***** (SEGUIR NO VERSO) *****

MATRÍCULA
24.112FOLHA
01

VERSO

55 1977 2 00007 226, 0002012-98), procedo a esta averbação para ficar constando que a Separação Judicial de ROSANA BALDUSSI e LUIZ DALTON PINA MONCADA foi convertida em divórcio, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara da Família e Sucessões da Capital, nos autos 2004/269, datada de 23 de março de 2004, que transitou em julgado em 24 de março de 2004.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

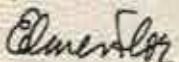


(ELMER NICODEMO FLOR)

R. 4, EM 08 DE OUTUBRO DE 2013. (COMPRA E VENDA)

Pela mesma Certidão da Escritura e Ata Retificativa referidas na AV. 3 (três), os proprietários: 1) ROSANA BALDUSSI; e 2) GERALDO DE ARAUJO ALVES DE LIMA; já qualificados, pelo valor de R\$8.000,00, venderam o imóvel desta matrícula para ALESSANDRO MIRA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 20.811.001-X-SSP/SP, CPF 139.674.378-25, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro, à Rua João Storani, 475, Altos do Jardim Botânico.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

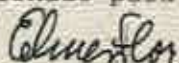


(ELMER NICODEMO FLOR)

R. 5, EM 11 DE AGOSTO DE 2014. (COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA)

(Protocolo nº 99.755, de 28/07/14). Pelo Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda Irretratável e Irrevogável datado e assinado nesta cidade de São Pedro em 03 de novembro de 2007, o proprietário, ALESSANDRO MIRA, já qualificado, pelo valor de R\$220.000,00, compromissou vender o imóvel desta matrícula para RAFAELA FALSARELLI, brasileira, divorciada, comerciante, RG 22.783.551-7-SSP/SP, CPF 160.750.558-43, residente e domiciliada nesta cidade de São Pedro, à Rui Barboza, 864, Centro. CONDIÇÕES: O valor referente ao presente compromisso será pago da seguinte forma: 1) R\$10.000,00 (dez mil reais) no ato de assinatura do referido contrato; 2) R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) no prazo de 180 dias a contar da data da desocupação e entrega do referido imóvel convencionado para 11/11/07; 3) R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) no prazo de 360 dias a contar da data de desocupação e entrega do referido imóvel, convencionado para a 11/11/07.

O OFICIAL,



(ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 6, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015. (INDISPONIBILIDADE)

(Protocolo nº 104.047, de 14/10/15). Atendendo ao Protocolo de Indisponibilidade nº 201510.915.00080359-IA-600 expedido em 09 de outubro de 2015 pelo Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, processo nº 01479007420095150051, procedo a esta averbação para ficar constando que foi decretada a indisponibilidade dos bens de RAFAELA FALSARELLI, já qualificado.

O OFICIAL,



(ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 7, EM 03 DE MARÇO DE 2017. (PENHORA)

(Protocolo nº 109.083, de 21/02/17). Em Cumprimento à Certidão de Penhora expedida em 21 de fevereiro de 2017, pela Vara do Trabalho de Sumaré/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Autos de Execução Trabalhista nº 00007685720105150122, movida por ADRIANA BORGES DE ALMEIDA, CPF 311.080.018-74, em face de RAFAELA FALSARELLI, já qualificada, procedo à averbação da penhora sobre os direitos que a executada possui sobre o imóvel desta matrícula, para garantia do débito de R\$29.025,54 (vinte e nove mil, vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), tendo sido nomeado depositária RAFAELA FALSARELLI, já qualificada.

O OFICIAL,



(GUILHERME ALVES DOS SANTOS)

(SEGUE NA FOLHA 02)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de São Pedro - Estado de São Paulo

MATRÍCULA N.º 24.112

REGISTRO GERAL

FOLHAS 02

LIVRO N.º 2

CNS 12.009-7

DATA 12/04/2018

AV.8/24112 - Prenotação n.º 112.581, de 06/04/2018. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 06 de abril de 2018, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, § 6º do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos n.º 00014900820108260584, da ação de Execução Civil, em trâmite perante o Juizado Especial Cível e Criminal, requerida por **ORLANDO BALTIERI**, CPF n.º 364.735.968-87, contra a compromissária compradora, **RAFAELA FALSARELLI**, já qualificada, os direitos sobre o imóvel desta matrícula foram penhorados em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$40.833,74 (quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Foi nomeada depositária, **RAFAELA FALSARELLI**. Juizado Especial Beneficiário da Justiça Gratuita, São Pedro, SP, 12 de abril de 2018. Anderson Matheus M. G. da Silva, *[assinatura]*, oficial substituto.

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 24112, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 de 31/12/1973 e notícia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma. Nada mais. Dá fé São Pedro, 19 de julho de 2021. *[assinatura]* TAINA SABRINE SILVA DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital: 1200973C30000000077385211.

Emolumentos R\$34,73
Sinoreg R\$1,83
M.P. R\$1,67

Estado R\$9,67
Trib.Just. R\$2,38

IPESP R\$6,76
Município R\$1,74
Total: R\$ 58,98

43583

Protocolo 43583
19/07/2021



Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

EM BRANCO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Pedro

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luis Carlos Maeyama Martins

Vistos,

Não houve o pagamento do débito no prazo legal, embora intimado[a] o[a] devedor[a] [fls. 66].

Por prescindir de esgotamento de diligências, em nome da efetividade da tutela jurisdicional, para a satisfação da obrigação, determino, sucessivamente, as seguintes providências:

1] Penhora através do sistema *BACENJUD*, pelo saldo devedor informado pelo[a] credor[a] ou pela serventia [quando a parte não estiver assistida por advogado], o qual totaliza R\$ 46.828,22 [fls. 87].

2] Sendo infrutífero o bloqueio de valores, proceda-se à restrição de licenciamento de eventuais veículos de titularidade do devedor pelo sistema *RENAJUD*. Efetuado o bloqueio, expeça-se mandado de constatação, penhora e avaliação.

3] Infrutífera também a restrição de veículos, tratando-se a credora de pessoa jurídica ou pessoa física com defensor constituído, a exequente poderá promover diretamente no *site* da *ARISP* – Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo, no prazo de quinze dias, pesquisas de imóveis em nome da parte executada, indicando em seguida o imóvel ou imóveis sobre os quais requer penhora. Havendo condomínio, deverá indicar a fração ideal sobre a cada qual pretende fazer recair a penhora. Tratando-se de pessoas físicas desprovidas de defensor constituído, a pesquisa pelo *ARISP* deve ser realizada pela serventia.

4] Infrutíferas todas as providências referidas, intime-se a parte exequente para se manifestar em termos de prosseguimento no prazo de cinco dias indicando bens à penhora, sob pena de extinção do processo nos termos do artigo 53, §4º, da Lei nº 9.099/95, expedindo-se eventual certidão de dívida, se assim o requerer a parte interessada.

Int.

São Pedro, 18 de maio de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: SAO PEDRO

Foro: Central

Vara: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Escrivão/Diretor: DANILO SILVA FERREIRA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 00000578020218260584

Exequente(s)

JOSE ROSOLEN

CPF: 408.635.148-04

Executado(a, os, as)

RAFAELA FALSARELLI

CPF: 160.750.558-43

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 46.828,22

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000377927

Comarca: São Pedro

Endereço do imóvel: LOTE DE TERRENO Nº B-18 DA QUADRA B DO LOTEAMENTO ALTOS DO JARDIM BOTÂNICO

Bairro: BOTANICO

Município: São Pedro

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 24112

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PEDRO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 02/07/2021

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: RAFAELA FALSARELLI

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: RAFAELA FALSARELLI

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: DR. ERLESON AMADEU MARTINS

Telefone para contato: (19)3483-1469

E-mail: contato@martinsmartins.adv.br

Número OAB: 255126

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 29/07/2021 17:31:12

Emitido por: DANILO SILVA FERREIRA

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. fls. 113

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

CERTIDÃO

Autos: 0000057-80.2021.8.26.0584

Classe: Cumprimento de sentença

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
110	111
111	112
112	113
113	110

São Pedro, 29 de julho de 2021.

Danilo Silva Ferreira

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PEDRO

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N, São Pedro-SP - CEP 13520-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Aguarde-se a efetivação da penhora do imóvel. Após, intime-se o compromissário vendedor indicado às fls. 105 e a devedora da penhora realizada para que se manifestem no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, diga o autor em termos de prosseguimento, observando que o imóvel já possui outras constrições judiciais e débitos tributários municipais.

Int.

São Pedro, 29 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

⏪ Responder a todos ✎ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ...

ENC: ARISP - Penhora Online - Prenotação

De: no-reply@arisp.com.br <no-reply@arisp.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de julho de 2021 09:23
Para: DANILO SILVA FERREIRA <daniloferreira@tjsp.jus.br>
Assunto: ARISP - Penhora Online - Prenotação

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.



Prezado(a) Senhor(a) DANILO SILVA FERREIRA

O pedido de penhora **PH000377927** foi prenotado.
Dados da Prenotação:

Número: **124196**
Data: **30/07/2021**
Vencimento: **28/08/2021**

Acesse o sistema de Penhora Online clicando [aqui](#).



Antes de imprimir pense no uso racional de papel
e no seu compromisso com o meio ambiente.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores.
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail servicedesk@registradores.org.br.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Responder | **Responder a todos** | **Encaminhar**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0200/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se a efetivação da penhora do imóvel. Após, intime-se o compromissário vendedor indicado às fls. 105 e a devedora da penhora realizada para que se manifestem no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, diga o autor em termos de prosseguimento, observando que o imóvel já possui outras constrições judiciais e débitos tributários municipais. Int."

Do que dou fé.
São Pedro, 30 de julho de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0200/2021, foi disponibilizado na página 2656/2658 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2021. Considera-se a data de publicação em 04/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se a efetivação da penhora do imóvel. Após, intime-se o compromissário vendedor indicado às fls. 105 e a devedora da penhora realizada para que se manifestem no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, diga o autor em termos de prosseguimento, observando que o imóvel já possui outras constrições judiciais e débitos tributários municipais. Int."

São Pedro, 3 de agosto de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

⏪ Responder a todos ✓ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ...

ENC: ARISP - Penhora Online - Valor de Custas



Prezado(a) Senhor(a) DANILO SILVA FERREIRA

O valor das custas referente ao pedido de penhora PH000377927 é de **R\$ 291,36**.
Abaixo as informações do cartório judicial que realizou a solicitação:

Número do processo: **00000578020218260584**

Exequente(s): **JOSE ROSOLEN**

Estado: **São Paulo**

Comarca: **SAO PEDRO**

Foro: **Central**

Vara: **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Nº OAB: **255126**

Protocolo de Penhora (PH): **PH000377927**

Clique [aqui](#) para gerar o boleto para pagamento.

Para acompanhar a solicitação de penhora, clique [aqui](#).

IMPORTANTE:

Não será necessário o envio do comprovante do boleto bancário à ARISP. Após efetuar o pagamento, o Registro de Imóveis responsável enviará para o cartório judicial solicitante a certidão digital com o registro realizado.



Antes de imprimir pense no uso racional de papel
e no seu compromisso com o meio ambiente.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores.
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail servicedesk@registradores.org.br.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 21/08/2021	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200						
Data do documento 06/08/21	No. Do documento 10147072	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 06/08/21	Nosso Número 176/10147072-9	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 291,36	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000377927 Prenotacao: 124196 Pgto: PH000377927 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: JOSE ROSOLEN CNPJ/CPF - 00040863514804 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 14707.290343 90189.370001 1 87190000029136

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 21/08/2021	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Data do documento 06/08/21	No. Do documento 10147072	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 06/08/21	Nosso Número 176/10147072-9	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 291,36	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000377927 Prenotacao: 124196 Pgto: PH000377927 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: JOSE ROSOLEN CNPJ/CPF - 00040863514804 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Pedro

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N

DESPACHO

Processo: **0000057-80.2021.8.26.0584 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **Jose Rosolem**
Malaquias Guerra, 0000855, Centro - CEP 13520-000, São Pedro-SP
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
RUA VALENTIM AMARAL, 348, SALÃO AZUL AO LADO DA
FARMÁCIA ESSÊNCIA, SANTA CRUZ - CEP 13520-000, São Pedro-SP

Juiz de Direito: Luis Carlos Martins

Vistos,

Providencie o exequente o pagamento das custas do registro de penhora através do boleto de fls. 120, juntando o comprovante de pagamento.
Int.

São Pedro, 06 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0210/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Providencie o exequente o pagamento das custas do registro de penhora através do boleto de fls. 120, juntando o comprovante de pagamento. Int."

Do que dou fé.
São Pedro, 6 de agosto de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0210/2021, foi disponibilizado na página 2304/2306 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/08/2021. Considera-se a data de publicação em 11/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Vistos, Providencie o exequente o pagamento das custas do registro de penhora através do boleto de fls. 120, juntando o comprovante de pagamento. Int."

São Pedro, 10 de agosto de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Autos do processo n.º 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSE ROSOLEM, qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador constituído, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **requer a juntada do comprovante de recolhimento das custas do registro de penhora.**

Termos em que pede deferimento.

São Pedro, 11 de agosto de 2021.

ERLESON AMADEU MARTINS

OAB/SP n.º 255.126

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

223-412595518-1
11/AGO/2021 HORA DF 11:19:35

LOT. 21.022487-8 TERM 047347

LOCALIDADE: SAO PEDRO
AG. VINCULADA: 1200

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: ITAU UNIBANCO S.A.
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
3419176106 14707290343
90189370001 1 87190000029136

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: ASSOC REGISTRADORES IMOB S
RAZAO SOCIAL: ASSOC REGISTRADORES IMOB SP
CNPJ: 69,287,639/0001-04

PAGADOR
NOME: JOSE ROSOLEN
CPF: 408,635,148-04

DATA DE VENCIMENTO: 21/AGO/2021
DATA DE PAGAMENTO: 11/AGO/2021

VALOR NOMINAL: 291,36
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 291,36
VALOR DO PAGAMENTO: 291,36

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
223-412595518-1
VIA DO BANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n - São Pedro-SP - CEP 13520-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Destinatário(a):
 ORLANDO BALTIERI
 RUA CAMPOS SALES, 835, SANTA CRUZ
 São Pedro-SP
 CEP 13520-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão a seguir transcrita :*"Aguarde-se a efetivação da penhora do imóvel. Após, intime-se o compromissário vendedor indicado às fls. 105 e a devedora da penhora realizada para que se manifestem no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, diga o autor em termos de prosseguimento, observando que o imóvel já possui outras constrições judiciais e débitos tributários municipais. Int.*

Manifeste-se no prazo de 10 dias sobre a penhora o imóvel localizado na Rua João Storani, 475, Altos do Jardim Botânico. Em que o Sr. Figura como Compromissário Vendedor.

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br] WhatsApp[19]3481-1067

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). São Pedro, 30 de julho de 2021. Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **Jose Rosolem**
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir carta de intimação

Nada Mais. São Pedro, 12 de agosto de 2021. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n - São Pedro-SP - CEP 13520-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Destinatário(a):
 Rafaela Falsarelli - Me
 RUA VALENTIM AMARAL, 348, SALÃO AZUL AO LADO DA FARMÁCIA ESSÊNCIA, SANTA CRUZ
 São Pedro-SP
 CEP 13520-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão a seguir transcrita ;"Aguarde-se a efetivação da penhora do imóvel. Após, intime-se o compromissário vendedor indicado às fls. 105 e a devedora da penhora realizada para que se manifestem no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, diga o autor em termos de prosseguimento, observando que o imóvel já possui outras constrições judiciais e débitos tributários municipais. Int."

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br]

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). São Pedro, 12 de agosto de 2021. Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO FORO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO ESTADO DE SÃO PAULO**



1001240-11.2017.8.26.0584

Autos do Processo nº 1001240-11.2017.8.26.0584

RAFAELA FALSARELLI, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, na **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que lhe promove a **JOSE ROSOLEM**, também já devidamente qualificada, por seu advogado que a esta, vem respeitosamente à douta e sábia presença de Vossa Excelência, **arguir a IMPENHORABILIDADE** do bem objeto da penhora de fls. 93/96, nos seguintes termos:

Nos presentes autos, foi penhorado e é objeto de leilão o imóvel objeto da matrícula nº 24112 do Cartório de Registro de Imóveis de São Pedro Estado de São Paulo.

Ocorre, no entanto, que referido bem é o único imóvel residencial do executado e serve-lhe de residência, sendo, portanto, impenhorável nos termos do art. [1º](#) da Lei [8.009/90](#).

Cumpre pontuar que o executado é RAFAELA FALSARELLI, conta com 48 anos de idade e reside no referido imóvel desde Setembro do ano de 2007.

Ressalta-se que o bem penhorado nos autos de execução é o único imóvel residencial do executado, tendo em vista que os outros que possuía foram expropriados em decorrência de outras ações de execução, o que lhe garante, assim, os benefícios da Lei [8.009/90](#).

Nesse ínterim, pode-se verificar através da certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de São Pedro Estado de São Paulo, que de fato o imóvel em questão é o único que pertence ao executado, o que também pode se verificar pelo teor da certidão do oficial de justiça quando efetuou a citação do executado, no endereço do imóvel penhorado, onde efetivamente reside.

Além disso, todas estas situações podem ser constatadas por meio de vistoria a ser efetuada por Oficial de Justiça, através de mandado de constatação, o que desde já requer.

Não obstante, a alegação de impenhorabilidade do referido bem, por se tratar de matéria de ordem pública, de natureza constitucional, que não sofre os efeitos da preclusão, pode ser feita a qualquer tempo e fase do processo, até a extinção da execução.

Ora, Excelência, como se pode observar, o prosseguimento do feito implicará na realização de medidas que tornarão definitiva a expropriação do único imóvel do executado e no qual reside, devendo ser **ressaltado que a executada conta hoje com 48 anos de idade.**

No sentido de que o bem de família não poderá ser objeto de penhora e nem ao menos de transação, por se tratar de matéria regida por norma de caráter público e, por isso, insuscetível de disposição, César Fiúza estatui que:

“O objetivo do legislador foi o de garantir a cada indivíduo, quando nada, um teto onde morar mesmo que em detrimento dos credores. Em outras palavras, ninguém tem o direito de jogar quem quer que seja na rua para satisfazer um crédito. Por isso o imóvel residencial foi considerado impenhorável. Trata-se aqui, do princípio da dignidade da pessoa humana. O valor personalidade tem preeminência neste caso, devendo prevalecer em face de um direito de crédito inadimplido.”

Cumprе ressaltar a importância que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana assume no ordenamento jurídico, devendo-se estendê-lo não como forma supletiva das lacunas da lei, mas sim como fonte normativa, apta a exercer sua imperatividade e cogência nas relações jurídicas.

Nesse sentido, a [Carta Magna](#) dispõe que:

Art. 1º “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III- a dignidade da pessoa humana”;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Nesta seara, seria interessante citar a opinião do autor Gustavo Tepedino ao afirmar que pretendeu o constituinte, ao fixar cláusula geral e “*mediante o estabelecimento de princípios fundamentais introdutórios, definir uma nova ordem pública, da qual não se podem excluir as relações jurídicas privadas, que eleva ao ápice do ordenamento a tutela da pessoa humana, funcionalizando a atividade econômica privada aos valores existenciais e sociais ali definidos*”.

Humberto Theodoro Júnior, ao descrever os princípios informativos do processo de execução, elucida de maneira brilhante a matéria:

“É aceito pela melhor doutrina e prevalece na jurisprudência o entendimento de que a execução não deve levar o executado a uma situação incompatível com a dignidade humana. Não pode a execução ser utilizada como instrumento para causar a ruína, a fome e o desabrigo do devedor e sua família, gerando situações incompatíveis com a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, institui o código a impenhorabilidade de certos bens como provisões de alimentos, salários, instrumentos de trabalho, pensões, seguros de vida, etc.

(...) a execução deve ser útil ao credor, e, por isso, não se permite sua transformação em instrumento de simples castigo ou sacrifício do devedor.”

Nesse sentido, colacionamos os seguintes julgados:

TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO. EXECUÇÃO FISCAL. BEM IMÓVEL PENHORADO. ÚNICO DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO. CARACTERIZADO BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORÁVEL. 1 - O executado apresentou, em sede de execução fiscal, suas três últimas declarações de Imposto de Renda, nas quais consta o imóvel penhorado como sendo o único de sua propriedade, o que denota sua característica de bem de família. 2 – O bem imóvel residencial caracterizado como bem de família, isto é, aquele utilizado como moradia para a família do proprietário, é impenhorável e não servirá de garantia para qualquer dívida fiscal, nos moldes do art. 1º, da Lei nº 8.009/90, ressalvadas as hipóteses previstas no referido diploma legal. 3 - O Eg. Superior Tribunal de Justiça vem ampliando o conceito de “bem de família” abrangendo o imóvel onde residam os parentes do devedor ou, ainda, aquele único bem que esteja alugado e cujo rendimento contribua para o sustento do proprietário e sua família. 4 - Restou configurada a impenhorabilidade do imóvel em questão, por se tratar de bem de família, competindo ao exequente a localização de outros imóveis em nome do executado a fim de garantir a execução. 5 - Agravo Interno desprovido. (TRF-2, Relator: Desembargador Federal RENATO CESAR PESSANHA DE SOUZA, Data de Julgamento: 18/05/2010, TERCEIRA TURMA ESPECIALIZADA)

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. ART. IMPENHORABILIDADE. 1º, LEI Nº 8.009/90. COMPROVAÇÃO. LEVANTAMENTO DA CONSTRUÇÃO. 1. O artigo 1º da Lei 8.009/90 estabeleceu a impenhorabilidade do bem de família com o objetivo de assegurar o direito de moradia e garantir que o imóvel não seja retirado do domínio do beneficiário. Referido instituto tem por finalidade ser mais um meio de proteção da família, garantindo-lhe, através disso, um teto relativamente intocável. O instituto e sua finalidade estão de pleno acordo com o disposto no art. 226, caput, da [Constituição](#)

Federal de 1988, que eleva a família à condição de base da sociedade e merecedora de proteção especial do próprio Estado. 2. No caso vertente, o embargante comprovou que o imóvel localizado na rua Afrânio Ferreira Junior, nº 280, Jardim Santa Marcelina, em Campinas/SP, é bem de família, nos termos do artigo acima referido. Os documentos trazidos aos autos, como contas telefônicas, contas de água e outros, demonstram o alegado. Além disso, as testemunhas confirmam que o embargante residia no local com sua família. 3. Afasto a penhora que recaiu sobre o imóvel referido. 4. Remessa oficial improvida. (TRF-3 - REO: 44861 SP 0044861-18.2006.4.03.9999, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, Data de Julgamento: 24/10/2013, SEXTA TURMA)

Resta nos concluir, portanto, que o processo de execução não deve servir como instrumento de flagelo do devedor, posto que lhe deva ser assegurados os direitos básicos outorgados por lei, como **o direito a ter moradia e, principalmente, o direito a ter uma vida digna**, o que se restabelecerá, no caso presente, desconstituindo-se o ato pelo qual foi constrito o bem de família, na medida em que se afigura direito indisponível.

Diante do exposto, requer-se o acolhimento da presente arguição, para determinar:

- a) o imediato cancelamento da hasta pública a ser realizada nos presentes autos;
- b) a expedição de mandado de vistoria a ser cumprido por Oficial de Justiça;



Marcos A. Aranha Borges OAB/SP nº. 391.445.

c) o cancelamento definitivo da penhora realizada no imóvel objeto da matrícula 24112 Cartório de Registro de Imóveis de São Pedro Estado de São Paulo

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Pedro, 23 Agosto de 2021.

(assinado digitalmente margem esquerda).

Marcos Antonio Aranha Borges

Advogado - OAB/SP 391.445



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

16/08/2021
LOTE: 111834

fls. 137

DESTINATÁRIO

Rafaela Falsarelli-Me

RUA VALENTIM AMARAL, 348, SALAO AZUL AO LADO DA
FARMACIA ESSENCIA, SANTA CRUZ

Sao Pedro, SP

13520-000

AR361935977JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço insuficiente

☐ 3 Não existe o número

☐ 4 Desconhecido

☐ 9 Outros _____

☐ 5 Recusado

☐ 6 Não procurado

☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

Carla Andre
Correios
0112851

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

852643479-7

Este documento é copiado original, e para conferir o original, acesse o site <https://espi.sp.br/postal/validarConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000057-0/2021, 8.26.1504 e código 815922

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PEDRO

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N, São Pedro-SP - CEP 13520-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Concedo o prazo de cinco dias para que o credor se manifeste sobre a petição de fls. 130/136, na qual a executada alegada a impenhorabilidade do imóvel.

Sem prejuízo da ulterior análise quanto à alegada impenhorabilidade do bem, à vista do *princípio da cooperação*, a executada poderá indicar meio alternativo idôneo para o pagamento do crédito. Prazo de cinco dias.

Int.

São Pedro, 24 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0247/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Concedo o prazo de cinco dias para que o credor se manifeste sobre a petição de fls. 130/136, na qual a executada alegada a impenhorabilidade do imóvel. Sem prejuízo da ulterior análise quanto à alegada impenhorabilidade do bem, à vista do princípio da cooperação, a executada poderá indicar meio alternativo idôneo para o pagamento do crédito. Prazo de cinco dias. Int."

Do que dou fé.
São Pedro, 4 de setembro de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0247/2021, foi disponibilizado na página 2680/2684 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/09/2021. Considera-se a data de publicação em 10/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Concedo o prazo de cinco dias para que o credor se manifeste sobre a petição de fls. 130/136, na qual a executada alegada a impenhorabilidade do imóvel. Sem prejuízo da ulterior análise quanto à alegada impenhorabilidade do bem, à vista do princípio da cooperação, a executada poderá indicar meio alternativo idôneo para o pagamento do crédito. Prazo de cinco dias. Int."

São Pedro, 9 de setembro de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves

Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Autos do processo nº 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSÉ ROSOLEM, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que este subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 138, manifestar a respeito da petição de fls. 130/136 apresentada pela Executada.

Em que pese à alegação levantada, arguindo a impenhorabilidade do imóvel, por se tratar de bem de família, esta não merece qualquer acolhimento. Senão vejamos.

Como se sabe, para o cumprimento de suas obrigações, responde o devedor com todos os seus bens presentes e futuros, salvo as restrições previstas em lei (CPC, art. 831). Não se sujeitam à execução, contudo, os bens que a lei os declara impenhoráveis ou inalienáveis (CPC, art. 833).

Entretanto, em se tratando de impenhorabilidade do bem de família, o objetivo da declaração de bem família é a garantia da moradia. **No caso de imóvel cujo valor de mercado é muito superior ao valor da dívida e a uma residência de médio padrão, pode-se, portanto, concluir que com a venda, haverá saldo suficiente para o devedor adquirir outro bem e de fato sanar a dívida destes autos.**

E nesse caso, o imóvel em questão está avaliado na quantia de mais de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), enquanto que a dívida corresponde ao valor de R\$49.327,27 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), conforme última planilha de cálculo apresentada às fls. 91.

Oportuno mencionar também que a residência é localizada em um bairro nobre da cidade, possuindo um terreno com área de 2.000m² e mais de 300 m² de construção, contando com área gourmet, uma grande piscina e até lago de carpas, o que demonstra com o alto padrão do imóvel Executada, o que evidencia tratar-se de um bem para além do necessário a moradia, conceito que orienta o instituto do bem de família.

A proteção do bem de família com sua impenhorabilidade visa à garantia de um mínimo existencial necessário para tornar efetiva a dignidade da pessoa humana, cumpre sustentar que tal proteção não deve ser estendida a um imóvel de alto padrão, vez que este o objetivo da impenhorabilidade não é garantir padrão de vida, mas moradia mínima digna, em contrário estar-se-ia protegendo os maus pagadores.

E por ser imóvel de valor vultuoso, a venda permitirá, inquestionavelmente, o pagamento da dívida cobrada e a aquisição de imóvel de proporções e valor mais condizentes com a atual situação financeira do devedor. Nesse sentido, já decidiu o E. Tribunal em caso semelhante:

PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. Execução por título extrajudicial. Confissão de dívidas. Penhora de imóvel pertencente ao co-executado. Alegação de que ele se trata de "bem de família". Acolhimento que deve ser feito com ressalvas diante das peculiaridades do caso. Imóvel exatamente suntuoso, possuindo mais de 700 metros quadrados. Devedor que, antes do ajuizamento da presente ação, transferiu outros dezessete imóveis seus a terceira empresa em evidente dissipação do patrimônio. Direito do credor que também deve ser protegido. Hipótese de acolhimento parcial do recurso a fim de que a penhora seja mantida e o imóvel seja levado à hasta pública, devendo, contudo, metade do produto alcançado em relação à quota parte penhorada, ser revertida em proveito do devedor, a fim de que possa adquirir outro imóvel para albergar a si e a sua família. Decisão reformada. Recurso parcialmente provido. (TJSP; Agravo de

Instrumento 0015059-48.2011.8.26.0000; Relator (a): Jacob Valente; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional IV – Lapa – 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/06/2011; Data de Registro: 02/06/2011).

Para o Ilustre Professor Cândido Rangel Dinamarco, para o qual *“não se legitima, por exemplo, livrar da execução um bem qualificado como impenhorável, mas economicamente tão valioso que deixar de utilizá-lo “in executivis” seria inconstitucional o privilégio concedido ao devedor. Pense-se, na hipótese de um devedor milionário, mas sem dinheiro visível ou qualquer outro bem declarado, e que viva em luxuosa mansão; esse é o seu bem de família, em tese impenhorável por força da lei, mas que, em casos como esse, não se justificaria ficar preservado por inteiro”* (Instituições de Direito Processual Civil, vol. V, Campinas, Millennium, 2001, item 1541).

AGRAVO DE INSTRUMENTO – NULIDADE DE CITAÇÃO – INOCORRÊNCIA – ALEGAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA – IMÓVEL DE ALTO PADRÃO. 1 – Nulidade de citação – Inocorrência – Citação de pessoa física residente em condomínio – Matéria prevista no art. 248, §4º, do CPC – Validade da entrega da carta de citação a funcionário responsável pela correspondência; 2 – **Muito embora o devedor comprove residir no imóvel cujos direitos foram penhorados, não havendo indício de que tenha outro bem disponível para constrição, a impenhorabilidade legal deve ser mitigada. Imóvel de alto padrão, cujo valor de mercado é consideravelmente superior ao valor da dívida.** Penhora que deve ser mantida levando-se o imóvel à hasta pública, devendo, contudo, metade do produto alcançado ser revertida em proveito do devedor, a fim de que possa adquirir outro imóvel para albergar a si e sua família. A outra metade deve permanecer retida nos autos, para fins de quitação do débito perseguido. RECURSO IMPROVIDO. (TJ-SP – AI: 2288903-95.2020.8.26.0000, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 05/04/2021, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 05/04/2021).

Sendo assim, verifica-se que esta não necessita da proteção da impenhorabilidade para a preservação de seu mínimo existencial ou de sua dignidade como pessoa humana, impondo-se, para tanto, **a rejeição do pedido de fls. 130/136, com a determinação da reserva da cota-fração da quantia do imóvel onde reside a Executada, a fim de sanar a dívida em questão.**

Diante de todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência **seja rejeitada a manifestação de fls. 130/136 quanto à impenhorabilidade do bem de família**, dando prosseguimento aos atos executórios nos autos.

Termos em que, pede deferimento.

São Pedro, 16 de setembro de 2021.

ERLESON AMADEU MARTINS

OAB/SP 255.126

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone:
(19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **Jose Rosolem**
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que até a presente data a executada não apresentou proposta alternativa para pagamento do débito. Nada Mais. São Pedro, 17 de setembro de 2021. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

16/08/2021
LOTE: 111833

fls. 146

DESTINATÁRIO

ORLANDO BALTIERI

RUA CAMPOS SALES, 835, -, SANTA CRUZ

Sao Pedro, SP

13520-000

AR361935963JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª

2ª

3ª

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ 1

Mudou-se

☐ 2

Endereço insuficiente

☐ 3

Não existe o número

☐ 4

Desconhecido

☐ 9

Outros

☐ 5

Recusado

☒ 6

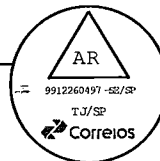
Não procurado

☐ 7

Ausente

☐ 8

Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMBO

UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

RENATA M. DE M. CASTRO
QUEBRA DE CAIXA

89335899

AC SÃO PEDRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE



*Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica*
da Comarca de São Pedro - Estado de São Paulo

01

MATRÍCULA N.º 24.112

REGISTRO GERAL

FOLHAS 01

LIVRO N.º 2

DATA 03/11/2004

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO localizado no perímetro urbano desta cidade e comarca de São Pedro, designado sob o n.º B-18 (dezoito) da Quadra B, do loteamento Altos do Jardim Botânico, com a área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), e as medidas de 20,00 m (vinte metros) de frente para a Rua 2 (dois); igual medida de largura no fundo, onde divisa com o Lote B-12; por 50,00 m (cinquenta metros) da frente ao fundo em cada face lateral, divisando pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel com uma viela, e pelo lado esquerdo com o Lote B-17; Lote esse sem benfeitorias, de formato retangular.

PROPRIETÁRIA: COBRASCO S/A., com sede na cidade de São Paulo, Capital, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.982, 6º andar, conjunto 603, inscrita no CNPJ 51.226.967/0001-27;

REGISTRO ANTERIOR: Havido do seu loteamento registrado em 12/08/2002, sob o n.º 2 na Matrícula 22.513, aberta em 10/07/2001, com origem do unificado das Matrículas 19.970 e 22.511.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: cadastrado na Prefeitura Municipal de São Pedro sob n.º 1.058/Q.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Elmer Nicodemo Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

R. 1, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2004. (VENDA E COMPRA)

Pela Escritura de Venda e Compra datada de 05 de março de 2004 (Livro 140, págs. 379/381), instruída da Ata Notarial datada de 21 de setembro de 2004 (Livro 146, pág. 273), ambas lavradas pelo Tabelião de Notas e Anexos de São Pedro, a proprietária, COBRASCO S/A, já qualificada, pelo valor declarado de R\$6.220,00, vendeu o imóvel desta matrícula a ROSANA BALDUSSI, brasileira, separada judicialmente, securitária, RG 12.972.943-7-SSP/SP, CPF 086.324.088-79; e a GERALDO DE ARAUJO ALVES DE LIMA, brasileiros, divorciado, autônomo, RG 16.854.050-2-SSP/SP, CPF 118.452.698-29, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Campelo, 270, Vila Mazei.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Elmer Nicodemo Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 2, EM 08 DE OUTUBRO DE 2013. (DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO)

Pela Lei Municipal n.º 2.611 de 20 de setembro de 2006, procedo a esta averbação para ficar constando que a Rua 02 (dois), mencionada nesta matrícula, denomina-se atualmente Rua João Storani.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Elmer Nicodemo Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 3, EM 08 DE OUTUBRO DE 2013. (DIVÓRCIO)

Pela Certidão da Escritura de Compra e Venda de 08 de maio de 2007 (Livro 171, págs. 250/252), expedida em 29 de janeiro de 2013 e Ata Retificativa de 24 de setembro de 2013 (Livro 218, pág. 12), ambas lavradas pelo Tabelião de Notas e Anexo de São Pedro, instruídas com a Certidão de Casamento assinada eletronicamente em 03 de junho de 2013 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Moóca, cidade e comarca de São Paulo/SP e expedida em 05 de junho de 2013 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade e comarca de São Pedro (matrícula n.º 115295 01

***** (SEGUE NO VERSO) *****

024112

MATRÍCULA N.º

MATRÍCULA
24.112FOLHA
01

VERSO

55 1977 2 00007 226 0002012-98), procedo a esta averbação para ficar constando que a **Separação Judicial de ROSANA BALDUSSI e LUIZ DALTON PINA MONCADA** foi convertida em **divórcio**, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara da Família e Sucessões da Capital, nos autos 2004/269, datada de 23 de março de 2004, que transitou em julgado em 24 de março de 2004.

O OFICIAL SUBSTITUTO,



(ELMER NICODEMO FLOR)

R. 4, EM 08 DE OUTUBRO DE 2013. (COMPRA E VENDA)

Pela mesma **Certidão da Escritura e Ata Retificativa** referidas na AV. 3 (três), os proprietários: 1) ROSANA BALDUSSI; e 2) GERALDO DE ARAUJO ALVES DE LIMA; já qualificados, pelo valor de R\$8.000,00, **venderam** o imóvel desta matrícula para **ALESSANDRO MIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 20.811.001-X-SSP/SP, CPF 139.674.378-25, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro, à Rua João Storani, 475, Altos do Jardim Botânico.

O OFICIAL SUBSTITUTO,



(ELMER NICODEMO FLOR)

R. 5, EM 11 DE AGOSTO DE 2014. (COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA)

(Protocolo nº 99.755, de 28/07/14). Pelo **Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda Irretratável e Irrevogável** datado e assinado nesta cidade de São Pedro em 03 de novembro de 2007, o proprietário, ALESSANDRO MIRA, já qualificado, pelo valor de R\$220.000,00, **compromissou vender** o imóvel desta matrícula para **RAFAELA FALSARELLI**, brasileira, divorciada, comerciante, RG 22.783.551-7-SSP/SP, CPF 160.750.558-43, residente e domiciliada nesta cidade de São Pedro, à Rui Barboza, 864, Centro. **CONDIÇÕES:** O valor referente ao presente compromisso será pago da seguinte forma: 1) R\$10.000,00 (dez mil reais) no ato de assinatura do referido contrato; 2) R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) no prazo de 180 dias a contar da data da desocupação e entrega do referido imóvel convencionado para 11/11/07; 3) R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) no prazo de 360 dias a contar da data de desocupação e entrega do referido imóvel, convencionado para a 11/11/07.

O OFICIAL,



(ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 6, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015. (INDISPONIBILIDADE)

(Protocolo nº 104.017, de 14/10/15). Atendendo ao **Protocolo de Indisponibilidade nº 201510.915.00080359-IA-600** expedido em 09 de outubro de 2015 pelo Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, **processo nº 01479007420095150051**, procedo a esta averbação para ficar constando que **foi decretada a indisponibilidade dos bens de RAFAELA FALSARELLI**, já qualificado.

O OFICIAL,



(ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 7, EM 03 DE MARÇO DE 2017. (PENHORA)

(Protocolo nº 109.083, de 21/02/17). Em Cumprimento à **Certidão de Penhora** expedida em 21 de fevereiro de 2017, pela Vara do Trabalho de Sumaré/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, **Autos de Execução Trabalhista nº 00007685720105150122**, movida por **ADRIANA BORGES DE ALMEIDA**, CPF 311.080.018-74, em face de **RAFAELA FALSARELLI**, já qualificada, **procedo à averbação da penhora sobre os direitos que a executada possui sobre o imóvel desta matrícula, para garantia do débito de R\$29.025,54 (vinte e nove mil, vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), tendo sido nomeado depositária RAFAELA FALSARELLI**, já qualificada.

O OFICIAL,



(GUILHERME ALVES DOS SANTOS)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de São Pedro - Estado de São Paulo

MATRÍCULA N.º 24.112

REGISTRO GERAL

FOLHAS 02

LIVRO N.º 2

CNS 12.009-7

DATA 12/04/2018

AV.8/24112 - Prenotação n.º 112.581, de 06/04/2018. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 06 de abril de 2018, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, § 6º do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos n.º 00014900820108260584, da ação de Execução Civil, em trâmite perante o Juizado Especial Cível e Criminal, requerida por **ORLANDO BALTIERI**, CPF n.º 364.735.968-87, contra a compromissária compradora, **RAFAELA FALSARELLI**, já qualificada, os direitos sobre o imóvel desta matrícula foram penhorados em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$40.833,74 (quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Foi nomeada depositária, **RAFAELA FALSARELLI**. Juizado Especial Beneficiário da Justiça Gratuita, São Pedro, SP, 12 de abril de 2018. Anderson Matheus M. G. da Silva, oficial substituto.

AV.9/24112 - Prenotação n.º 124.196, de 30/07/2021. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 29 de julho de 2021, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, §6º do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos n.º 00000578020218260584, da ação de Execução Civil, em trâmite perante o Juizado Especial Cível e Criminal desta comarca de São Pedro - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, requerida por **JOSE ROSOLEN**, CPF n.º 408.635.148-04, contra a compromissária compradora, **RAFAELA FALSARELLI**, já qualificada, os direitos sobre imóvel desta matrícula foram penhorados em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$46.828,22 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos). Foi nomeada depositária, **RAFAELA FALSARELLI**, já qualificada. São Pedro, SP, 12 de agosto de 2021. Thiago Borges da Silveira Neves, oficial substituto. Selo Digital: 120097331000000007958321J.

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **

** VIDE COTA NO VERSO **

MATRÍCULA N.º 24.112

MATRÍCULA

24112

FOLHA

02

VERSO

Certifico que a presente certidão (Protocolo nº 124196) é reprodução autêntica da matrícula nº 24112, extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, cuja validade depende da sua conservação exclusivamente em meio eletrônico (a via impressa não tem validade legal), bem como comprovada sua autoria e integridade na Central Registradores de Imóveis. Certifico ainda, que ela se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta. . . Nada mais. Dou fé. Selo Digital: 1200973C3000000007958421X.

São Pedro, 12 de agosto de 2021.

Documento eletrônico assinado digitalmente.

Emolumentos R\$34,73

Sinoreg R\$1,83

M.P. R\$1,67

Estado R\$9,87

Trib.Just. R\$2,38

IPESP R\$6,76

Município R\$1,74

Total: R\$ 58,98



Protocolo
12/08/2021

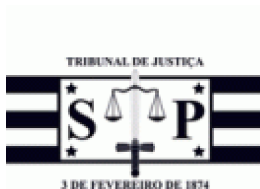
124196

Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO SILVA FERREIRA, liberado nos autos em 04/10/2021 às 17:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/autenticarDocumento/assessarDocumento.do>, informe o processo 00000057-80/2021 e o código B45E764.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N, São Pedro-SP - CEP
13520-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Determino a expedição de mandado de constatação e avaliação do imóvel penhorado. Após, tornem-me conclusos para análise da impugnação.

Int.

São Pedro, 15 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PEDRO

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N, São Pedro-SP - CEP 13520-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **584.2021/003447-1**

Justiça Gratuita

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

RUA JOÃO STORANI, 475, ALTOS DO JARDIM BOTÂNICO - CEP 13520-000, São Pedro-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Pedro,
 Dr(a). Luis Carlos Martins,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE E AVALIE**, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Determino a expedição de mandado de constatação e avaliação do imóvel penhorado. Após, tornem-me conclusos para análise da impugnação. Int.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Pedro, 21 de outubro de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Erleson Amadeu Martins
 Telefone Comercial: (19)34831469

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

58420210034471

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0302/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Determino a expedição de mandado de constatação e avaliação do imóvel penhorado. Após, tornem-me conclusos para análise da impugnação. Int."

Do que dou fé.
São Pedro, 25 de outubro de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0302/2021, foi disponibilizado na página 2793/2794 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/10/2021. Considera-se a data de publicação em 27/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Determino a expedição de mandado de constatação e avaliação do imóvel penhorado. Após, tornem-me conclusos para análise da impugnação. Int."

São Pedro, 26 de outubro de 2021.

Carlos Afonso Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO**

AUTO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO n.º 0000057-80.2021.8.26.0584

JEC

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2022, nesta Comarca de São Pedro/SP, diligenciei ao endereço indicado, e lá estando, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, a fim de dar cumprimento ao R. Mandado, expedido na ação de **Cumprimento de Sentença – Obrigações**, que **JOSÉ ROSOLEM** move em face de **RAFAELA FALSARELLI – ME**, procedi à **AVALIAÇÃO** do imóvel indicado no mandado:

1. Objeto da Avaliação:

Imóvel matrícula nº 24.112, Livro nº 2, do CRI de São Pedro – SP.

2. Localização:

Rua João Storani, 475, Altos do Botânico, São Pedro – SP.

3. Área Construída:

O imóvel tem área superficial de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), e tem, segundo informação prestada pela Sra. Rafaela Falsarelli, área construída de 195,00 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados) – este Oficial de Justiça não tem conhecimento técnico para aferir a metragem construída, tendo o imóvel a seguinte disposição:

- Casa com 3 (três) quartos, sendo 2 (duas) suítes, 1 (um) lavabo, copa/cozinha, lavanderia, e sala estar/sala tv.
- Fundos tem 1 (um) quarto com banheiro, área de churrasqueira e piscina.

4) Identificação e Caracterização do Bem Avaliado:

Data da avaliação: 17/01/2022.

4.1) Caracterização da região:

Trata-se de região inserida na zona urbana do Município de São Pedro – SP, ocupação residencial, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acesso, estando localizado na Rua João Storani, 475, Altos do Botânico, São Pedro – SP.

4.1.1) Caracterização Física:

A região é formada por construções de padrão construtivo médio alto e possui intensidade de tráfego de veículos e pedestres baixo.

4.1.2) Serviços / Infraestrutura:

É dotada de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, tais como: energia elétrica, água, pavimentação, telefone, e etc, exceto serviço de esgoto.

4.2) Caracterização do imóvel avaliando:

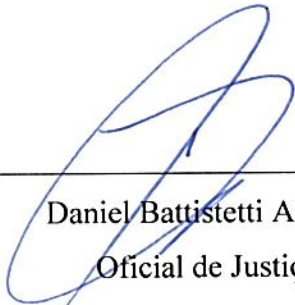
Imóvel matrícula nº 24.112, Livro nº 2, do CRI de São Pedro – SP, com área superficial de 1.000,00m².

5) Resultado da Avaliação:

De acordo com os dados acima, os quais também foram embasados no valor praticado no mercado de São Pedro, conforme informação prestada por corretor de imóveis desta cidade, AVALIO o imóvel descrito na matrícula, por estimativa, em:

R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Efetivada a avaliação, e para constar lavrei o presente Auto, que segue devidamente assinado.



Daniel Battistetti Abrigato
Oficial de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Daniel Battistetti Abrigato (25413)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 584.2021/003447-1 dirigi-me ao endereço: Rua João Storani, 475, e aí sendo, **no dia 17 de janeiro de 2022 às 15:10hs.**, PROCEDI À AVALIAÇÃO do imóvel indicado no mandado, tudo conforme auto que segue anexo.

O referido é verdade e dou fé.

São Pedro, 04 de fevereiro de 2022.

Número de Cotas: 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N, São Pedro-SP - CEP
13520-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada.

Analizando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor *Alessandro Mira* [fls. 148 - R.5].

Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor *Alessandro Mira* para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156.

Int.

São Pedro, 17 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0134/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor Alessandro Mira [fls. 148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor Alessandro Mira para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int."

São Pedro, 18 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0134/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/03/2022. Considera-se a data de publicação em 22/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor Alessandro Mira [fls. 148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor Alessandro Mira para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int."

São Pedro, 21 de março de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n - São Pedro-SP - CEP 13520-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Destinatário(a):
 Alessandro Mira
 RUA JOÃO STORANI, 475, JD. BOTANICO
 São Pedro-SP
 CEP 13520-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor do despacho a seguir transcrito: "Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor *Alessandro Mira* [fls. 148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor *Alessandro Mira* para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int."

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br]

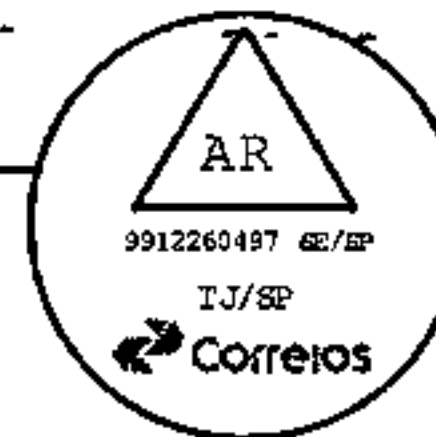
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). São Pedro, 21 de março de 2022. Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

24/03/2022
LOTE: 125920



DESTINATÁRIO

Alessandro Mira

RUA JOAO STORANI, 475, -, JD. BOTANICO

Sao Pedro, SP

13520-000

AR412566315JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 15/03/22 15:36 h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☒ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros <u>Morador não encontrado</u> | |

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO

Daniel de Menezes Silva
Mat. 8.927.151-3
Agente de Correios

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Pedro

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N

DESPACHO

Processo: **0000057-80.2021.8.26.0584 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **Jose Rosolem**
Malaquias Guerra, 0000855, Centro - CEP 13520-000, São Pedro-SP
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
RUA VALENTIM AMARAL, 348, SALÃO AZUL AO LADO DA
FARMÁCIA ESSÊNCIA, SANTA CRUZ - CEP 13520-000, São Pedro-SP

Juiz de Direito: Luis Carlos Martins

Vistos,

Terceiro interessado não encontrado [Alessandro Mira], realizar pesquisa de endereço pelos sistemas RENAJUD e INFOJUD.
Int.

São Pedro, 06 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0184/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Terceiro interessado não encontrado [Alessandro Mira], realizar pesquisa de endereço pelos sistemas RENAJUD e INFOJUD. Int."

São Pedro, 20 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0184/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/04/2022. Considera-se a data de publicação em 26/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Vistos, Terceiro interessado não encontrado [Alessandro Mira], realizar pesquisa de endereço pelos sistemas RENAJD e INFOJD. Int."

São Pedro, 21 de abril de 2022.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-LineUsuário: **DANILO SILVA FERREIRA**

06/06/2022 - 10:43:59

Dados do Veículo

Placa	DAZ7451	Placa Anterior		Ano Fabricação	2000
Chassi	9A9CS0511YCDG1199	Marca/Modelo	R/TERRAMAR FZ 1	Ano Modelo	2000

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	ALESSANDRO MIRA	CPF/CNPJ	139.674.378-25
Endereço	R DOS PINTADOS, N° 00401, CASA, JD PQ JUPIA - PIRACICABA - SP, CEP: 13403-323		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 139.674.378-25

Nome do contribuinte: ALESSANDRO MIRA

Tipo logradouro

Endereço: R ARGENTINA

Número: 380

Complemento:

Bairro: VILA PRUDENTE

Município: PIRACICABA

UF: SP

CEP: 13420-516

Telefone:

Fax:

[Imprimir](#)[Voltar](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone:**
(19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **Jose Rosolem**
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir carta de intimação

Nada Mais. São Pedro, 06 de junho de 2022. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n - São Pedro-SP - CEP 13520-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Destinatário(a):
 Alessandro Mira
 R Argentina, 380, Piracicamirim
 Piracicaba-SP
 CEP 13420-516

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor do despacho a seguir transcrito: "Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor *Alessandro Mira* [fls. 148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor *Alessandro Mira* para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int."

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br]

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). São Pedro, 06 de junho de 2022. Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n - São Pedro-SP - CEP 13520-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Destinatário(a):
 Alessandro Mira
 Rua dos Pintados, 401, Jardim Parque Jupia
 Piracicaba-SP
 CEP 13403-323

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor do despacho a seguir transcrito: "Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor *Alessandro Mira* [fls. 148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor *Alessandro Mira* para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int."

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br]

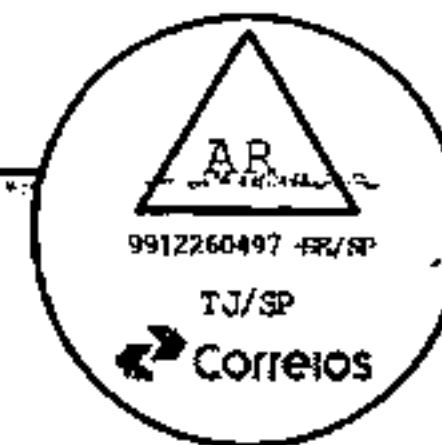
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). São Pedro, 06 de junho de 2022. Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

22/06/2022
LOTE: 132702



DESTINATÁRIO

Alessandro Mira

R Argentina, 380, -, Piracicama ím

Piracicaba, SP

13420-516

AR412575042JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Lucia Pereira Francisco

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 24/06/22 14:46 h

2ª 28/06/22 13:46 h

3ª ____/____/____ :____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço insuficiente

☐ 3 Não existe o número

☐ 4 Desconhecido

☐ 9 Outros

☐ 5 Recusado

☐ 6 Não procurado

☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido

CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO

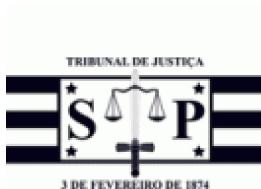
68742690

DATA DE ENTREGA

30/06/2022

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

983337374

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone:**
(19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **Jose Rosolem**
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Nos termos do item 33, da Portaria nº 04/2013 que complementa as Portarias nº 01/2012 e 02/2012, diante da avaliação do imóvel às fls. 155/156, certifico e dou fé haver expedido o necessário para ciência das partes . Nada Mais. São Pedro, 05 de julho de 2022. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0342/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do item 33, da Portaria nº 04/2013 que complementa as Portarias nº 01/2012 e 02/2012, diante da avaliação do imóvel às fls. 155/156, certifico e dou fé haver expedido o necessário para ciência das partes . Nada Mais"

São Pedro, 6 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0342/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/07/2022. Considera-se a data de publicação em 11/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Nos termos do item 33, da Portaria nº 04/2013 que complementa as Portarias nº 01/2012 e 02/2012, diante da avaliação do imóvel às fls. 155/156, certifico e dou fé haver expedido o necessário para ciência das partes . Nada Mais"

São Pedro, 8 de julho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Autos do processo nº 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSÉ ROSOLEM, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que este subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 172, informar que a parte Exequente concorda com a avaliação realizada pelo Oficial de Justiça às fls. 155/156 nos autos.

Termos em que pede deferimento.

São Pedro, 12 de julho de 2022.

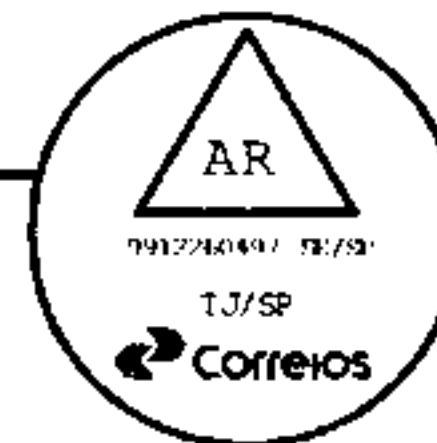
ERLESON AMADEU MARTINS

OAB/SP 255.126

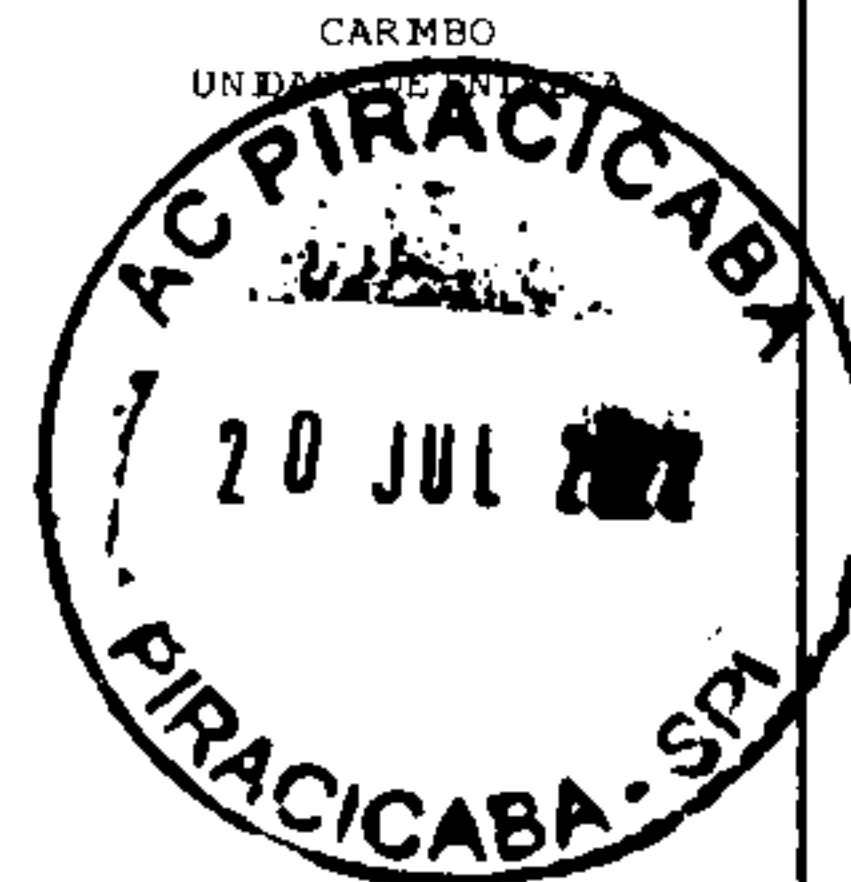
**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

22/06/2022
LOTE: 132702



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

WELINGTON MEADES
AGENTE DE CORREIOS
MATRÍCULA: 8.379.937-8
AC PIRACICABA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 23/06/22 13:00 h
2ª 24/06/22 14:00 h
3ª 27/06/22 14:15 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☒ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

**AO REMETENTE
NÃO PROCURADO**

Piracicaba, SP
13403-323

AR412575056JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

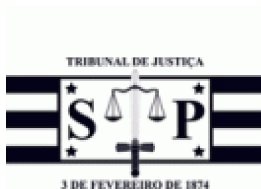
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone:
(19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data o terceiro interessado não se manifestou quanto a avaliação do imóvel. Nada Mais. São Pedro, 24 de julho de 2022. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone:
(19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir carta precatória

Nada Mais. São Pedro, 01 de agosto de 2022. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

 Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone:
 (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CARTA PRECATÓRIA – RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE SÃO PEDRO DA COMARCA DE SÃO PEDRO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Luis Carlos Martins, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Pedro, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) abaixo, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "**Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor Alessandro Mira [fls. 148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor Alessandro Mira para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int.**".

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 10 (dez) dias úteis da juntada.

ADVERTÊNCIAS: 1 - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. 2 - **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjstj.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 3- Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

0000057-80.2021.8.26.0584



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PEDRO

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br] WhatsApp [19] 2182-5154

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): ALESSANDRO MIRA, RG 20811001, CPF 139.674.378-25, Rua dos Pintados, 401, Jardim Parque Jupia, CEP 13403-323, Piracicaba - SP

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Erleson Amadeu Martins, OAB nº 255126/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Pedro, 01 de agosto de 2022. Danilo Silva Ferreira, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

⏪ Responder a todos

✖

🗑 Excluir

⋮

DISTRIBUIR CARTA PRECATORIA

CG

CARLOS AFONSO GONCALVES

Para: PIRACICABA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL

👍

↩

⏪

➡

⋮

Ter, 16/08/2022 16:47

 CARTA PRECATÓRIA.pdf

225 KB

⌵

Segue carta precatória para distribuição



CARLOS AFONSO GONCALVES

Escrevente Técnico Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Jus Especial Cível e Criminal da Comarca de São Pedro/SP

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n - Centro - São Pedro/SP - CEP: 13520-000

Tel: (19) 3481-1067

E-mail: cagoncalves@tjsp.jus.br

↩ Responder

➡ Encaminhar

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº: 55 - SALA 03 -TÉRREO, ., . - CEP 13419-100, Fone: (19)
3372-3115, Piracicaba-SP- E-mail: piracicabajec@tjsp.jus.br

OFÍCIO

Processo nº: **0008166-60.2022.8.26.0451**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Nº na origem: **0000057-80.2021.8.26.0584**
Requerente:
JOSE ROSOLEM
Requerido:
Alessandro Mira

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pelo presente levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Carta Precatória expedida dos autos em epígrafe, recebida nesta divisão, foi distribuída em 18/08/2022 ao Juízo de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, lá registrada sob número 0008166-60.2022.8.26.0451.

Para informações com referência a carta precatória acima distribuída favor reportar-se diretamente a vara contemplada com a distribuição.

A oportunidade me permite renovar a Vossa Excelência protestos de consideração.
Atenciosamente.

Piracicaba, 18 de agosto de 2022.

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Pedro/SP
Comarca de São Pedro

0008166-60.2022.8.26.0451



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n - São Pedro-SP - CEP 13520-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Destinatário(a):
 ORLANDO BALTIERI
 RUA CAMPOS SALES, 835, SANTA CRUZ
 São Pedro-SP
 CEP 13520-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor do despacho a seguir transcrito: "Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor Alessandro Mira [fls. 148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor Alessandro Mira para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int.

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br] WhatsApp [19] 2182-5154

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). São Pedro, 19 de agosto de 2022. Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

24/08/2022
LOTE: 13/110



DESTINATÁRIO

ORLANDO BALTERI

RUA CAMPOS SALES, 833, SANTA CRUZ

Sao Pedro, SP

13520-000

AR472772328JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

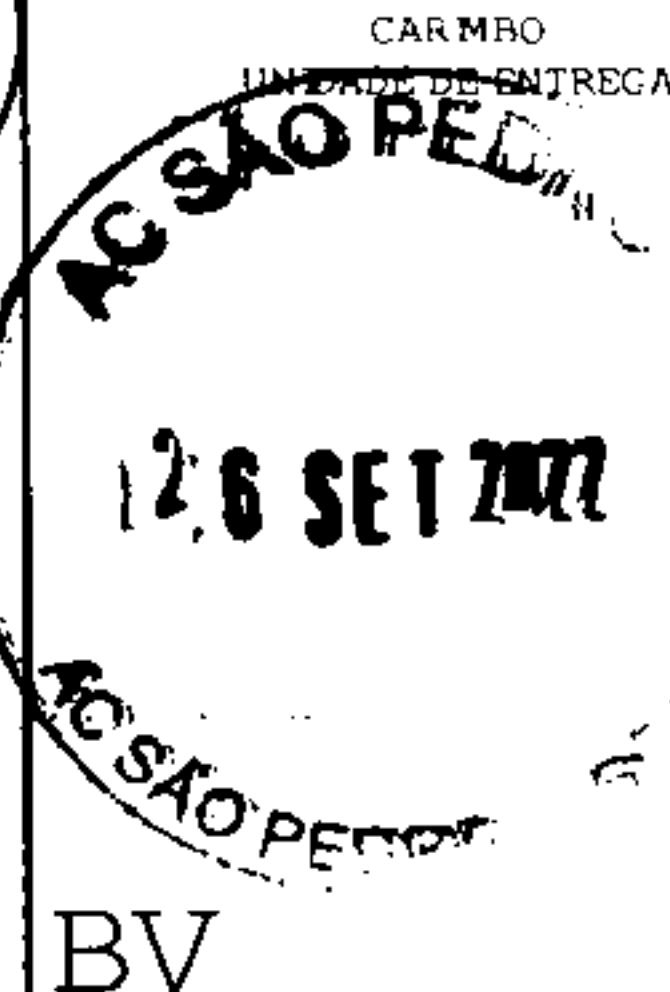
TENTATIVA DE ENTREGA

1ª 25/08/2022 15:55 h
2ª 26/08/2022 14:00 h
3ª 26/08/2022 15:15 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☒ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☒ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ROSEMAR AP. SZOKE
QUEBRA DE CAIXA
13520-000
SÃO PEDRO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Nos termos do item 35, da Portaria nº 04/2013 que complementa as Portarias nº 01/2012 e 02/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte autora para indicar novo endereço do(s) réu(s) não encontrado(s) ORLANDO BALTIERI, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de caracterização de abandono . Nada Mais. São Pedro, 17 de outubro de 2022. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0516/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do item 35, da Portaria nº 04/2013 que complementa as Portarias nº 01/2012 e 02/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte autora para indicar novo endereço do(s) réu(s) não encontrado(s) ORLANDO BALTIERI, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de caracterização de abandono . Nada Mais."

São Pedro, 18 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0516/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/10/2022. Considera-se a data de publicação em 20/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Nos termos do item 35, da Portaria nº 04/2013 que complementa as Portarias nº 01/2012 e 02/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte autora para indicar novo endereço do(s) réu(s) não encontrado(s) ORLANDO BALTIERI, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de caracterização de abandono . Nada Mais."

São Pedro, 19 de outubro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO

Autos do processo nº 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSÉ ROSOLEM, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que este subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 185, e considerando o Aviso de Recebimento juntado às fls. 184, vem requerer a realização da diligência por intermédio de Oficial de Justiça, considerando que o senhor Orlando Baltieri reside neste endereço.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Pedro, 19 de outubro de 2022.

ERLESON AMADEU MARTINS

OAB/SP 255.126



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N, São Pedro-SP - CEP
13520-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **584.2022/004021-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Pedro, Dr(a). Luis Carlos Martins, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME ORLANDO BALTIERI, RUA CAMPOS SALES, 835, SANTA CRUZ, CEP 13520-000, São Pedro - SP, para os termos da decisão como segue: "Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor Alessandro Mira [fls. 148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor Alessandro Mira para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int.".

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br] WhatsApp [19] 2182-5154

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Pedro, 25 de outubro de 2022. Danilo Silva Ferreira, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Erleson Amadeu Martins
 Telefone Comercial: (19)34831469

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

58420220040210

0000057-80.2021.8.26.0584

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **José Roberto Cury Ferreira (26578)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 584.2022/004021-0 dirigi-me ao endereço descrito no mandado e à Rua Veríssimo Prado, 473, Bairro Santa Cruz, neste município e aí sendo, no dia 31/10/2022, às 17:22 horas, INTIMEI ORLANDO BALTIERI, na pessoa de sua esposa, Roseli Aparecida Latanzi Baltieri, nos termos do Enunciado 05, pelo inteiro teor do mandado, ficando ciente, aceitando contrafé e assinando. O referido é verdade e dou fé. São Pedro, 01 de novembro de 2022.

Número de Cotas: 1 (uma).


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N, São Pedro-SP - CEP 13520-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **584.2022/004021-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Pedro, Dr(a). Luis Carlos Martins, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME ORLANDO BALTIERI, RUA CAMPOS SALES, 835, SANTA CRUZ, CEP 13520-000, São Pedro - SP, para os termos da decisão como segue: "Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor Alessandro Mira [fls. 148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor Alessandro Mira para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int.".

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br] WhatsApp [19] 2182-5154

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. São Pedro, 25 de outubro de 2022. Danilo Silva Ferreira, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Erleson Amadeu Martins
 Telefone Comercial: (19)34831469

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

31/10/2022 - 17h22
 Rosh Ap C. Baltieri
 (WRSA)



0000057-80.2021.8.26.0584

Excluir Arquivar Denunciar Resposta Responda a todos Encaminhar

ENC: Devolução da carta precatória nº 0008166-60.2022.8.26.0451 - nº de origem: 0000057-80.2021.8.26.0584

S

SAO PEDRO - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

Para: CARLOS AFONSO GONCALVES



Sex, 04/11/2022 15:32



Senha do Processo [0008166...

82 KB

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n - Centro - São Pedro/SP - CEP: 13520-000

Tel: (19) 2182-5154 - e-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

De: ANSELMO SERRA CARDOSO <anselmocardoso@tjsp.jus.br>**Enviado:** sexta-feira, 4 de novembro de 2022 11:22**Para:** SAO PEDRO - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <saopedrojec@tjsp.jus.br>**Assunto:** Devolução da carta precatória nº 0008166-60.2022.8.26.0451 - nº de origem: 0000057-80.2021.8.26.0584

Nos termos do Comunicado CG 1951/2017, Título VIII, segue anexa senha para acesso à carta precatória supra mencionada.

Atenciosamente.



Logotipo TJSP

ANSELMO SERRA CARDOSO

Escrevente Técnico Judiciário

R. Bernardino de Campos, 55 - sala 03, Piracicaba - SP CEP 13419-100

Tel: (19) 3372-3115

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal

E-mail: anselmocardoso@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº: 55 - SALA 03 -TÉRREO, ., . -
 CEP 13419-100, Fone: (19) 3372-3115, Piracicaba-SP - E-mail:
 piracicabajec@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **0008166-60.2022.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **JOSE ROSOLEM**
 Requerido: **Alessandro Mira**
 Nome da Pessoa Selecionada **Alessandro Mira**
 Senha: **amvgcb**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Piracicaba, 04 de novembro de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PEDRO

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA PRECATÓRIA – RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **Jose Rosolem**
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
Prazo para Cumprimento: *** dias**
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE SÃO PEDRO DA COMARCA DE SÃO PEDRO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Luis Carlos Martins, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Pedro, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) abaixo, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "**Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor Alessandro Mira [fls. 148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor Alessandro Mira para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int."**

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 10 (dez) dias úteis da juntada.

ADVERTÊNCIAS: **1** - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. **2** - **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [e3cpfn] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **3**- Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br] WhatsApp [19] 2182-5154

0000057-80.2021.8.26.0584



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone:
(19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): ALESSANDRO MIRA, RG 20811001, CPF 139.674.378-25, Rua dos Pintados, 401, Jardim Parque Jupia, CEP 13403-323, Piracicaba - SP

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Erleson Amadeu Martins, OAB nº 255126/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Pedro, 01 de agosto de 2022. Danilo Silva Ferreira, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

0000057-80.2021.8.26.0584

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS CARLOS MAEYAMA MARTINS e DANILO SILVA FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000057-80.2021.8.26.0584 e o código D40C051.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS MAEYAMA MARTINS e DANILO SILVA FERREIRA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000057-80.2021.8.26.0584 e o código D40C051.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRACICABA****FORO DE PIRACICABA****VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº: 55 - SALA 03 -TÉRREO, ., . -
CEP 13419-100, Fone: (19) 3372-3115, Piracicaba-SP - E-mail:****piracicabajec@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008166-60.2022.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **JOSE ROSOLEM**
 Requerido: **Alessandro Mira**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Por ordem deste Juízo, foi emitido o presente ato ordinatório:

Cumpra-se a precatória.

Após, devolva-se com as nossas homenagens.

Piracicaba, 19 de agosto de 2022. Eu, _____, Anselmo Serra Cardoso, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº: 55 - SALA 03 -TÉRREO,
Piracicaba-SP - CEP 13419-100
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **0008166-60.2022.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente **JOSE ROSELEM**
 Requerido **Alessandro Mira**
 Valor da Causa: **R\$ 0,00**
 Nº do Mandado: **451.2022/030926-0**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: ALESSANDRO MIRA, Brasileiro, Solteiro, Gerente, RG 20811001, CPF 139.674.378-25, pai Benedito Mira, mãe Clotilde Mira, Nascido/Nascida em 08/07/1971, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua dos Pintados, 401, Jardim Parque Jupia, CEP 13403-323, Piracicaba - SP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: MIRIANA MARIA MELHADO LIMA MACIEL

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Piracicaba, 19 de agosto de 2022.

45120220309260



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº: 55 - SALA 03 -TÉRREO, ., . -
 CEP 13419-100, Fone: (19) 3372-3115, Piracicaba-SP - E-mail:
 piracicabajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0008166-60.2022.8.26.0451**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **JOSE ROSELEM**
 Requerido: **Alessandro Mira**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **José Roberto Zuin (25410)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2022/030926-0 dirigi-me ao endereço indicado, Rua dos Pintados, n. 401, Jardim Jupiá e lá estando, DEIXEI DE INTIMAR o requerido ALESSANDRO MIRA, do inteiro teor do presente, haja vista não tê-lo localizado, ali não residindo, conforme informações da moradora do local há, aproximadamente, quatorze anos, sra. Maiara, a qual desconhece o nome, bem como o paradeiro dos antigos moradores, razão pela qual devolvo o presente mandado, solicitando a confirmação do endereço indicado ou outro local onde o requerido possa ser encontrado, aguardando novas determinações de Vossa Excelência.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 10 de outubro de 2022.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br****ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **Jose Rosolem**
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Nos termos do item 35, da Portaria nº 04/2013 que complementa as Portarias nº 01/2012 e 02/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte autora para indicar novo endereço do(s) réu(s) não encontrado(s) ALESSANDRO MIRA, no prazo de 10 (dez) dias. Nada Mais. São Pedro, 04 de novembro de 2022. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0542/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do item 35, da Portaria nº 04/2013 que complementa as Portarias nº 01/2012 e 02/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte autora para indicar novo endereço do(s) réu(s) não encontrado(s) ALESSANDRO MIRA, no prazo de 10 (dez) dias. Nada Mais."

São Pedro, 7 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0542/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2022. Considera-se a data de publicação em 09/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Nos termos do item 35, da Portaria nº 04/2013 que complementa as Portarias nº 01/2012 e 02/2012, certifico e dou fé haver expedido o necessário para intimação da parte autora para indicar novo endereço do(s) réu(s) não encontrado(s) ALESSANDRO MIRA, no prazo de 10 (dez) dias. Nada Mais."

São Pedro, 8 de novembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO

Autos do processo nº 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSÉ ROSOLEM, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que este subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 199, requerer a intimação de Alessandro Mira no seguinte endereço: Rua dos Pintados, nº 375, Jardim Jupiá, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13520-000.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Pedro, 10 de novembro de 2022.

ERLESON AMADEU MARTINS

OAB/SP 255.126

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone:**
(19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **Jose Rosolem**
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado de intimação.

Nada Mais. São Pedro, 10 de novembro de 2022. Eu, ____,
Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO-SP.

Proc. nº 0000057-80.2021.8.26.0584

ORLANDO BALTIERI, já qualificado, nos autos de AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que **JOSÉ ROSOLEM**, promove em face de **RAFAELA FALSARELLI ME**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, em atenção ao mandado expedido de fls. 189, e despacho de fls. 158, informar e requerer o quanto segue:

"Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor Alessandro Mira [fls.148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor Alessandro Mira para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int."

Inicialmente, informa que ORLANDO BALTIERI, não é réu neste processo (**como consta às fls. 185**), mas sim, terceiro interessado (**como consta da consulta processual**), vez que também se trata de credor da executada.

Informa que **deve ser respeitada a ordem de pagamento**, conforme as penhoras realizadas (**prenotação 112.581**), sendo que denota-se da matrícula de fls. 147/150, que a ação interposta por Orlando é anterior a esta, devendo pois, quando do pagamento, ser observada a competente ordem, pelo que se requer.

Quanto a avaliação de fls. 155/156, nada a opor, vez que o valor, com certeza, supre o pagamento de ambas as ações, e ainda, afasta a alegação de bem de família.

No mais, pugna-se pelo prazo de 15 dias para a juntada do instrumento de procuração.

J. aos autos,
P. Deferimento.
São Pedro, 17 de novembro de 2022.

FERNANDO COSTA JUNIOR
OAB/SP 254.521

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PEDRO

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N, São Pedro-SP - CEP 13520-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **584.2022/004287-6**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Pedro, Dr(a). Luis Carlos Martins, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME ALESSANDRO MIRA, CPF 139.674.378-25, RG 20811001, Rua dos Pintados, 375, Jardim Parque Jupia, CEP 13403-323, Piracicaba - SP, para os termos da decisão como segue: "Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor Alessandro Mira [fls. 148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor Alessandro Mira para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int.". Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br] WhatsApp [19] 2182-5154

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Pedro, 10 de novembro de 2022. Danilo Silva Ferreira, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

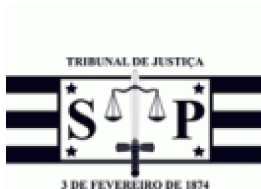
Advogado: Dr(a). Erleson Amadeu Martins
 Telefone Comercial: (19)34831469

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

0000057-80.2021.8.26.0584



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PEDRO

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N, São Pedro-SP - CEP
13520-000**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

58420220042876

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Jacob Israel Cones Junior (25422)**

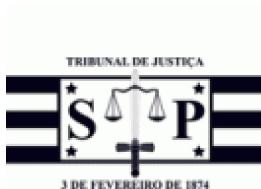
CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 584.2022/004287-6 dirigi-me ao endereço: Rua dos Pintados, nº 375 - Jardim Parque Jupia (CEP 13403-323) - Piracicaba/SP e aí sendo constatei que no imóvel reside Cleusa há quarenta anos, a qual desconhece o requerido, motivo ao qual DEIXEI DE INTIMAR ALESSANDRO MIRA e devolvo o presente em cartório aguardando novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 27 de novembro de 2022.

Número de Cotas:01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PEDRO

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N, São Pedro-SP - CEP 13520-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **Jose Rosolem**
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

O credor deverá providenciar o atual endereço de *Alessandro Mira* no prazo de cinco dias, haja vista a certidão de fls. 207. Sem prejuízo, manifeste-se sobre a petição de fls. 204.

Int.

São Pedro, 26 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0037/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O credor deverá providenciar o atual endereço de Alessandro Mira no prazo de cinco dias, haja vista a certidão de fls. 207. Sem prejuízo, manifeste-se sobre a petição de fls. 204. Int."

São Pedro, 30 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/01/2023. Considera-se a data de publicação em 01/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "O credor deverá providenciar o atual endereço de Alessandro Mira no prazo de cinco dias, haja vista a certidão de fls. 207. Sem prejuízo, manifeste-se sobre a petição de fls. 204. Int."

São Pedro, 31 de janeiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSÉ ROSOLEN, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, em atendimento ao despacho de fls. 208, manifestar-se no quanto segue:

Compulsando os autos, verifica-se que às fls. 171, o Aviso de Recebimento resultou positivo, contudo, ante a ausência de manifestação nos autos pelo terceiro interessado, e evitando qualquer nulidade processual quanto ao ato citatório, requer-se seja realizada nova diligencia através de Oficial de Justiça no endereço constante do AR, qual seja: Rua Argentina, nº 380, Bairro Piracicamirim, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP: 13.420-516.

Caso reste infrutífera a diligencia no endereço acima, requer-se seja realizada também através de Oficial de Justiça tentativa de citação no seguinte endereço: Rua Armando Chiquito, nº 189, Casa A, Jardim Parque Jupia, CEP: 13.403-331.

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Pedro, 07 de fevereiro de 2023.

ERLESON AMADEU MARTINS
OAB/SP 255.126

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Pedro

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N

DESPACHO

Processo: **0000057-80.2021.8.26.0584 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **Jose Rosolem**
Malaquias Guerra, 0000855, Centro - CEP 13520-000, São Pedro-SP
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
RUA VALENTIM AMARAL, 348, SALÃO AZUL AO LADO DA
FARMÁCIA ESSÊNCIA, SANTA CRUZ - CEP 13520-000, São Pedro-SP

Juiz de Direito: Luis Carlos Martins

Vistos,

Fls. 211: Defiro a intimação do interessado Alessandro Mira, por oficial de
justiça, no endereço indicado.

Int.

São Pedro, 08 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0057/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 211: Defiro a intimação do interessado Alessandro Mira, por oficial de justiça, no endereço indicado. Int."

São Pedro, 9 de fevereiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone:**
(19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **Jose Rosolem**
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado de intimação.

Nada Mais. São Pedro, 09 de fevereiro de 2023. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2023. Considera-se a data de publicação em 13/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 211: Defiro a intimação do interessado Alessandro Mira, por oficial de justiça, no endereço indicado. Int."

São Pedro, 10 de fevereiro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N, São Pedro-SP - CEP
13520-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **584.2023/000583-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Pedro, Dr(a). Luis Carlos Martins, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME ALESSANDRO MIRA, CPF 139.674.378-25, RG 20811001, R Argentina, 380, Piracicamirim, CEP 13420-516, Piracicaba – SP outro endereço Rua Armando Chiquito, 189, Casa A, Jupiá em Piracicaba, para os termos da decisão como segue: "Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor Alessandro Mira [fls. 148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor Alessandro Mira para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int.".

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br] WhatsApp [19] 2182-5154

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Pedro, 09 de fevereiro de 2023. Danilo Silva Ferreira, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Erleson Amadeu Martins
 Telefone Comercial: (19)34831469

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

58420230005833

0000057-80.2021.8.26.0584

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Jacob Israel Cones Junior (25422)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 584.2023/000583-3 dirigi-me ao endereço: Rua Argentina, 380 e aí sendo INTIMEI ALESSANDRO MIRA do inteiro teor deste.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 30 de março de 2023.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PEDRO

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N, São Pedro-SP - CEP 13520-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **Jose Rosolem**
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
Oficial de Justiça: **(0)**
Mandado nº: **584.2023/000583-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Pedro, Dr(a). Luis Carlos Martins, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME ALESSANDRO MIRA, CPF 139.674.378-25, RG 20811001, R Argentina, 380, Piracicamirim, CEP 13420-516, Piracicaba – SP outro endereço Rua Armando Chiquito, 189, Casa A, Jupiá em Piracicaba, para os termos da decisão como segue: "Pairam sobre o imóvel descrito na matrícula 24.112 diversas penhoras quanto aos direitos da promitente compradora, ora executada. Analisando referida matrícula, verifica-se que há averbação de compromisso de compra e venda entre a executada [compradora] e o promitente vendedor Alessandro Mira [fls. 148 - R.5]. Antes, pois, de deliberar acerca da impugnação, necessária a intimação do promitente vendedor Alessandro Mira para que se manifeste sobre a penhora realizada nestes autos no prazo de 10 dias, conforme dispõe o artigo 799, IV, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência às partes quanto à avaliação do imóvel de fls. 155/156. Int."

Endereço eletrônico [saopedrojec@tjsp.jus.br] WhatsApp [19] 2182-5154

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. São Pedro, 09 de fevereiro de 2023. Danilo Silva Ferreira, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Erleson Amadeu Martins
Telefone Comercial: (19)34831469

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

[Assinatura manuscrita]
29/05/23



0000057-80.2021.8.26.0584

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANILLO SILVA FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000057-80.2021.8.26.0584 e código ED372FB. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000057-80.2021.8.26.0584 e código ED372FB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PEDRO****FORO DE SÃO PEDRO****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone:**
(19) 3481-1067, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **Jose Rosolem**
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do Sr. Alexandro Mira. Nada Mais. São Pedro, 09 de maio de 2023. Eu, ____, Carlos Afonso Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Pedro

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N

DESPACHO

Processo: **0000057-80.2021.8.26.0584 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **Jose Rosolem**
Malaquias Guerra, 0000855, Centro - CEP 13520-000, São Pedro-SP
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
RUA VALENTIM AMARAL, 348, SALÃO AZUL AO LADO DA
FARMÁCIA ESSÊNCIA, SANTA CRUZ - CEP 13520-000, São Pedro-SP

Juiz de Direito: Luis Carlos Martins

Vistos,

Fls. 219: Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito, no
prazo de 10 dias, decorridos no silêncio, tornem os autos conclusos.

Int.

São Pedro, 09 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0197/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 219: Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, decorridos no silencio, tornem os autos conclusos. Int."

São Pedro, 12 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0197/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/05/2023. Considera-se a data de publicação em 16/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 219: Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, decorridos no silencio, tornem os autos conclusos. Int."

São Pedro, 15 de maio de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSÉ ROSOLEN, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, em atendimento ao despacho de fls. 220, manifestar-se no quanto segue:

Compulsando os autos, verifica-se que às fls. 190, bem como às fls. 217, as certidões de Oficial de Justiça restaram positivas com a intimação dos interessados Orlando e Alexandro, contudo, ante a ausência de manifestação nos autos, requer-se seja deferido o pedido de penhora do imóvel.

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Pedro, 30 de maio de 2023.

ERLESON AMADEU MARTINS
OAB/SP 255.126

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Pedro

FORO DE SÃO PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N

DESPACHO

Processo: **0000057-80.2021.8.26.0584 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **Jose Rosolem**
Malaquias Guerra, 0000855, Centro - CEP 13520-000, São Pedro-SP
Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**
RUA VALENTIM AMARAL, 348, SALÃO AZUL AO LADO DA
FARMÁCIA ESSÊNCIA, SANTA CRUZ - CEP 13520-000, São Pedro-SP

Juiz de Direito: Luis Carlos Martins

Vistos,

Fls. 223: O imóvel localizado na Rua João Storani, 475 já foi penhorado conforme documento de fls. 111/113 devendo o exequente manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito.

Int.

São Pedro, 01 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0254/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 223: O imóvel localizado na Rua João Storani, 475 já foi penhorado conforme documento de fls. 111/113 devendo o exequente manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Int."

São Pedro, 14 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0254/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2023. Considera-se a data de publicação em 16/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 223: O imóvel localizado na Rua João Storani, 475 já foi penhorado conforme documento de fls. 111/113 devendo o exequente manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Int."

São Pedro, 15 de junho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 0000057-80.2021.8.26.0584

JOSÉ ROSOLEN, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, em atendimento ao despacho de fls. 224, **requerer seja dado prosseguimento aos autos com a realização de hasta publica, com a nomeação de leiloeiro e os demais procedimentos necessários para alienação do bem penhorado visando a satisfação do débito dos autos.**

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Pedro, 20 de junho de 2023.

ERLESON AMADEU MARTINS
OAB/SP 255.126


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 2182-5154, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0000057-80.2021.8.26.0584**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Jose Rosolem**
 Executado: **Rafaela Falsarelli - Me**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Vistos,

A penhorabilidade é a regra, sendo que a lei discrimina algumas exceções.

 No *caput* do artigo 1º, da Lei nº 8.009/90, o legislador ressalta que o objeto da impenhorabilidade é o imóvel residencial próprio da entidade familiar.

No caso, trata-se de imóvel de alto padrão avaliado em R\$ 750.000,00. A executada possui diversos débitos em relação a credores diversos conforme se infere das averbações na matrícula.

 A proteção legal quanto à impenhorabilidade está adstrita a garantir a própria dignidade da pessoa humana à vista do direito constitucional de moradia. *In casu*, não se estende a proteção à casa de alto padrão domiciliada pela devedora, sob pena de desvirtuar o próprio âmago da norma. De mais a mais, a devedora sequer apresentou meios alternativos para garantir o crédito, restando infrutíferas as demais tentativas de restrições.

Portanto, deve ser aplicado o método de ponderação dos princípios constitucionais à vista da razoabilidade, notadamente diante da satisfação do crédito, sem prejuízo de sobra suficiente para que a devedora adquira novo imóvel de padrão ainda considerável.

Sintomático, aliás, o silêncio dos demais credores acerca da penhora realizada.

 Destarte, **rejeito** a impugnação de fls. 130/136.

DETERMINO, pois, com fundamento nos artigo 730 do Código de Processo Civil, o realização de leilão eletrônico quanto ao imóvel de **matrícula 24112. NOMEIO** o leiloeiro **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, sob **JUCESP Nº 919** - contato@lancejudicial.com.br], o qual deve se atentar para o regular cumprimento de seus deveres [CPC, art. 884, parágrafo único].

 Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em **5%** sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

 O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal [\[www.lancejudicial.com.br\]](http://www.lancejudicial.com.br), onde serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela JUCESP.

O procedimento do leilão, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PEDRO
FORO DE SÃO PEDRO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n, Centro - CEP 13520-000, Fone: (19) 2182-5154, São Pedro-SP - E-mail: saopedrojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A publicação dos editais deverá observar o prazo de até 05 dias antes do início do primeiro pregão [CPC, artigo 887].

Publicados os editais de praça ou leilão, o ofício de justiça, independentemente de despacho, intimará a parte a proceder, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data designada para o ato, a atualização do débito, incluindo-se, também, despesas com os editais.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

No primeiro pregão, o preço de arrematação não pode ser inferior ao da avaliação do bem. Em segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 70% do valor da avaliação. Disciplina inaplicável para imóvel de incapaz [CPC, art. 896].

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, além da comissão do leiloeiro.

Autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram, **ficando, desde já, autorizado reforço policial, se necessário.**

Acerca do leilão eletrônico ora determinado quanto ao imóvel, intime-se a executada por seu patrono ou pessoalmente por via postal [CPC, art. 841, §§1º e 2º], bem como seu cônjuge [CPC, art. 842], este, se o caso, bem com todos os credores cujos créditos foram averbados na respectiva matrícula: a) *Orlando Baltieri*, b) comunicando-se a 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba – processo 01479007420095150051 e a c) Vara do Trabalho de Sumaré – processo 0007685720105150122, além do d) município de São Pedro [Execução Fiscal n.º 1504263-63.2021.8.26.0584 – fls. 97/101] e e) do promissário vendedor *Alessandro Mira* [CPC, 804]. **As diligências determinadas no presente parágrafo devem ser cumpridas antes da intimação do leiloeiro, servindo a presente decisão como OFÍCIO/MANDADO.**

Int.

São Pedro, 21 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DESIGNAÇÃO DE LEILÃO

CARLOS AFONSO GONCALVES <cagoncalves@tjsp.jus.br>

Ter, 31/10/2023 17:53

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (178 KB)

DECISÃO.pdf;

Boa tarde.

Prezados;

Segue cópia de decisão para providências.

Att.



CARLOS AFONSO GONCALVES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Pedro/SP

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n - Centro - São Pedro/SP - CEP: 13520-000

Tel: (19) 3481-1067

E-mail: cagoncalves@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0480/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, A penhorabilidade é a regra, sendo que a lei discrimina algumas exceções. No caput do artigo 1º, da Lei nº 8.009/90, o legislador ressalta que o objeto da impenhorabilidade é o imóvel residencial próprio da entidade familiar. No caso, trata-se de imóvel de alto padrão avaliado em R\$ 750.000,00. A executada possui diversos débitos em relação a credores diversos conforme se infere das averbações na matrícula. A proteção legal quanto à impenhorabilidade está adstrita a garantir a própria dignidade da pessoa humana à vista do direito constitucional de moradia. In casu, não se estende a proteção à casa de alto padrão domiciliada pela devedora, sob pena de desvirtuar o próprio âmago da norma. De mais a mais, a devedora sequer apresentou meios alternativos para garantir o crédito, restando infrutíferas as demais tentativas de restrições. Portanto, deve ser aplicado o método de ponderação dos princípios constitucionais à vista da razoabilidade, notadamente diante da satisfação do crédito, sem prejuízo de sobra suficiente para que a devedora adquira novo imóvel de padrão ainda considerável. Sintomático, aliás, o silêncio dos demais credores acerca da penhora realizada. Destarte, rejeito a impugnação de fls. 130/136. DETERMINO, pois, com fundamento nos artigo 730 do Código de Processo Civil, o realização de leilão eletrônico quanto ao imóvel de matrícula 24112. NOMEIO o leiloeiro FELIPEDOMINGOSPERIGO, sob JUCESP Nº 919 - contato@lancejudicial.com.br], o qual deve se atentar para o regular cumprimento de seus deveres [CPC, art. 884, parágrafo único]. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal [www.lancejudicial.com.br], onde serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela JUCESP. O procedimento do leilão, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A publicação dos editais deverá observar o prazo de até 05 dias antes do início do primeiro pregão [CPC, artigo 887]. Publicados os editais de praça ou leilão, o ofício de justiça, independentemente de despacho, intimará a parte a proceder, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data designada para o ato, a atualização do débito, incluindo-se, também, despesas com os editais. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. No primeiro pregão, o preço de arrematação não pode ser inferior ao da avaliação do bem. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação. Disciplina inaplicável para imóvel de incapaz [CPC, art. 896]. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, além da comissão do leiloeiro. Autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram, ficando, desde já, autorizado reforço policial, se necessário. Acerca do leilão eletrônico ora determinado quanto ao imóvel, intime-se a executada por seu patrono ou pessoalmente por via postal [CPC, art. 841, §§1º e 2º], bem como seu cônjuge [CPC, art. 842], este, se o caso, bem com todos os credores cujos créditos foram averbados na respectiva matrícula: a) Orlando Baltieri], b) comunicando-se a 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba processo 01479007420095150051 e a c) Vara do Trabalho de Sumaré processo

Foro de São Pedro
Certidão - Processo 0000057-80.2021.8.26.0584

Emitido em: 01/11/2023 00:48
Página: 2

0007685720105150122, além do d] município de São Pedro [Execução Fiscal n.º 1504263-63.2021.8.26.0584 fls. 97/101] e e] do compromissário vendedor Alessandro Mira [CPC, 804]. As diligências determinadas no presente parágrafo devem ser cumpridas antes da intimação do leiloeiro, servindo a presente decisão como OFÍCIO/MANDADO. Int."

São Pedro, 1 de novembro de 2023.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO

Processo nº 0000057-80.2021.8.26.0584

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente à Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado, vem por meio desta informar que o leiloeiro *Felipe Domingos Perigo*, não faz mais parte do quadro de leiloeiros desta gestora.

Dessa forma, requer que a(s) nomeação(ões) à este peticionante seja(m) substituída(s) ao Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões com inscrição na JUCESP, de reputação ilibada e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP, sendo este, devidamente habilitado no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça como Leiloeiro oficial deste Sistema – Lance Judicial, conforme documento abaixo:

Cadastro

no

TJ/SP

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Cadastro na JUCESP

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Férias/Licença	Data do D.O.E.	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 98, APTD. 181		SÃO PAULO	04003003	(11) 3885-0387 (11) 9992-17508	gilmaral@uji.com.br	Atuante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP N° 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento

São Pedro, 1 de novembro de 2023.


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP



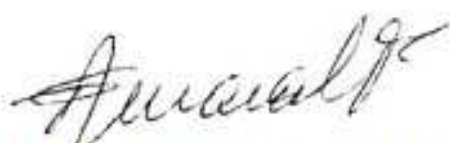
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judícia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Pedro, 1 de novembro de 2023.



GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO



C. CARVALHO PINTO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Cristiano de Carvalho Pinto
Ana Gabriela dos Santos Vaio
Vivian Arruda Santos
Fábio Alves Pereira
Evellyn Roberta Ferreira Severino

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL SÃO PEDRO-
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 0000057-80.2021.8.26.0584

PEDIDO DE HABILITAÇÃO

ROBERTO BILUCA DA FONSECA, brasileiro, casado, maior, portador do RG sob o n.º 45.586.268-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 298.503.358-66, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, n.º 59, bairro Centro, na cidade de São Pedro – Estado de São Paulo, CEP 13520-00 nos autos do processo cível que move em face de Rafaela Falsarelli-ME, Autos de n.º 1001565-73.2023.8.26.0584 que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Pedro– SP, na condição de terceiro interessado, através de seu causídico que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Requer a habilitação nos presentes autos do Cumprimento de Sentença em razão do Requerente compor a lista de credores para recebimento do crédito oriundo de eventual arrematação do imóvel de matrícula n. 24.112, do CRI de São Pedro/SP, “UM LOTE DE TERRENO localizado no perímetro urbano desta cidade e comarca de São Pedro, designado sob o n.º B-18 (dezoito) da Quadra B, doloteamento Altos do Jardim Botânico, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), e as medidas de 20,00 m(vinte metros) de frente para a Rua 2(dois); igual medida de largura no fundo, onde divisa com o Lote B-12; por 50,00 m (cinquenta metros) da frente ao fundo em cada face lateral, divisando pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel com uma viela, e pelo lado esquerdo com o lote B-17, lote este sem benfeitorias, de formato retangular.”A penhora está prenotada sob o n.º 132.436 na referida matrícula.

Assim, requer que todas as intimações desses autos sejam feitas em seu nome - advogado Cristiano de Carvalho Pinto (OAB/SP 200.584) -, nos termos do artigo 272, §5º, do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

São Pedro, 01 de novembro de 2023.

Cristiano de Carvalho Pinto
OAB/SP – 200.584

C. CARVALHO PINTO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Cristiano de Carvalho Pinto
Ana Gabriela dos Santos Vaio
Vivian Arruda Santos
Fábio Alves Pereira
Evellyn Roberta Ferreira Severino

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

ROBERTO BILUCA DA FONSECA, endereço eletrônico: roberto_tufa@hotmail.com, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade RG nº 45.586.268-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 298.503.353-66, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, nº 59 bairro Centro, na cidade de São Pedro/SP, CEP 13.520-000, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados **CRISTIANO DE CARVALHO PINTO**, brasileiro, casado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 200.584, (cristiano@advocaciacarvalhopinto.adv.br), **ANA GABRIELA DOS SANTOS VAIO**, brasileira solteira, inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 301.942, (gabriela@advocaciacarvalhopinto.adv.br), **VIVIAN ARRUDA SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 283.840, (vivian@advocaciacarvalhopinto.adv.br), **FABIO ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 310.927, (fabio@advocaciacarvalhopinto.adv.br) e **EVELLYN ROBERTA FERREIRA SEVERINO**, brasileira, casada, inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 243.900, (evellyn@advocaciacarvalhopinto.adv.br), todos pertencentes ao escritório jurídico **C. CARVALHO PINTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.373.768/0001-15, registrado na OAB sob nº 13431, estabelecidos à Rua João Teixeira da Frota, nº 1106, sala 06, cidade de São Pedro-SP, CEP 13520-000, a quem confere todos os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para representá-lo, em conjunto ou isoladamente perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo produzir provas, fazer alegações, interpor e arrazoar quaisquer recursos, responder os eventualmente interpostos, receber intimações, assinar termos e declarações, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito a que se funda a ação e/ou ao direito de recorrer, receber e dar quitação e firmar compromisso, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes

São Pedro, 05 de abril de 2023.

ROBERTO BILUCA DA FONSECA



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de São Pedro - Estado de São Paulo

01

MATRÍCULA N.º 24.112

REGISTRO GERAL

FOLHAS 01

LIVRO N.º 2

DATA 03/11/2004

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO localizado no perímetro urbano desta cidade e comarca de São Pedro, designado sob o n.º B-18 (dezoito) da Quadra B, do loteamento **Altos do Jardim Botânico**, com a área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), e as medidas de 20,00 m (vinte metros) de frente para a Rua 2 (dois); igual medida de largura no fundo, onde divisa com o Lote B-12; por 50,00 m (cinquenta metros) da frente ao fundo em cada face lateral, divisando pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel com uma viela, e pelo lado esquerdo com o Lote B-17; Lote esse sem benfeitorias, de formato retangular.

PROPRIETÁRIA: COBRASCO S/A., com sede na cidade de São Paulo, Capital, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.982, 6º andar, conjunto 603, inscrita no CNPJ 51.226.967/0001-27;

REGISTRO ANTERIOR: Havido do seu loteamento registrado em 12/08/2002, sob o n.º 2 na Matrícula 22.513, aberta em 10/07/2001, com origem do unificado das Matrículas 19.970 e 22.511.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: cadastrado na Prefeitura Municipal de São Pedro sob n.º 1.058/Q.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Elmer Nicodemo Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

R. 1, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2004. (VENDA E COMPRA)

Pela Escritura de Venda e Compra datada de 05 de março de 2004 (Livro 140, págs. 379/381), instruída da Ata Notarial datada de 21 de setembro de 2004 (Livro 146, pág. 273), ambas lavradas pelo Tabelião de Notas e Anexos de São Pedro, a proprietária, COBRASCO S/A, já qualificada, pelo valor declarado de R\$6.220,00, vendeu o imóvel desta matrícula a ROSANA BALDUSSI, brasileira, separada judicialmente, securitária, RG 12.972.943-7-SSP/SP, CPF 086.324.088-79; e a GERALDO DE ARAUJO ALVES DE LIMA, brasileiros, divorciado, autônomo, RG 16.854.050-2-SSP/SP, CPF 118.452.698-29, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Campelo, 270, Vila Mazei.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Elmer Nicodemo Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 2, EM 08 DE OUTUBRO DE 2013. (DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO)

Pela Lei Municipal n.º 2.611 de 20 de setembro de 2006, procedo a esta averbação para ficar constando que a Rua 02 (dois), mencionada nesta matrícula, denomina-se atualmente Rua João Storani.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Elmer Nicodemo Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 3, EM 08 DE OUTUBRO DE 2013. (DIVÓRCIO)

Pela Certidão da Escritura de Compra e Venda de 08 de maio de 2007 (Livro 171, págs. 250/252), expedida em 29 de janeiro de 2013 e Ata Retificativa de 24 de setembro de 2013 (Livro 218, pág. 12), ambas lavradas pelo Tabelião de Notas e Anexo de São Pedro, instruídas com a Certidão de Casamento assinada eletronicamente em 03 de junho de 2013 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Moóca, cidade e comarca de São Paulo/SP e expedida em 05 de junho de 2013 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade e comarca de São Pedro (matrícula n.º 115295 01

***** (SEGUE NO VERSO) *****

MATRÍCULA
24.112FOLHA
01

VERSO

55 1977 2 00007 226 0002012-98), procedo a esta averbação para ficar constando que a **Separação Judicial de ROSANA BALDUSSI e LUIZ DALTON PINA MONCADA** foi convertida em **divórcio**, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara da Família e Sucessões da Capital, nos autos 2004/269, datada de 23 de março de 2004, que transitou em julgado em 24 de março de 2004.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Elmer Nicodemo Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

R. 4, EM 08 DE OUTUBRO DE 2013. (COMPRA E VENDA)

Pela mesma **Certidão da Escritura e Ata Retificativa** referidas na AV. 3 (três), os proprietários: 1) ROSANA BALDUSSI; e 2) GERALDO DE ARAUJO ALVES DE LIMA; já qualificados, pelo valor de R\$8.000,00, **venderam** o imóvel desta matrícula para **ALESSANDRO MIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 20.811.001-X-SSP/SP, CPF 139.674.378-25, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro, à Rua João Storani, 475, Altos do Jardim Botânico.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Elmer Nicodemo Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

R. 5, EM 11 DE AGOSTO DE 2014. (COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA)

(Protocolo nº 99.755, de 28/07/14). Pelo **Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda Irretratável e Irrevogável** datado e assinado nesta cidade de São Pedro em 03 de novembro de 2007, o proprietário, ALESSANDRO MIRA, já qualificado, pelo valor de R\$220.000,00, **compromissou vender** o imóvel desta matrícula para **RAFAELA FALSARELLI**, brasileira, divorciada, comerciante, RG 22.783.551-7-SSP/SP, CPF 160.750.558-43, residente e domiciliada nesta cidade de São Pedro, à Rui Barboza, 864, Centro. **CONDIÇÕES:** O valor referente ao presente compromisso será pago da seguinte forma: 1) R\$10.000,00 (dez mil reais) no ato de assinatura do referido contrato; 2) R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) no prazo de 180 dias a contar da data da desocupação e entrega do referido imóvel convencionado para 11/11/07; 3) R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) no prazo de 360 dias a contar da data de desocupação e entrega do referido imóvel, convencionado para a 11/11/07.

O OFICIAL, *Elmer Nicodemo Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 6, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015. (INDISPONIBILIDADE)

(Protocolo nº 104.017, de 14/10/15). Atendendo ao **Protocolo de Indisponibilidade nº 201510.915.00080359-IA-600** expedido em 09 de outubro de 2015 pelo Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, **processo nº 01479007420095150051**, procedo a esta averbação para ficar constando que **foi decretada a indisponibilidade dos bens de RAFAELA FALSARELLI**, já qualificado.

O OFICIAL, *Elmer Nicodemo Flor* (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 7, EM 03 DE MARÇO DE 2017. (PENHORA)

(Protocolo nº 109.083, de 21/02/17). Em Cumprimento à **Certidão de Penhora** expedida em 21 de fevereiro de 2017, pela Vara do Trabalho de Sumaré/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, **Autos de Execução Trabalhista nº 00007685720105150122**, movida por **ADRIANA BORGES DE ALMEIDA**, CPF 311.080.018-74, em face de **RAFAELA FALSARELLI**, já qualificada, procedo à **averbação da penhora sobre os direitos que a executada possui sobre o imóvel desta matrícula, para garantia do débito de R\$29.025,54 (vinte e nove mil, vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, tendo sido nomeado depositária **RAFAELA FALSARELLI**, já qualificada.

O OFICIAL, *Guilherme Alves dos Santos* (GUILHERME ALVES DOS SANTOS)

(SEGUE NA FOLHA 02)



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de São Pedro - Estado de São Paulo

MATRÍCULA N.º 24.112

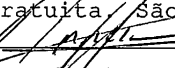
REGISTRO GERAL

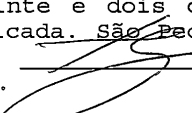
FOLHAS 02

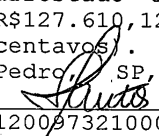
LIVRO N.º 2

CNS 12.009-7

DATA 12/04/2018

AV.8/24112 - Prenotação n.º 112.581, de 06/04/2018. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 06 de abril de 2018, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, § 6º do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos n.º 00014900820108260584, da ação de Execução Civil, em trâmite perante o Juizado Especial Cível e Criminal, requerida por **ORLANDO BALTIERI**, CPF n.º 364.735.968-87, contra a compromissária compradora, **RAFAELA FALSARELLI**, já qualificada, os direitos sobre o imóvel desta matrícula foram penhorados em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$40.833,74 (quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Foi nomeada depositária, **RAFAELA FALSARELLI**. Juizado Especial Beneficiário da Justiça Gratuita, São Pedro, SP, 12 de abril de 2018. Anderson Matheus M. G. da Silva, , oficial substituto.

AV.9/24112 - Prenotação n.º 124.196, de 30/07/2021. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 29 de julho de 2021, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, §6º do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos n.º 00000578020218260584, da ação de Execução Civil, em trâmite perante o Juizado Especial Cível e Criminal desta comarca de São Pedro - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, requerida por **JOSE ROSOLEN**, CPF n.º 408.635.148-04, contra a compromissária compradora, **RAFAELA FALSARELLI**, já qualificada, **os direitos sobre imóvel desta matrícula** foram penhorados em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$46.828,22 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos). Foi nomeada depositária, **RAFAELA FALSARELLI**, já qualificada. São Pedro, SP, 12 de agosto de 2021. Thiago Borges da Silveira Neves, , oficial substituto. Selo Digital: 120097331000000007958321J.

R.10/24112 - Prenotação n.º 132.436, de 09/05/2023. (ARRESTO). Nos termos da certidão para averbação de arresto datada de 09 de maio de 2023, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, §6º do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos n.º 1001565-73.2023.826.0584, da ação de Execução Civil, em trâmite perante o Juízo de Direito do Ofício Judicial da comarca de São Pedro - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, requerida por **ROBERTO BILUCA DA FONSECA**, CPF n.º 298.503.358-66, contra a titular de direitos sobre o imóvel **RAFAELA FALSARELLI**, já qualificada, e contra **RAFAELA FALSARELLI - ME**, CNPJ n.º 06.305.535/0001-57, **o imóvel desta matrícula** foi arrestado em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$127.610,12 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e dez reais e doze centavos). Foi nomeada depositária **RAFAELA FALSARELLI**, já qualificada. São Pedro, SP, 16 de maio de 2023. **TAINA SABRINE SILVA DOS SANTOS**, , OFICIALA SUBSTITUTA. Selo Digital: 120097321000000016470423P

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **

** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **



MATRÍCULA

24112

FOLHA

02 - VERSO

CERTIFICA que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula nº 24112, extraída nos termos do § 1º do Art.19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, acham-se nela referidos. . Nada mais. Dá fé.

São Pedro, 16 de maio de 2023.

_____, TAINA SABRINE SILVA DOS SANTOS, OFICIALA
SUBSTITUTA. Selo Digital: 1200973C30000000164705231.

As custas e emolumentos estão em recibo anexo.

132436

Protocolo 132436
16/05/2023



Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0480/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/11/2023. Considera-se a data de publicação em 07/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Erleson Amadeu Martins (OAB 255126/SP)

Marcos Antonio Aranha Borges (OAB 391445/SP)

Teor do ato: "Vistos, A penhorabilidade é a regra, sendo que a lei discrimina algumas exceções. No caput do artigo 1º, da Lei nº 8.009/90, o legislador ressalta que o objeto da impenhorabilidade é o imóvel residencial próprio da entidade familiar. No caso, trata-se de imóvel de alto padrão avaliado em R\$ 750.000,00. A executada possui diversos débitos em relação a credores diversos conforme se infere das averbações na matrícula. A proteção legal quanto à impenhorabilidade está adstrita a garantir a própria dignidade da pessoa humana à vista do direito constitucional de moradia. In casu, não se estende a proteção à casa de alto padrão domiciliada pela devedora, sob pena de desvirtuar o próprio âmago da norma. De mais a mais, a devedora sequer apresentou meios alternativos para garantir o crédito, restando infrutíferas as demais tentativas de restrições. Portanto, deve ser aplicado o método de ponderação dos princípios constitucionais à vista da razoabilidade, notadamente diante da satisfação do crédito, sem prejuízo de sobra suficiente para que a devedora adquira novo imóvel de padrão ainda considerável. Sintomático, aliás, o silêncio dos demais credores acerca da penhora realizada. Destarte, rejeito a impugnação de fls. 130/136. DETERMINO, pois, com fundamento nos artigos 730 do Código de Processo Civil, a realização de leilão eletrônico quanto ao imóvel de matrícula 24112. NOMEIO o leiloeiro FELIPEDOMINGOSPERIGO, sob JUCESP Nº 919 - contato@lancejudicial.com.br], o qual deve se atentar para o regular cumprimento de seus deveres [CPC, art. 884, parágrafo único]. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal [www.lancejudicial.com.br], onde serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela JUCESP. O procedimento do leilão, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A publicação dos editais deverá observar o prazo de até 05 dias antes do início do primeiro pregão [CPC, artigo 887]. Publicados os editais de praça ou leilão, o ofício de justiça, independentemente de despacho, intimará a parte a proceder, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data designada para o ato, a atualização do débito, incluindo-se, também, despesas com os editais. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. No primeiro pregão, o preço de arrematação não pode ser inferior ao da avaliação do bem. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação. Disciplina inaplicável para imóvel de incapaz [CPC, art. 896]. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, além da comissão do leiloeiro. Autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram, ficando, desde já, autorizado reforço policial, se necessário. Acerca do leilão eletrônico ora determinado quanto ao imóvel, intime-se a executada por seu patrono ou pessoalmente por via postal [CPC, art. 841, §§1º e 2º], bem como seu cônjuge [CPC, art. 842], este, se o caso, bem com todos os credores cujos

créditos foram averbados na respectiva matrícula: a) Orlando Baltieri], b) comunicando-se a 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba processo 01479007420095150051 e a c) Vara do Trabalho de Sumaré processo 0007685720105150122, além do d) município de São Pedro [Execução Fiscal n.º 1504263-63.2021.8.26.0584 fls. 97/101] e e) do compromissário vendedor Alessandro Mira [CPC, 804]. As diligências determinadas no presente parágrafo devem ser cumpridas antes da intimação do leiloeiro, servindo a presente decisão como OFÍCIO/MANDADO. Int."

São Pedro, 2 de novembro de 2023.

RE: DESIGNAÇÃO DE LEILÃO

contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Qua, 01/11/2023 18:52

Para: CARLOS AFONSO GONCALVES <cagoncalves@tjsp.jus.br>

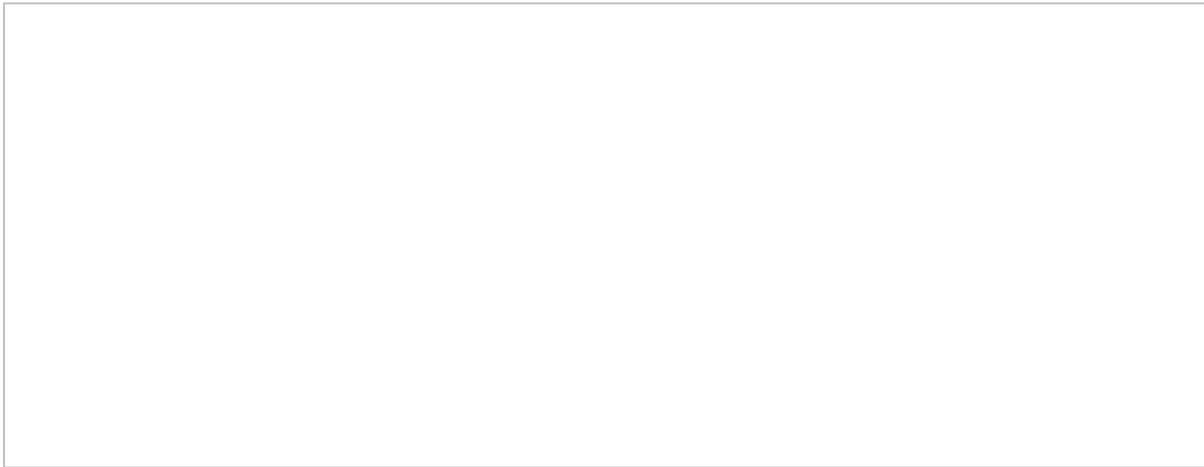
CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos o recebimento da r. decisão abaixo de **nomeação desta Gestora** e procederemos com as providências de estilo.

De antemão, gostaríamos de agradecer desde já a confiança a nós depositada através das nomeações já realizadas por este d. Juízo. Esperamos em breve realizar novos trabalhos visando sempre o objetivo de entregar o auto positivo com o comprovante de pagamento do lance feito pelo arrematante para a deslinde do processo, motivo pelo qual passamos a apresentar nosso principal leiloeiro e pedimos gentilmente que doravante sejam nomeados na pessoa do Dr. Daniel Melo Cruz JUCESP Nº 1125

Cadastro no TJ/SP



Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

_Pedimos ainda, que as intimações, notificações, e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

 **Lance Judicial - Leilões**
judiciais,
extrajudiciais e
trabalhistas.

Grupo Lance*Qualidade, performance e confiança desde 2009.***contato@grupolance.com.br** **Whatsapp +55 11 3003-0577****grupolance.com.br**

 **Siga nosso perfil no Instagram e acompanhe as últimas novidades**

 **Siga nossa página no Facebook**

 **Siga nosso perfil no LinkedIn**

 **Whatsapp 3003-0577**
Atendimento Nacional

“Para receber todas as nossas oportunidades da sua região diretamente em seu WhatsApp acesse: <https://linktr.ee/grupolance> “

De: CARLOS AFONSO GONCALVES <cagoncalves@tjsp.jus.br>

Enviado: terça-feira, 31 de outubro de 2023 17:53

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Assunto: DESIGNAÇÃO DE LEILÃO

Boa tarde.

Prezados;

Segue cópia de decisão para providências.

Att.

 **Logotipo TJSP**

CARLOS AFONSO GONCALVES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Pedro/SP

Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n - Centro - São Pedro/SP - CEP: 13520-000

Tel: (19) 3481-1067

E-mail: cagoncalves@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.